



# Diário Oficial

Nº 10.489 - Ano XLII

Quarta-feira, 17 de outubro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 281/2010, que “Dispõe sobre a revisão de prova nos concursos públicos no município de Campinas para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”.**

##### **J.PUBLIQUE-SE**

Campinas, 16 de outubro de 2012.

##### **PEDRO SERAFIM**

Prefeito Municipal  
Ofício nº443/12 - GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 281/2010, que “Dispõe sobre a revisão de prova nos concursos públicos no município de Campinas para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”.

##### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 281/2010, que “Dispõe sobre a revisão de prova nos concursos públicos no município de Campinas para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”.

Em que pese o nobre intuito do vereador de disciplinar os requisitos para a revisão de provas nos concursos públicos realizados no Município, verifica-se que tal proposição é formalmente inconstitucional.

Com efeito, não se pode relevar que a iniciativa de projetos de lei que dispõem sobre regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores públicos é reservada ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 45, III, da Lei Orgânica do Município e 24, § 2º, 4, da Constituição do Estado de São Paulo, de sorte que o projeto de lei em apreço se mostra inconstitucional por ofensa ao princípio da separação dos poderes.

Nesse sentido, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reiterado a inconstitucionalidade de leis assemelhadas, a exemplo do recente julgamento da ação direta de Inconstitucionalidade do Município de Gália:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0376138-86.2010, **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Município de Gália - Lei Municipal nº 2.021/2010 que dispôs sobre a realização de concursos públicos - Vício de iniciativa - Princípio da separação dos poderes - Iniciativa reservada de lei ao Chefe do Executivo sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria - Violação aos artigos 5º, 24, §2º, 4, e 144, todos da Constituição Bandeirante - Inconstitucionalidade decretada.**” (julgada em 13 de junho de 2012).

Por outro lado, verifica-se que é defeso ao Legislativo a imposição, por meio de lei de sua iniciativa, de determinações concretas ao Executivo pois tais comandos se mostram inconstitucionais por usurpação de atribuições administrativas do Chefe do Executivo, a quem compete a gerência dos serviços públicos, nos termos do art. 47, II, da Constituição Estadual.

Finalmente, necessário destacar que as normas relativas aos concursos públicos estão previstas na Lei nº 14.306, de 03 de julho de 2012, que trata das condições para os recursos em seu art. 6º, inciso XII e também no Decreto nº 17.506, de 31 de janeiro de 2012, de sorte que as condições para a revisão dos resultados dos concursos públicos pelo candidato estão adequadamente delineadas no Município de acordo com os editais dos concursos que observam as normas acima mencionadas.

Assim, assentada a inconstitucionalidade da medida por ofensa ao disposto nos arts. 5º, 24, § 2º, 47, II, XI e XIV, 111 e 144 da Carta Paulista, aguardamos a manutenção do veto ora oposto ao projeto de lei em tela.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

**VEREADOR THIAGO FERRARI**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 396/2011, que “dispõe sobre a isenção de tributos para famílias de baixa renda quanto à construção de suas moradias no Município de Campinas, e dá outras providências”**

##### **J.PUBLIQUE-SE**

Campinas, 16 de outubro de 2012.

##### **PEDRO SERAFIM**

Prefeito Municipal  
Ofício nº444/12 - GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 396/2011, que “dispõe sobre a isenção de tributos para famílias de baixa renda quanto à construção de suas moradias no Município de Campinas, e dá outras providências”

##### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 396/2011, que “dispõe sobre a isenção de tributos para famílias de baixa renda quanto à construção de suas moradias no Município de Campinas, e dá outras providências”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal

recomendam o veto total à proposição, senão vejamos:

De início, cumpre destacar que o presente projeto de lei peca pelo vício de iniciativa, pois trata de matéria relativa a lançamento tributário, atividade vinculada e que compete à Administração Pública, consubstanciando, portanto, flagrante interferência do Legislativo em função reservada ao Executivo, eivada de vício de inconstitucionalidade por afronta ao princípio da harmonia e independência dos Poderes a que alude o art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, a isenção dos tributos, nos termos propostos, tem impacto direto nas receitas orçamentárias do município e conseqüentemente, interfere diretamente na gestão dos serviços públicos, devendo como condição primeira atender às exigências do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe os requisitos para a concessão desse benefícios, vejamos:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

Além da apontada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, o presente projeto de lei, ante a ausência desses elementos legais que viabilizariam as isenções concedidas, não reúne condições de ingressar no ordenamento jurídico municipal por sua ilegalidade e conseqüente afronta ao disposto nos arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nesse sentido a cristalizada jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a exemplo da recente declaração de inconstitucionalidade de lei municipal proferida pelo Órgão Especial em 03 de outubro de 2012, nos autos da ADIN nº N. 0064434-81.2012.8.26.0000, Rel. Alves Bevilacqua, assim ementado:

**DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 3.334, de 13 de fevereiro de 2012, do Município de Itapeva, que excluiu da tabela anexa e integrante da lei n. 2.090/2.003, denominada Lista de Serviços / Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, itens ns. 33.00 e 33.01, as alíquotas a que alude o art. 29, sobre a prestação de serviços previstos na lista constante do art. 37, ambos da lei n. 1.102/97 - Código Tributário do Município de Itapeva, notadamente, após a rejeição do veto, as relativas aos de desembaraço aduaneiro, dos comissários, despachantes e congêneres (v. fls. 40), pois deixaram de incidir sobre o preço do serviço para serem substituídas por valor fixo de lançamento do tributo. Matéria tributária relativa a benefício que afeta o orçamento do Município, por implicar em pretensa renúncia de receita fiscal. Iniciativa de lei reservada ao chefe do Poder Executivo, por se tratar de lei benéfica. Precedentes deste Órgão Especial. Lei autorizativa. Possibilidade de edição apenas nos casos expressos na Constituição Estadual, não cabendo em matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Inconstitucionalidade manifesta. Afronta aos artigos 50, 144 e 174, todos da Constituição do Estado de São Paulo. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei impugnada.

Importante destacar excerto do referido acórdão que ilustra a razão pela qual as leis tributárias devem ser originadas no Executivo:

“Seria inócuo conferir ao Poder Executivo a iniciativa exclusiva das leis orçamentárias, caso pudessem as metas, então fixadas pelo alcaide para a administração municipal, serem comprometidas por isenções, remissões ou outros benefícios de natureza tributária, estabelecidos por norma de iniciativa parlamentar. Afinal, como leciona MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, “o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante” (“Do Processo Legislativo” Saraiva, São Paulo 1990, p. 204)”.

O eminente tributarista e professor Roque Antônio Carrazza leciona, em seu Curso de Direito Constitucional Tributário, Ed. Revista dos Tribunais, SP, 1991, (p.190):

“Em matéria tributária ... prevalece o raciocínio de que a iniciativa ampla é válida para as leis que criam ou aumentam tributo. Não, entretanto, para as que concedem isenções tributárias, parcelam débitos fiscais, aumentam prazos para o normal recolhimento dos impostos, etc. Continua a ter a iniciativa privativa de tais leis, segundo pensamos, o Chefe do Executivo (Presidente, Governador ou Prefeito). **É que as leis tributárias benéficas, quando aplicadas, acarretam diminuição de receita. Ora, só o Chefe do Executivo - senhor do Erário e de suas conveniências - reúne condições objetivas para aquilatar os efeitos que produzirão nas finanças públicas locais. Assim, nada pode ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência**” (grifamos)

Desta forma, verifica-se que a iniciativa de projeto de lei tributária benéfica compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, que deve ser precedida da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, além dos demais requisitos previstos no art. 14 da Lei de

Responsabilidade Fiscal, a fim de que a medida não cause dano ao erário e prejuízo à prestação dos serviços públicos decorrente da supressão desses recursos.

Necessário destacar, finalmente, que a população de menor renda já é beneficiada com isenções tributárias (taxas, emolumentos, ITBI e ISSQN), quando da construção de suas moradias, pelas seguintes normas:

Lei nº 13.580, de 11 de maio de 2009, que “**Dispõe sobre o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”**”, que, conforme dispõem seus arts. 3º e 10, se aplica também aos empreendimentos aprovados sob a égide das leis nº 10.410, de 17 de outubro de 2000, que “**Dispõe sobre empreendimentos habitacionais de interesse social, e estabelece outras normas sobre habitação popular**” e nº 6.031, de 29 de dezembro de 2008, que “**Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Campinas**”;

Art. 2º da Lei nº 13.083, de 21 de setembro de 2007, que “**Dispõe sobre isenções tributárias para os empreendimentos habitacionais de interesse social e dá outras providências**”; e

Art. 7º da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que “**Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências**”, no caso de construções por meio de mutirões.

Assim, constatada a inconstitucionalidade da proposição em razão de sua iniciativa e a inobservância do princípio da legalidade no processo legislativo e tendo-se em vista, ainda, que o público abrangido pela proposição já é beneficiário de isenções tributárias quando da construção de suas moradias, necessário o veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
**VEREADOR THIAGO FERRARI**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 185/2011, que: “Institui nas unidades da rede municipal de ensino a campanha objetivando alertar a população escolar sobre os perigos do uso das canetas equipadas com raio laser ou similares.”**

### **J.PUBLIQUE-SE**

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PEDRO SERAFIM**

Prefeito Municipal

**Ofício nº 445/2012-GP**

**Assunto:** Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 185/2011, que: “*Institui nas unidades da rede municipal de ensino a campanha objetivando alertar a população escolar sobre os perigos do uso das canetas equipadas com raio laser ou similares.*”

### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 185/2011, que: “*Institui nas unidades da rede municipal de ensino a campanha objetivando alertar a população escolar sobre os perigos do uso das canetas equipadas com raio laser ou similares*”

Não obstante o escopo meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto ao art. 3º da proposição.

De início, verifica-se que tal dispositivo determina a forma como se realizará a campanha, invadindo, portanto, seara administrativa, o que, no caso vertente, além de contrariar o disposto no art. 4º da proposição, adentra seara administrativa que não lhe concerne. Cabe lembrar que a gerência administrativa do Município no que tange aos serviços públicos é atividade própria do Chefe do Poder Executivo, a quem compete propor com exclusividade, projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e Fundações, nos termos do artigo 45, inciso II e também a gerência dos serviços públicos, nos termos do art. 75, II, todos da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no art. 47, II e XI da constituição Paulista.

A par disso, constata-se que referido dispositivo, ao dispor sobre as formas de divulgação da campanha que ultrapassam a finalidade da campanha, que é voltada às unidades escolares, implica a geração de despesa sem a indicação das fontes de recursos próprios para atender aos encargos, em total desacordo com os preceitos do art. 25 da Constituição de Estado de São Paulo e do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Importante salientar que o veto ao art. 3º da proposição não afeta o desenvolvimento da campanha, que se dará de acordo com o disposto no art. 4º do projeto de lei em apreço.

Essas razões do veto ao art. 3º do projeto de lei nº 185/2011, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

**PEDRO SERAFIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR THIAGO FERRARI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### **LEI N. 14.439 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

**INSTITUI NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A CAMPANHA OBJETIVANDO ALERTAR A POPULAÇÃO ESCOLAR SOBRE OS PERIGOS DO USO DAS CÂNETAS EQUIPADAS COM RAIOS LASER OU SIMILARES.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída nas unidades da rede municipal de ensino a campanha objetivando alertar a população escolar sobre os perigos do uso das canetas equipadas com raio laser ou similares.

**Parágrafo único** - A campanha deverá ser realizada anualmente no período em que a Secretaria de Educação entender conveniente.

**Art. 2º** - A campanha se desenvolverá por meio das seguintes ações:

I - divulgação dos riscos à saúde quando direcionado o feixe dos raios para parte do corpo humano;

II - divulgação dos perigos que podem causar quando direcionado o feixe dos raios

para equipamentos elétricos e eletrônicos;

III - divulgação dos perigos que podem causar quando direcionado o feixe dos raios para aeronaves.

**Art. 3º -VETADO**

I - **VETADO**

II - **VETADO**

III - **VETADO**

IV - **VETADO**

V - **VETADO**

VI - **VETADO**

**Art. 4º** - O Poder Executivo através de seu órgão competente coordenará o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PEDRO SERAFIM**

Prefeito Municipal

**Autoria:** CMC - Ver. Francisco Sellin

**Protocolado nº:** 12/08/8556

## **EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**

*EM 16 DE OUTUBRO DE 2012*

**De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado nº. 12/10/28.792 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 61 a 69, 70 a 74, 84/verso, 85 e 88, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 89, RATIFICO o ato da Secretaria de Educação, de contratação direta da empresa Ediouro Revistas de Passatempos e Multimídia Ltda., visando a aquisição de assinaturas da Revista Picolé (um exemplar por aluno do 1º e 2º anos), totalizando 7.988 exemplares (fls. 40 e 80), nos termos do Projeto Básico acostado às fls. 31 a 31/A e conforme justificativas apresentadas pelo órgão gestor às fls. 02 e 78 a 84, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o valor total de R\$ 77.367,60 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e na sequência, à CSFA-DAJ para a formalização do competente Termo Contratual, na forma da minuta de fls. 34 a 39, devendo por ocasião da formalização, serem observadas as alterações sugeridas às fls. 68 e 72 e identificadas no próprio instrumento, consoante reiterado à fl. 85, "in fine". Finalmente, retornem os autos à Secretaria de Educação, para as demais providências e acompanhamento. Publique-se.

**De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado nº. 12/10/28.790 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 69 a 73, 92/verso e 95, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 96, RATIFICO o ato da Secretaria de Educação, de contratação direta da empresa Editora Panini Brasil Ltda., visando a aquisição de assinaturas das Revistas Turma da Mônica e Turma da Mônica Jovem (05 assinaturas por classe de 1º, 2º e 3º anos), totalizando 3.197 exemplares (fls. 81 a 82), nos termos do Projeto Básico acostado às fls. 36 a 37 e conforme justificativas apresentadas pelo órgão gestor às fls. 02, 68 e 79 a 92, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o valor total de R\$ 415.496,80 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e na sequência, à CSFA-DAJ para a formalização do competente Termo Contratual, na forma da minuta de fls. 83 a 90, devendo por ocasião da formalização, quanto ao disposto na cláusula 8.1.1 - fl. 87, ser observado o apontamento de fl. 72, item 5, consoante reiterado à fl. 92/verso. Finalmente, retornem os autos à Secretaria de Educação, para as demais providências e acompanhamento. Publique-se.

**ALCIDES MAMIZUKA**

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas

Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## **CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

## **ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

## **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

## **IMPrensa Oficial**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:

**IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela

**Imprensa Oficial do Município de Campinas**

e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br)

Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533

ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação **até as 17 horas do dia anterior**.

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR****NOTIFICAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho da Sra. Diretora*

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, aos princípios de celeridade e economia processual, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e com fundamento nos pareceres exarados pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados nº 2012/09/00186 e 2012/09/00194, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital, em decorrência do lapso temporal sem movimentação das partes, e sem que os processos abaixo relacionados tenham resultado em aplicação de penalidades administrativas ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa.

Nº PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA
2006/4864	JOSE CARLOS PAULO ALMEIDA JR.	GORAYB	BANCO REAL
2006/7559	VICENTE ROBERTO BRANDÃO E SILVA	TELEFONICA	
2006/6820	IVANILDA GOMES DE MORAES	BANCO ITAU	
2006/14038	LUZIMAR ROSA DA SILVA	DAKO	
2006/8415	GISELE FERREIRA SILVA	ASSIMEDICA	
2006/8401	VERA LUCIA BOURY	FININVEST	
2006/8616	MARIA LUIZA DO PRADO	VIVO	
2006/8439	MARIA NADIR DE OLIVEIRA	GLICERIO VEICULOS	
2006/8512	MARILAINE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	AMERICANAS.COM	
2006/8709	MARIA GONÇALVES	MANTOVA VEICULOS	
2006/8404	ODETE DO CARMO DOS SANTOS	COMPRA CERTA BRASTEMP	
2006/8394	MANOEL ROCHA DA SILVA	CARTÃO IBI-IBICARD	
2006/8419	SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA	BF UTILIDADES DO- MESTICAS	
2006/8423	IRACI SILVA SANTOS	MAGAZINE LUIZA	
2006/8437	FLAVIA ORMENEZE	BANCO SUDAMERIS	
2006/8612	MARCIA AUGUSTA DA SILVA	RED MOVEIS	BANCO FIBRA
2006/8395	EDILSA COUTINHO DA SILVA	BANCO VOTORANTIM	
2006/8406	ROGERIO DE MELO FABIANO	ELEGANCE MOTORS	
2006/8704	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	SONY BRASIL	
2006/8680	SIND. DOS POLICIAIS CIVIS DE CPS	CLARO	
2006/5888	VERA LUCIA FERNANDES	BANCO BMG	
2006/7202	CLEUZA SOUZA S. GARCIA	MAGAZINE LUIZA	POSITIVO
2006/9712	REGINALDO FERREIRA DE CARVALHO	CENTRAL PORTAS	

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**VIVIANE CARVALHO DE M. BELMONT**  
 Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****SETOR DE ITBI**  
*NOTIFICAÇÃO***Protocolado: 2012-10-46218****Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas****Assunto: ITBI - Retificação de Guia**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia simples dos seguintes documentos: 1. Instrumento de transmissão Completo, o qual deu origem as guias de Recolhimento de ITBI nºs 12762 e 127963 e 127965; e 2. Matrículas dos Imóveis nºs 112.831 e 122.632.

**Protocolado: 2012-10-46692****Interessado: Maria Teresa dos Santos Teixeira****Assunto: ITBI - Retificação de Guia**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a comparecer e a apresentar cópia simples da matrícula do imóvel, objeto do pedido de retificação, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Porta Aberta - ITBI, no térreo, mediante protocolo.

**LUÍZA BASSI DE CASTRO RIBEIRO**  
 AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: 2012/10/4131****Interessado: OBRAFORT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA****C/C: 3162.43.18.0291.00.000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada Lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2012, para o imóvel codificado sob nº **3162.43.18.0291.00.000** foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2012/10/10952. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo

em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado: 11/10/42830****Interessado: MARCIO HENRIQUE CIPRIANO****Assunto: IPTU - Isenção Obras****Imóvel: Código Cartográfico nº 4313.43.19.4322.00000**

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 25 §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO A NULIDADE** da Decisão de fls.07, publicado no D.O.M em 11/11/2011, referente ao protocolado acima identificado, tendo em vista que erroneamente foi deferida a isenção para construção multifamiliar horizontal, o que contraria o inciso XII do artigo 4º, da Lei 11.111/01, acrescentado pela Lei 13.893/10.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4313.43.19.4322.00000**, concedido aos imóveis territoriais com obras iniciadas e em andamento devidamente na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, vez que o referido imóvel tem classificação **multifamiliar**, fato que não é abrangido pela previsão legal da isenção postulada. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado: 12/10/15505****Interessado: AMAURI XAVIER DOS REIS****Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.62.35.0065.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.62.35.0065.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/43.545****Interessado: TIAGO MARTINS DIAS****Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 3454.31.19.0121.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3454.31.19.0121.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/43.677****Interessado: PAULA DINIZ DE AVILA****Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 4313.43.19.1404.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4313.43.19.1404.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/43900****Interessado: SIDNEY BELLOTTO DE OLIVEIRA****Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.61.73.0329.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.61.73.0329.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/44830****Interessado: ANTONIO STETTENER NETO****Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas****Imóvel de Código Cartográfico nº 3234.42.47.0174.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3234.42.47.0174.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei

nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrerà Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/44789**

**Interessado: GILSON BARRETO**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3232.33.87.0552.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3232.33.87.0552.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrerà Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/44566**

**Interessado: LOURDES MARIA MALAVAZZI CARVALHINHO**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.54.52.0089.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.54.52.0089.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrerà Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/44.335**

**Interessado: RAFAEL ALVES DE SOUZA**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.61.81.0206.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.61.81.0206.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrerà Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 09/10/12443**

**Interessado: CONSTRUTORA NOGUEIRA PORTO LTDA**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: Código Cartográfico nº 3423.21.87.0002.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **1.682,6183 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2007, emissão em 11/2007, para o imóvel que foi cancelado e subdividido de código cartográfico nº **3423.21.87.0002.00000**, que não foram compensados nos imóveis originados, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e do artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/56492**

**Interessado: WILSON ROBERTO HOFSTATTER**

**Assunto: Revisão/cancelamento de Tributos Imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3423.43.78.0255.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, com base nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo**, a partir do exercício de **1995**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3423.43.78.0255.01001**, haja vista a informação da SEPLAN, fls.16-verso, confirmada pela vistoria no local de que o imóvel foi totalmente incorporado ao sistema viário pela municipalidade, situação consolidada em dezembro de 1994, conforme foto aérea anexada às fls. 17, atestada portanto, por órgão competente, conforme disposto no artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 11.111/01 e alterações. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 07/03/3044 e anexos 09/03/3529, 10/03/3843, 11/03/5200 e 12/03/6328**

**Interessado: RENATO AMARAL**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 5213.43.36.0138.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2007, 2009, 2010, 2011 e 2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5213.43.36.0138.00000**, tendo em vista as informações da SEPLAN e da SANASA, que o mesmo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano municipal, de acordo com a Lei nº 8161/94, sendo atendido pelos seguintes melhoramentos instuídos ou mantidos pelo poder público: escolas/postos de saúde situados a uma distância máxima de 3 km, por rede elétrica e iluminação pública, conforme disposto nos incisos IV e V do § 1º do artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, estando assim, devidamente lançados nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações.

**Protocolo nº: 10/03/4024**

**Interessado: IDELINA ALVES DE FARIA FREDERICCI**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Imóveis: Código cartográfico nº: 3222.22.04.0655.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU/Taxas** do exercício de **2010**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3222.22.04.0655.00000**, tendo em vista a decisão contida no protocolado nº 2005/10/10250, que cancelou os lançamentos do IPTU a partir do exercício de 1998, haja vista que o imóvel não é atendido pelos melhoramentos públicos estabelecidos pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado junto ao Cadastro Imobiliário.

**Protocolo nº: 10/03/4269**

**Interessado: DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Imóveis: Código cartográfico nº: 3222.23.49.0062.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU/Taxas** do exercício de **2010**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3222.23.49.0062.00000**, tendo em vista a decisão contida no protocolado nº 2006/10/10250, que cancelou os lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2000, haja vista que o imóvel não é atendido pelos melhoramentos públicos estabelecidos pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, já providenciado junto ao Cadastro Imobiliário, sendo mantidos os lançamentos da Taxa de Lixo.

**Protocolo nº: 10/10/34851 e anexo 11/10/4503**

**Interessado: DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS-DR.1 (DER)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários-Taxa de Lixo**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3261.32.48.0058.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos do processo e, atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 4º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício** de acordo com os artigos 77 e 149, VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN, o cancelamento dos lançamentos e dos débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, dos exercícios de **2002, 2003, 2004 e 2005 e a partir de 2012**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3261.32.48.0058.00000**, tendo em vista que o mesmo foi desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem- DER para a implantação da Rodovia Adhemar Pereira de Barros (SP- 340) constituindo-se em bem público de uso comum do povo, nos termos do artigo 99 do Código Civil, ficando evidenciado que o referido imóvel integra o próprio leito da Rodovia, portanto, insuscetível de se individualizar o usuário da prestação do serviço público, contrariando o disposto no artigo 79, III da Lei nº 5.172/66- CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 10/10/34852 e anexo 11/10/5773**

**Interessado: DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS-DR.1 (DER)**

**Assunto: Revisão/isenção de Tributos Imobiliários-Taxa de Lixo**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3261.62.15.0363.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos do processo e, atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** pedido de isenção da Taxa de Lixo para o exercício de 2010, referente ao imóvel de código cartográfico nº **3261.62.15.0363.00000**, tendo em vista a informação da SEPLAN, de que o imóvel sofreu desapropriação **parcial** para implantação da via pública, existindo área remanescente, sobre a qual já foi concedida a imunidade tributária do **imposto**, portanto, sem lançamentos do IPTU, tão somente das Taxas de Lixo, vez que não existe previsão legal de isenção da Taxa de Lixo para órgãos públicos estaduais, considerando que a imunidade recíproca não se estende as Taxas, abrangendo apenas os impostos.

**Protocolo nº: 11/10/29449**

**Interessado: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA**

**Assunto: Isenção de IPTU- imóvel locado**

**Imóvel: Código Cartográfico nº 3343.41.08.0195.01001**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 4º c/c os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU na condição de imóvel de código cartográfico nº **3343.41.08.0195.01001**, locado para templo religioso, com fundamento nos artigos 13, 63, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.104/07, haja vista que mesmo regularmente notificado por Via Postal A.R em 04/06/2012, fls.56 e 57, o interessado não logrou comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei nº 14.012/11.

**Protocolo nº: 12/10/23816**

**Interessado: ANA CRISTINA RIBEIRO WRIGHT**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3234.21.22.0001.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3234.21.22.0001.01001**, por estar **intempestivo**, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, visto que o pedido foi protocolizado na data de **30/05/2012**. Quanto ao mérito, nada a providenciar, considerando que o imóvel em questão está localizado dentro dos limites do perímetro urbano do Município, nos termos da Lei nº 8.161/94, de acordo com a manifestação da SEPLAN.

**Protocolado nº: 09/10/43227 e anexo 10/10/44049**

**Interessado: ALPHAVILLE CAMPINAS CLUBE**

**Assunto: Isenção de IPTU**

**Código cartográfico: 3244.41.35.0001.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** os pedidos de isenção do IPTU para os exercícios de **2010 e 2011**, relativamente ao imóvel de código nº **3244.41.35.0001.01001**, haja vista queficou constatado que o requerente Alphaville Campinas Clube portador do CNPJ de nº 01.310.188/0001-37, **não figura** no cadastro imobiliário **como proprietário** do imóvel, e sim, a **Alphaville Urbanismo S.A** portadora do CNPJ de nº 00.446.918/0001-69 , fls. 584, conforme escritura de venda e compra, às fls. 04 a 07, onde consta a Alphaville Urbanismo S.A

como compradora do imóvel em questão e que de acordo com a certidão de matrícula nº 73530 anexada às fls. 117 a 583, transmitiu aos condôminos a titularidade sobre o bem, cedendo a cada um deles **uma fração ideal do terreno**, restando evidenciado nos autos que o requerente não detém a titularidade sobre o referido imóvel, não dependendo portanto, a legitimidade para solicitar o benefício, contrariando assim o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.396/99 e alterações.

**Protocolo nº: 12/03/4565**

**Interessada: MANUEL DOS ANJOS ANTÃO**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóveis: Códigos cartográficos de nº 3451.32.14.0121.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **3.715,0791 UFIC**, referente aos recolhimentos efetuados no lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2011, relativos aos imóveis antes subdivididos e não compensados no lançamento do imóvel de código cartográfico nº **3451.32.14.0121.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/43954**

**Interessado: JOSÉ ROBERTO BARBOSA E SILVA**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.54.94.0189.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.54.94.0189.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/41463**

**Interessado: RICARDO PEREIRA REZENDE**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.62.23.0115.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.62.23.0115.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/38790**

**Interessado: ROBERTO ALMEIDA**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 4313.12.47.2391.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4313.12.47.2391.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 12/10/37573**

**Interessado: PATRICIA CAETANO DA COSTA**

**Assunto: Isenção do IPTU (50%) - Obras Licenciadas**

**Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.32.86.0044.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2013 e 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.32.86.0044.00000**, na condição de imóvel classificado como territorial, com obra iniciada e em andamento devidamente licenciada, de acordo com a cópia anexada da planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para construção na categoria residencial unifamiliar horizontal, nos termos do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/10. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, visto que o presente litígio não se enquadra nas disposições no artigo 74 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/4774**

**Interessado: AGLAI ROSA**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Imóveis: Códigos Cartográficos nº 3433.43.02.0001.00000 e 3433.41.02.0292.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos, e com base nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, deixo de conhecer do pedido, considerando que o interessado impugnou mais de um documento de formalização do crédito tributário, contrariando as disposições do artigo 35 da Lei nº 13.104/07, e de ofício, nos termos do artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU/Taxas a partir do exercício de 2005, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº **3433.43.02.0001.00000 e 3433.41.02.0292.00000**, haja vista a manifestação da

SEPLAN, de que os referidos imóveis foram totalmente desapropriados para abertura da via norte, com auto de imissão na posse em 10/11/1976, tendo no presente o Parecer da SMAJ concluindo pela exclusão da tributação (não incidência) do IPTU da área pela qual o DERSA foi imitada na posse, assim como, **reconheço o direito ao crédito tributário**, dos recolhimentos do **IPTU/Taxas** a partir do exercício de 2005 (protocolado/pedido de restituição datado de 10/02/2010), com base nos artigos 149, VIII e 173, I, da Lei nº 5.172/66- CTN, ressaltando que a efetivação da repetição de indébito tributário, fica condicionada a não existência de débitos de qualquer origem em nome do sujeito passivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer da presente decisão, por não se enquadrar nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 09/03/4807 e anexos 10/03/3531, 11/03/6019 e 12/03/3486**

**Interessado: SELMA DE OLIVEIRA CORREA SCHIFFERLI**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3222.22.04.0602.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e do artigo 149, VIII, da Lei nº 5.172/66- CTN, **defiro o pedido de revisão**, para cancelar os lançamentos e os débitos de **IPTU** a partir do exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3222.22.04.0602.00000**, haja vista as manifestações da SEPLAN e da SANASA, de que o imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 8161/94, sendo atendido apenas por um melhoramento público, ou seja, de rede de iluminação pública, não sendo atendido por nenhum outro melhoramento instituído ou mantido pelo poder público estabelecidos pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN. Quanto a revisão da Taxa de Lixo nada a providenciar, conforme informação do DLU, fls. 27, de que o serviço é prestado/colocado à disposição junto ao imóvel em questão há mais de 10 anos com frequência alternada de 03 dias por semana. Deixo de recorrer da presente decisão, por não se enquadrar nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 08/03/3946**

**Interessado: ANGELA FRANCISCA BALBINO DE OLIVEIRA**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3451.24.04.0169.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e do artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66-CTN, **determino de ofício** o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do **IPTU/Taxas** a partir do exercício de 2002, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3451.24.04.0169.00000**, haja vista as manifestações da SEPLAN e da SANASA, de que o imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 8161/94, sendo atendido apenas por um melhoramento público, ou seja, escolas/postos de saúde dentro do raio de 03 km do imóvel considerado, não sendo atendido por nenhum outro melhoramento instituído ou mantido pelo poder público estabelecidos pelo artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, quanto a Taxa de Lixo de acordo com a informação do DLU, fls. 27, o serviço não é prestado e nem colocado à disposição do imóvel em questão, assim como, **reconheço o direito ao crédito tributário**, dos recolhimentos do **IPTU/Taxas** a partir do exercício de 2007, com base nos artigos 149, VIII e 173, I, da Lei nº 5.172/66- CTN, ressaltando que a efetivação da repetição de indébito tributário, fica condicionada a não existência de débitos de qualquer origem em nome do sujeito passivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer da presente decisão, por não se enquadrar nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolado: nº 03/10/19712**

**Interessado: CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS**

**Assunto: Compensação/quitação de crédito tributário**

**Imóvel de Código Cartográfico: nº 4311.62.54.0179.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, em face da perda do objeto**, tendo em vista que os débitos reclamados dos exercícios de 2000 a 2002, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **4311.62.54.0179.01001**, foram quitados através do bloqueto nº 10574195, portanto, encontrando-se extinto, nada mais restando a ser providenciado.

**Protocolo nº: 03/10/5464 e anexo 03/10/39697**

**Interessado: CONSTRUTORA VIENGE LTDA**

**Assunto: Subdivisão/compensação/restituição de créditos imobiliários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3343.11.65.0102.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **22.400,7968 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2004, emissão de 01/2004, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3343.11.65.0102.00000**, que foi subdividido e que não foi compensado proporcionalmente nos lançamentos originados de códigos nº 3343.11.65.0103.00000 em 32,35 % correspondente a área de 7.988,97 m², lote originado de código nº 3343.11.65.0316.00000 em 36,60 % correspondente a área de 9.037,58 m² e lote originado de código nº 3343.11.65.0514.00000 em 31,05 %, correspondente a área de 7.667,59 m², nos termos do Decreto 16.274/08 que regulamentou a Lei 11.111/01 e alterações, do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e do artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 02/0/9582 e anexos 02/0/54504 e 03/10/36241**

**Interessado: ERNANI EDSON GALDINO**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3443.21.82.0506.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **11.949,6035**



**UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2001, emissão de 01/2001, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3443.21.82.0506.00000**, não compensado nos lançamentos efetuados para as 120 frações ideais originadas por condômino, conforme disposto nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/52825**

**Interessado: RUTH GOMES POLONI**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários- IPTU**

**Imóveis: Código cartográfico nº: 5122.64.61.0229.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU** do exercício de 2011, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5122.64.61.0229.00000**, tendo em vista a decisão contida no protocolado nº 05/10/6647, publicada no DOM de 25/10/2007, fls.04, que determinou o cancelamento dos lançamentos e dos respectivos débitos do IPTU a partir do exercício de 1992, haja vista a desapropriação do referido imóvel em favor da Fazenda Municipal, já providenciado, conforme consta dos registros do cadastro imobiliário às fls.17, e do conta corrente fiscal às fls.18.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 08/10/34695 e anexo 09/10/22187**

**Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**

**Assunto: Imunidade Tributária**

**Imóvel: Código cartográfico nº 5213.33.86.0370.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 3º, 58, 60, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da imunidade tributária, do IPTU relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5213.33.86.0370.00000**, de propriedade da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, haja vista que foi realizada vistoria junto ao local do imóvel onde ficou constatado que se trata de um lote vago com área de terreno de 300,00 m², em que não há atividade alguma, em especial que estivesse vinculada aos seus objetivos sociais, além do fato da requerente não possuir o reconhecimento da imunidade tributária, e sim isenção conforme consta das Declarações de Informações Econômico Fiscais - DIRPJ de 2007 e 2008, fls. 30 e 37, contrariando dessa forma o disposto no artigo 14, inciso III, § 2º da Lei nº 5.172/66-CTN.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 04/10/09916 ( protocolo juntado 05/10/07381)**

**Interessado: Regina Aparecida Paganoti de Paula**

**Código Cartográfico: 3322.34.92.0250.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativos aos exercícios de 2004 e 2005** para o imóvel codificado sob nº 3322.34.92.0250.01001, tendo em vista que houve vistoria no imóvel em 13/12/2004, quando apurou-se o tipo-padrão-subpsdrão A-2.7, inferior ao A-3.0 lançado originalmente, com aumento do ano base para depreciação para 1980 em 2004 e para 1979 em 2005, sendo o ano base original 1978 e com aumento de 10,14m² de área construída para 2004, voltando para a área construída de 169,44m² originalmente lançados em 2005. O valor venal, aumentaria de 46.241,8000 UFIC para 47.687,5095 UFIC em 2004 e reduziria para 42.411,6088 UFIC em 2005 e o valor do IPTU aumentaria para 227,4126 UFIC e 198,9227 UFIC, respectivamente.

E com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU, originalmente constituídos**, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento em que for cumprida a decisão pela CSEL/DRI/SMF, bem como para exercícios futuros, alterando o tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para A-2.7 e o ano base para depreciação de 1978 para 1979, nos termos 20,23 e 33 da Lei Municipal 11.111/01 e alterações.

Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente ao IPTU dos exercícios que, no ato do cumprimento da decisão, estiverem dentro do quinquênio legal, estabelecidos pelos artigos 145,III, 149, VIII e 173, I do CTN deverão **ser substituídos** com o cancelamento dos respectivos débitos e, caso estes estiverem pagos, com o aproveitamento dos mesmos.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 12/10/05087**

**Requerente: Vmax - Holding Patrimonial e de Participações Ltda.**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos de nº 3261.22.12.0080.00000; 3261.22.12.0060.00000; 3261.22.12.0040.00000; 3414.33.26.0088.01001 e 3414.33.26.0165.01001, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/10/27485**

**Requerente: Soares Serviços de Escritório Ltda.**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3441.54.10.0193.01001 e 3414.64.36.0788.01001, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/10/33544**

**Interessado: Thalen Participações e Empreendimentos Ltda.**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3261.34.84.0001.01001 por se tratar de imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, consubstanciado nas disposições do art. 5º, I, e art. 6º, *caput* e § 2º, da Lei 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/43437**

**Requerente: Emerson Chagas Moura**

**Assunto: Emissão de comprovante de pagamento - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação da GER nº 268222, de 20/07/11, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à comprovação do alegado na inicial e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/45006**

**Interessado: Alexandre Bagaroli**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 276487, de 06/09/11, por restar comprovado que o imposto devido pela transmissão imobiliária objeto dos autos já foi recolhido através da GER nº 259890, de 25/06/11. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 3.242,7293 UFICs** em face do recolhimento do ITBI em duplicidade e do cancelamento do lançamento constituído através da GER nº 276487 de 06/09/11, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolos: 09/10/19146 (anexo ao principal nº 09/10/15334).**

**Interessado: Mauro Fernando Vanti Macedo**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dolancamento de ITBI constituído por meio do AIIM nº 000329, lavrado em 09/04/2009**, tendo em vista que o direito do promitente comprador do imóvel é um direito real de propriedade, de modo que o compromisso de venda e compra, ainda que não transmita a propriedade e o domínio útil, transmite direitos reais sobre imóveis e é passível de tributação do ITBI, nos termos do artigo 1225 do código civil; artigo 35, inciso II, da Lei 5.172/66-CTN do Código Tributário Nacional e artigo 2º da Lei Municipal 10.401/1999, resguardando o fisco municipal da negligência do contribuinte quanto a obrigação exposto no parágrafo único do artigo 463, do Código Civil, que a registrar o contrato preliminar. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolos: 09/10/19146 (anexo ao principal nº 10/10/10246).**

**Interessado: João Morelli Neto**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dolancamento de ITBI constituído por meio do AIIM nº 000500/2010, lavrado em 22/03/2010**, tendo em vista que o direito do promitente comprador do imóvel é um direito real de propriedade, de modo que o compromisso de venda e compra, ainda que não transmita a propriedade e o domínio útil, transmite direitos reais sobre imóveis e é passível de tributação do ITBI, nos termos do artigo 1225 do código civil; artigo 35, inciso II, da Lei 5.172/66-CTN do Código Tributário Nacional e artigo 2º da Lei Municipal 10.401/1999, resguardando o fisco municipal da negligência do contribuinte quanto a obrigação exposto no parágrafo único do artigo 463, do Código Civil, que a registrar o contrato preliminar. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de

que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolos: 09/10/18946 (anexo ao principal nº 09/10/13641).**

**Interessado: Mirassol Sociedade Imobiliária Ltda**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação do lançamento de ITBI constituído por meio do AIIM nº 000323/2009, lavrado em 27/03/2009**, tendo em vista que ocorreram fatos geradores distintos, o primeiro, na formalização do instrumento particular de promessa de venda e compra, em 12/02/2007, e o segundo, na formalização do Instrumento Particular de Distrato de Compromisso de Cessão de Direitos e Outras Avenças, firmando em 16/08/2007, sendo que neste último houve a reversão da compra realizada, devolvendo os direitos à empresa Mirassol, sendo, portanto, devido o ITBI nas duas operações, nos termos do artigo 2º IV e artigo 4º, ambos da Lei Municipal nº 12.391/2005, e a guia recolhida nº 103468 se refere a primeira operação. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolos: 09/10/29644 e 09/10/29641 (anexo ao principal nº 09/10/25542).**

**Interessado: Hilda Strenger Ribeiro**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente, que acolho e passa a ser parte integrante desse relatório, e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação do lançamento de ITBI constituídos por meio dos AIIMs nº 000371/2009 e nº 000372/2009, lavrados em 08/07/2009**, tendo em vista que não há incongruência entre o caput e o § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 12.391/2005, pois o caput indica como valor venal o valor do negócio ou de venda do imóvel, enquanto que o § 1º indica o valor oficial, sou seja, o valor de avaliação pela Prefeitura, utilizado para garantir a tributação mínima e não permitir que sirvam de escopo ao ITBI valores fictícios para sonegar o tributo; que os valores utilizados como base cálculo do tributo são os mesmos utilizados na escritura; que o valor constante do ITR não levado em conta por ser muito inferior ao valor constante da escritura; que a aplicação da correção monetária, dos juros e da multa está conforme a Lei Municipal nº 12.391/2005 e a Lei Municipal nº 11.097/2001; a sujeição passiva individual está conforme o artigo 124 da Lei 6.172/66-CTN que prevê a solidariedade das pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e não havendo benefício de ordem o fisco pode eleger qualquer uma delas; que o direito do promitente comprador do imóvel é um direito real de propriedade, de modo que o compromisso de venda e compra, ainda que não transmita a propriedade e o domínio útil, transmite direitos reais sobre imóveis e é passível de tributação do ITBI, nos termos do artigo 1225 do código civil; artigo 35, inciso II, da Lei 5.172/66-CTN do Código Tributário Nacional e, ainda que não haja o seu registro, o § 7º do artigo 150 da Constituição autoriza a lei a eleger o sujeito passivo de obrigação tributária pelo pagamento de imposto, como fez a Lei Municipal nº 12.391/2005, o resguardando o fisco municipal da negligência do contribuinte quanto a obrigação exposto no parágrafo único do artigo 463, do Código Civil, que a registrar o contrato preliminar e, para alteração cadastral do IPTU o que se busca é a transmissão da propriedade ou do domínio, por isso a exigência do contrato registrado. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 05 de outubro de 2012.

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 12/10/22911**

**Interessado: Milton Roberto Tonin**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 335870, de 23/04/12, por restar comprovado que o imposto devido pela transmissão imobiliária objeto dos autos já foi recolhido através da GER nº 335398, de 19/04/12. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 486,5517 UFICs** em face do recolhimento do ITBI em duplicidade e do cancelamento do lançamento constituído através da GER nº 335870, de 23/04/12, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/10/35100**

**Interessado: Marcelo Antônio Gual Polleto**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 349164, de 05/07/12 por restar comprovado que o imposto não é devido para o Município de Campinas, pois o imóvel esta localizado em Paulínia/SP. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 510,8557 UFICs** em face do cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 349164, de 05/07/12, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome de Sídney de Souza Lourenço, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/10/34168**

**Requerente: Tizzana Participação em outras Empresas Ltda.**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art.

66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão da parte ideal de 66,6666% dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3433.24.28.0001.01001 e 3263.23.78.0001.01001, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 11/10/49888**

**Interessado: Marcelo Peron de Carvalho**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 243401, de 03/03/11, por haver sido indevidamente efetuado em face da lavratura do instrumento de financiamento para construção no imóvel, não se constituindo fato gerador do ITBI. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.373,0958 UFIC** recolhido aos cofres públicos a título de ITBI através da GER 243401, de 03/03/11, uma vez que houve o cancelamento do referido lançamento, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do requerente, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de outubro de 2012

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 12/03/11368**

**Interessado: Tomás Alberto Amaral da Cunha Radice**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de restituição da importância de R\$ 2.191,37 recolhida a título de ITBI através da GER nº 308013, por falta de legitimidade do signatário do pedido para representar o sujeito passivo do imposto perante a administração Municipal nos termos da Instrução Normativa DRI/DRM nº 001/2003. **Quanto ao mérito**, certifica que não houve pagamento a maior e que os lançamentos efetuados através das GER nº 308016 e 302306 estão corretamente constituídos nos termos da Lei nº 12.391/05, com base no contrato da Caixa Econômica, datado de 01/12/11. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 12/03/11369**

**Interessado: Tomás Alberto Amaral da Cunha Radice**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **deixo de conhecer** do pedido de restituição da importância de R\$ 2.191,37 recolhida a título de ITBI através da GER nº 308013, por falta de legitimidade do signatário do pedido para representar o sujeito passivo do imposto perante a administração Municipal nos termos da Instrução Normativa DRI/DRM nº 001/2003. **Quanto ao mérito**, certifica que não houve pagamento a maior e que os lançamentos efetuados através das GER nº 308013 e 308302 estão corretamente constituídos nos termos da Lei nº 12.391/05, com base no contrato da Caixa Econômica, datado de 30/11/11. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 12/10/17309**

**Interessado: André da Rocha Lino**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **reconheço o direito ao crédito de 546,5049 UFIC** em face do recolhimento a maior do ITBI através da GER de nº 309887, de 29/02/12, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 06/10/61650**

**Interessado: Daniel dos Santos**

**Código cartográfico: 3233.64.49.0895.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercício de 2006 por ser intempestivo**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei Municipal nº 11.109/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 09/03/02136**

**Interessado: Neusa Said Payaro**  
**Código cartográfico: 3261.51.99.0001.01001**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU e das Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e de Combate a Sinistro, relativos ao exercício de 2009** para o imóvel codificado sob nº 3261.51.99.0001.01001, tendo em vista o IPTU encontra-se calculado conforme dados cadastrais constantes no lançamento de 2009 e de acordo com os artigos 11,16,19 e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações e que a elevação do valor venal ocorreu através da variação anual da UFIC, entretanto, em relação a comparação dos exercícios de 2007 e de 2009, observa-se que ocorreu um aumento de área construída a partir de 2008, conforme publicação de decisão de 2ª instância no DOM de 18/12/07, dado não observado pela requerente para a comparação e que os lançamentos 2009 relativos a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e a Taxa de Combate a Sinistro encontram-se conforme a legislação municipal pertinente não havendo qualquer irregularidade. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 12/03/04499**  
**Interessado: José Carlos Vezzani**  
**Código cartográfico: 3424.22.26.0001.01001**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativos ao exercício de 2012** para o imóvel codificado sob nº 3424.22.26.0001.01001, tendo em vista que o lançamento questionado tem por base a vistoria empreendida no imóvel conforme cópia das PICs e Parecer fiscal às fls. 34 a 42 e que não houve alteração real no valor do imóvel desde 2009 quando realizada a mudança do tipo de imóvel de territorial para predial e que no exercício de 2012 a UFIC sofreu correção em seu valor segundo a variação acumulada do INPC (6,18%), nos termos do artigo 3 da Lei Municipal 11.097/2001. Informa também que a abse de cálculo de IPTU é o valor venal do imóvel, já a base de cálculo para a taxa de combate a sinistro é a metragem cúbica do imóvel, nos termos do artigo 3 da Lei Municipal nº 6.361/90 e o cálculo do valor a pagar é feito com base na classificação de risco dos imóveis ( atualmente todos classificados como "baixo risco"), com relação ao volume das unidades autônomas ou dos prédios como um todo e independe do valor venal ou do IPTU lançados para o imóvel. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 12/03/04503**  
**Interessado: José Carlos Vezzani**  
**Código cartográfico: 3424.22.26.0080.01001**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativos ao exercício de 2012** para o imóvel codificado sob nº 3424.22.26.0080.01001, tendo em vista que o lançamento questionado tem por base a vistoria empreendida no imóvel conforme cópia das PICs e Parecer fiscal às fls. 32 a 38 e que não houve alteração real no valor do imóvel desde 2009 quando realizada a mudança do tipo de imóvel de territorial para predial e que no exercício de 2012 a UFIC sofreu correção em seu valor segundo a variação acumulada do INPC (6,18%), nos termos do artigo 3 da Lei Municipal 11.097/2001. Informa também que a abse de cálculo de IPTU é o valor venal do imóvel, já a base de cálculo para a taxa de combate a sinistro é a metragem cúbica do imóvel, nos termos do artigo 3 da Lei Municipal nº 6.361/90 e o cálculo do valor a pagar é feito com base na classificação de risco dos imóveis ( atualmente todos classificados como "baixo risco"), com relação ao volume das unidades autônomas ou dos prédios como um todo e independe do valor venal ou do IPTU lançados para o imóvel. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo nº : 06/10/07221**  
**Interessado: Maria das Virgens Novais Santos**  
**Código cartográfico: 3322.44.11.0241.00000**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006** por não apresentar os motivos de fato e de direito, nos termos do artigo 83, inciso VI, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como **declaro a disistência tácita** da impugnação, pois sobreveio pagamento do tributo ora contestado, conforme demonstrativo de fl. 07, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Municipal nº 11.109/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo nº : 06/10/12449**  
**Interessado: Cesar Aparecido Marcelino**  
**Código cartográfico: não identificado**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006** por não apresentar os documentos obrigatórios para o reconhecimento dos imóveis, objeto do pedido e apresentar apenas uma impugnação para mais de um documento de formalização de crédito tributário, contrariando o artigo 35 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo nº : 06/10/11153**  
**Interessado: Luiz Carlos Moreira**  
**Código cartográfico: 3244.22.22.0335.00000**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006** por falta de comprovação da legitimidade do requerente, nos termos do artigo 83, inciso I e III, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que, mesmo após ter sido notificado por meio do DOM de 23.08.2007, o interessado não apresentou os documentos solicitados para o saneamento do processo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/14523**  
**Interessado: Ernesto Pinca Filho**  
**Código cartográfico: 3232.61.97.0446.00000**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006 por ser intempestivo**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei Municipal nº 11.109/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/14622**  
**Interessado: Jaime Wolkoff**  
**Código cartográfico: 3243.34.70.0107.00000**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006 por ser intempestivo**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei Municipal nº 11.109/01, bem como **declaro a disistência tácita** da impugnação, pois sobreveio pagamento do tributo ora contestado, conforme demonstrativo de fl. 08, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Municipal nº 11.109/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/14629**  
**Interessado: Jaime Wolkoff**  
**Código cartográfico: 3243.34.78.0089.00000**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercícios de 2006 por ser intempestivo**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei Municipal nº 11.109/01, bem como **declaro a disistência tácita** da impugnação, pois sobreveio pagamento do tributo ora contestado, conforme demonstrativo de fl. 08, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Municipal nº 11.109/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Fica o requerente desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da presente decisão, no prazo de 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/52147**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**  
**C/C: 3412.63.02.0160.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias pelo período de 36 ( trinta e seis) meses, contados a partir de 23/09/12**, para o imóvel codificado sob nº 3412.63.02.0160.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa -DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 10 de outubro de 2012

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP



## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLO: INTERESSADO: 2007/11/16266  
 CODIGO CARTOGRAFICO:3452.31.76.0045.00000 E 3452.31.76.0057.00000  
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA BENEDITO JORGE LOTES 04 E 05  
 RESIDENCIAL SWISS PARK

FAVOR APRESENTAR CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA (EMITIDA NOS ÚLTIMOS 365 DIAS) EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO A QUE JURISDICIONADO O IMÓVEL PARA QUE SEJA EFETUADA A ANEXAÇÃO DO LOTE 04 COM 360,00M2 AO LOTE 05 COM 360,00M2 QUE ORIGINARÁ O LOTE 04 (UNIF) COM 720,00M2 E TAMBÉM A PLANTA ATUALIZADA DA ÁREA CONSTRUÍDA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO IPTU, POIS JA HOUVE CONSTATAÇÃO QUE EXISTE ÁREA CONSTRUÍDA E HABITADA EM 18/05/2011 ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FISCAL EFETUADA PELO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO JOSE CARLOS GENTIL, MATRÍCULA 63157-4, CONFORME ARTIGO 21 DA LEI 11111/01 E ARTIGO 36 A 39 DO DECRETO 16274/08.

O NÃO ATENDIMENTO DESTA IMPLICARÁ NO ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL POR PLANILHA DE ENQUADRAMENTO INDIRETO OU ARBITRAMENTO NOS TERMOS DO DECRETO 16274/08.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL, TERREO GUICHE Nº 01, SOLICITANDO QUE SEJA JUNTA DO AO PROTOCOLO Nº 2007/11/16266.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTA SERÁ DE 10 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: 15107/1984  
 INTERESSADO: JAYRO DE PAULA  
 CODIGO CARTOGRAFICO: 3164.42.37.0191.01001  
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SÃO MATIAS Nº 145  
 PRQ. MARIA HELENA

FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O FISCAL JOSE CARLOS GENTIL PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IPTU ATRAVÉS DOS TELEFONES (19)2116-0467 OU (19)9352-6873-CELULAR DAS 09: AS 16:00 HS, SENDO QUE O INTERESSADO DEVERÁ DEIXAR UM Nº DE TELEFONE PARA CONTATO, DE PREFERÊNCIA O CELULAR.

A VISTORIA SERÁ EFETUADA INTERNA E EXTERNAMENTE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS E PAVIMENTOS DO IMÓVEL PARA APURAÇÃO DO TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA E DO TIPO-PADRÃO DO IMÓVEL.

O NÃO ATENDIMENTO DESTA IMPLICARÁ NO ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL POR PLANILHA DE ENQUADRAMENTO INDIRETO OU ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO 17734/2012.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTA SERÁ DE 10 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4**  
 AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 11/10/44846**

**Interessado: Márcio Thadeu Martins**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 285739, de 13/10/11, por restar comprovado que o imposto devido pela transmissão imobiliária objeto dos autos já foi recolhido através da GER nº 280896 de 19/09/11. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.355,3405 UFICs** em face do recolhimento do ITBI em duplicidade e do cancelamento do lançamento respectivo constituído através da GER nº 285739, de 13/10/11, **cujas repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo nº: 2009/10/44437 anexos 10/03/3766, 10/03/4501, 11/10/10126, 11/10/38100 e 12/03/2494**

**Interessado: Assir Pereira de Sá**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3234.24.15.0021.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **deiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, exercícios de 2009 (reemissão 11/2009), 2010 e 2012 (originalmente constituídos)**, alterando-se a área construída de 366,51m² para 257,29m², a categoria construtiva padrão de acabamento de RH6 para RH5 e o ano base de depreciação de 1987 para 1980, conforme vistoria de 23/08/2012 e parecer fiscal à folha 49, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001 alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2011**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 34 da mesma Lei. No entanto, **determino de ofício** a atualização dos dados cadastrais referentes ao lançamento de IPTU, exercício de 2011, desde que esteja dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/GP, alterando-se os dados cadastrais de acordo com a decisão ora proferida, conforme vistoria e Parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será

devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão exercício 2011, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13104/07.

**Protocolos nºs: 2004/10/11236 anexos 04/10/31312, 05/10/5729, 07/03/3547, 08/03/4439, 08/10/48557, 09/03/2569, 09/03/8883, 12/03/6286**

**Interessado: Mário Massanobu Ouguciku**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3431.12.39.0547.01001**

Em face do exposto e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **deiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU originalmente constituídos, correspondentes aos exercícios de 2004, 2007 a 2009 e 2012**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo/padrão de acabamento, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 19/04/2011 e parecer fiscal às folhas 82 a 84, nos termos do artigo 2º e tabelas VI e VIII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e I.N. 001/2004 e dos artigos 17, 18C e tabelas VI e VII, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

**Exercício 2004**

PAVIMENTO/PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO DE ACABAMENTO	ANO BASE DE DEPRECIAÇÃO
PAV. INFERIOR	26,64	D-1.8	1996
TÉRREO(SEM O TELHEIRO)	100,00	D-2.0	1996
TELHEIRO(RECUO)	25,60	F-1.8	1996
1º PAVIMENTO	99,36	D-1.9	1996
2º PAVIMENTO	72,00	D-2.0	1996
<b>TOTAL</b>	<b>323,60</b>		

**Exercícios 2007/2008**

PAVIMENTO/PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO DE ACABAMENTO	ANO BASE DE DEPRECIAÇÃO
PAV. INFERIOR	26,64	NRV1	1996
TÉRREO(SEM O TELHEIRO)	100,00	NRV2	1996
TELHEIRO(RECUO)	25,60	NRH1	1996
1º PAVIMENTO	99,36	NRV1	1996
2º PAVIMENTO	72,00	NRV2	1996
<b>TOTAL</b>	<b>323,60</b>		

**Exercícios 2009 e 2012**

PAVIMENTO/PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO DE ACABAMENTO	ANO BASE DE DEPRECIAÇÃO
PAV. INFERIOR	26,60	NRV1	1999
TÉRREO(SEM O TELHEIRO)	101,85	NRV2	1996
TELHEIRO(RECUO)	25,60	NRH1	1996
1º PAVIMENTO(PAV. SUPERIOR)	101,85	NRV1	1996
2º PAVIMENTO(1º ANDAR)	84,88	NRV2	1997
<b>TOTAL</b>	<b>340,78</b>		

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício** a atualização dos dados cadastrais referentes aos lançamentos de IPTU, exercícios de 2010 e 2011, desde que esteja dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/GP, alterando-se os dados cadastrais de acordo com a decisão proferida aos exercícios de 2009 e 2012, nos termos dos artigos 8º, 17, 18C e tabelas VI e VII, do anexo I, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 03 de outubro de 2012

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolado: 2003/10/61424**

**Interessado: Samara Comercial e Construtora LTDA**

**Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para junta do protocolo acima discriminado:

1) Atos constitutivos, compostos de contrato ou estatuto sociais e última alteração,

registrados no órgão competente;

2) CNPJ;

3) Original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com outorga expressa de poderes de representação perante a administração pública para o pedido de compensação/restituição.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

**RENATO LIMA ALMEIDA**  
Auditor Fiscal Tributário

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 11 / 10 / 39.801**

**Interessado: Bertoldo & Camargo Sociedade de Advogados**

**Inscrição Municipal: 189.645 - 8**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido deferir** o pleito do contribuinte, reconhecendo o pagamento indevido de ISSQN, no valor de 500.000,00 UFIC, no exercício de 2011, o qual será compensado nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104 /2007 - PAT.

**Protocolado: 12 / 10 / 22.848**

**Interessado: Cláudio Antônio - ME**

**Inscrição Municipal: 39.086 - 0**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indefiro** o pleito do contribuinte, pois o mesmo não atende ao &1º, II "b" do art. 64 do Decreto Municipal nº 15.356/2005. **Mantenho** a inscrição nº 39.086-0.

**Protocolado: 11 / 10 / 4.058**

**Interessado: Global Village Telecom Ltda. - GVT**

**Requerente: Fabiano Nunes Fassula**

**Inscrição Municipal: 124.549 - 0**

Atendendo ao disposto no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **não conheço** o pedido para ser cadastrado também como prestador de serviços, pois esta mudança é feita por alteração no DIC. **Indefiro** o pedido de regime especial para emissão de Notas Fiscais pois o mesmo não existe atualmente na nossa legislação.

**Protocolado: 10 / 10 / 36.847**

**Interessado: Marcos Pinheiro Dias**

**Inscrição Municipal: 120.420 - 3**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **declaro que**, como o contribuinte pagou o ISSQN contestado através do Acordo nº 313.564 / 2010, houve perda de objeto, em conformidade com o Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 - PAT, e, ocorrendo perda de objeto, fica prejudicada a análise do pleito do contribuinte, devendo este protocolado ser arquivado.

**Protocolado: 10 / 10 / 42.057**

**Interessado: República Cênica Produções Artísticas Ltda.**

**Inscrição Municipal: 98.302-0**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indefiro** o pedido do contribuinte, pois o recolhimento do ISSQN foi feito corretamente, e com a alíquota de 2%.

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.**

Auditor Fiscal Tributário

AFTM - matrícula 43.934 - 7

Respondendo pela CSCM / DRM / GP

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado : 2009/3/13238**

**Interessado : CIG - Centro Integrado de Gastroenterologia S/S Ltda.**

**Inscrição Municipal : 7954-5**

Atendendo ao disposto na Lei nº 10.248/99, nos artigos 66,69 e 70 da Lei nº 13.104/07, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 13.104/07, no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **cancelo** os lançamentos no regime de ofício - Sociedade de Profissionais dos exercícios de 2005, 2006 e 2007.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

Diretor DRM/GP

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 12/10/30.201 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Pregão Eletrônico nº 188/2012 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil e no exterior.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, mantendo a decisão do Pregoeiro, que classificou a proposta da empresa **SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**;

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com o percentual de 0,00% (zero por cento) de taxa de administração;

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 188/2012, referente ao objeto em epígrafe;

4. **AUTORIZAR** a despesa no valor global de R\$ 1.102.019,56 (um milhão cento e dois mil dezenove reais e cinquenta e seis centavos) a favor da empresa **SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sendo R\$ 674.325,23 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) para passagens aéreas e R\$ 427.694,33 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) para hospedagens, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 183.669,93 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 112.387,54 (cento e doze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para passagens aéreas e R\$ 71.282,39 (setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) para hospedagens e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ, para a lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo, para as demais providências.

Campinas, 16 de outubro de 2012.

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Secretária Municipal De Administração Interina

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 257/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/17.466 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros e de carga tipo ônibus e caminhão tipo baú 3/4 com motoristas - **Obtenção do Edital:** a partir do dia 17/10/2012 - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 30/10/12 às 09h30min do dia 31/10/12 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 31/10/12 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 31/10/12. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER**

PREGOEIRA

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2012

**Processo Administrativo nº 12/10/41.540**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Concorrência nº 010/2012

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, os sistemas complementares de limpeza urbana, implantação e operação de unidade de segregação, beneficiamento e trituração, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o subitem 6.5.11 da Qualificação Técnico-Operacional do edital da Concorrência em epígrafe, acrescentando a expressão "mensal", passando a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.11. Os quantitativos referentes a qualificação técnico-operacional correspondem a aproximadamente 60% (sessenta por cento) do total médio mensal estimado para 12 (doze) meses de serviços prestados."

Ficam mantidas todas as demais condições do edital da Concorrência nº 010/2012 e seus anexos, no que não colidirem com as deste comunicado. Tendo em vista que tal alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão pública em **08/11/2012 às 10h30min.**

Campinas, 16 de outubro de 2012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 12/10/33.907 Interessado:** Gabinete do Prefeito - **SMR Assunto:** Pregão Eletrônico nº 197/2012 **Objeto:** Aquisição de veículo automotor zero quilômetro.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 197/2012, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Gabinete do Prefeito - SMR, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. ao Gabinete do Prefeito - SMR, para as demais providências.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Secretária Municipal De Administração Interina

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo administrativo nº 12/10/33.006 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 198/2012 **Objeto:** Registro de Preços de Blocos de Concreto Estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº **198/2012**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para ciência e demais providências.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Secretária Municipal De Administração Interina

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Expediente despachado pelo Sr. Secretário de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 16/10/2012*

Protocolado: n.º 2012/10/9.505

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMC AIS**

À vista dos Pareceres de fls. 401 a 404, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**  
A revogação do ato de autorização de fls. 396, bem como o cancelamento do saldo empenhado, no valor identificado às fls. 400.

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**DIMAS ALCIDES GONÇALVES**  
Secretário De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI****PORTARIA N.º 300/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 064/12, do protocolo n.º 12/30/268, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolo.

Campinas, 09 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 301/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 077/12, do protocolo n.º 12/30/498, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolo.

Campinas, 09 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 302/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 078/12, do protocolo n.º 12/30/595, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolo.

Campinas, 09 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 303/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 050/12, do protocolo n.º 12/50/862, onde figura como interessado a CEMEI "Profª Thermutis Araújo Machado" da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolo.

Campinas, 09 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 304/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolo n.º 12/12/2.481, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 09 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 305/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolo n.º 12/10/44.580, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 10 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N.º 306/12**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apura-

ção dos fatos narrados no protocolado n.º 12/215/631, onde figura como interessado a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Campinas, 10 de outubro de 2012  
**MANUEL CARLOS CARDOSO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º 08/10/60935 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 157/09 **Contratada:** DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 160/09** **Termo de Aditamento n.º 163/12 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 12,72%, no valor do contrato **Valor total:** R\$668.740,00 **Assinatura:** 16/10/12.

**Processo Administrativo n.º 11/10/37847 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 167/12 **Contratada:** SHOP SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - EPP **Termo de Contrato n.º 145/12 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de alambrado, mourão, escora e diamante. **Valor total:** R\$730.992,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/10/12.

**Processo Administrativo n.º 06/10/18484 Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 25/11 **Contratada:** OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Termo de Contrato n.º 146/12 Objeto:** Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem do bairro Jardim Lisa, através de Plano Comunitário. **Valor total:** R\$2.539.613,62 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 10/10/12.

**Processo Administrativo n.º 11/10/44548 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEFEJA PIERRE BONHOMME **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 127/12. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor total:** R\$9.451,04 **Assinatura:** 16/10/12.

**Processo Administrativo n.º 11/60/2396 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 128/12. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor total:** R\$2.556,40 **Assinatura:** 04/10/12. **PUBLICADO NOVAMENTE POR ESTAR INCOMPLETO**

**Processo Administrativo n.º 11/10/41709 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 73/12 **Contratada:** TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA. - EPP **Termo de Contrato n.º 142/12 Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em esteira ergométrica da marca TEB **Valor global anual estimado:** R\$ 39.619,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/10/12.

**Processo Administrativo n.º 12/10/16667 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 173/12 **Contratada:** MASTER DIAGNÓSTICA - PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. **Termo de Contrato n.º 143/12 Objeto:** Fornecimento parcelado de kit para identificação de Streptococcus **Valor global:** R\$ 4.080,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/10/12.

**Processo Administrativo n.º 12/10/16667 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 173/12 **Contratada:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 144/12 Objeto:** Fornecimento parcelado de Agar Sangue em placa **Valor global:** R\$ 306,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/10/12.

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC****REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 409**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2012, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Renata Sunega e com a presença dos seguintes conselheiros: Daniel de Almeida Trindade, suplente da Secretaria de Urbanismo - Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziati, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Tereza Penteado, Ana Maria Sorrosal, titular e suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - Marcelo Alexandre Juliano, Douglas Ellwanger, titular e suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - I.A.B. - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC - Peter Traue, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABCAMP - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Iracema Salgado, titular de Museologia - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Adriana Flosi, Associação Comercial e Industrial da Campinas - ACIC, Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente - Rosana Bernardo, conselheira emérita. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 408. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** A presidente Renata Sunega deseja a todos um bom dia. Diz ser um prazer estar de volta à Secretaria de Cultura e ao CONDEPACC. Esteve, no ano passado, por oito meses à frente da Secretaria e está retornando em um momento meio complicado. Está à volta com a reabertura do Teatro Castro Mendes e vendo também a possibilidade de abrir parcialmente o Carlos Gomes para que possa ao menos abrigar ensaios, além de chamar projetos culturais para a Estação. O Prefeito já autorizou a ocupação total da Estação pela Secretaria de Cultura. No momento prepara-se o orçamento para 2013 e o que não for previsto agora limitará as ações no próximo ano, é o momento de planejamento. Continuando diz que veio à reunião para cumprimentar a todos, mas terá que se ausentar por precisar comparecer a uma reunião no Castro Mendes para que possa ser reaberto em novembro. As portas de seu Gabinete estão sempre abertas aos Conselheiros e

## 409.1

a tudo que diga respeito à Cultura. Passa a condução dos trabalhos ao Herberto e à Daisy. O vice-presidente conselheiro Herberto Guimarães cumprimenta a todos e dá boas-vindas à conselheira Rosana Bernardo pelo retorno ao Conselho, agora como conselheira emérita. Estávamos ansiosamente aguardando sua presença. Fez por onde e todos nós agradecemos. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro deseja a todos bom retorno aos trabalhos, após o recesso de julho. Continuando explica que temos alguns convidados que apresentarão dois trabalhos que constam da pauta, além da Aline, estagiária da UNICAMP que está conhecendo os trabalhos da área de patrimônio. O vice-presidente coloca a Ata 408 para apreciação que é APROVADA com a abstenção da conselheira Tereza Penteado - que justifica a abstenção por falta de tempo hábil para a leitura e pela sua ausência na referida reunião. O vice-presidente Herberto Guimarães solicita a inversão da pauta quanto a Ordem do Dia; ficando todos os outros itens, pelo período de cinco dias, para análise dos Conselheiros que assim o queiram. **ORDEM DO DIA: c - Protocolado n.º 11/10/34818 PG.** Interessado: Fernando Antonio Abrahão. Assunto: solicitação de abertura de Estudo de Tombamento do muro de alvenaria do antigo "Stadium" da Associação atlética de Campinas, localizado à Rua Guilherme da Silva, Bairro Cambuí (após cumprimento do Decreto n.º 15.471/06). A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que esta proposta de abertura de tombamento, passou há alguns meses pelo Conselho. É uma solicitação de um grupo de professores da UNICAMP sobre um muro pequeno. A época o Conselho achou interessante e, portanto, foi encaminhado para as Secretarias conforme Decreto n.º 15.741/06 para parecer. Os pareceres retornaram das Secretarias não constando nenhum óbice. É uma mureta na Rua Guilherme da Silva que pertenceu ao primeiro estádio de Campinas. O conselheiro Daniel de Almeida Trindade diz ser contrário, pois o muro só serve para prostituição, que degrada o espaço. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira se abstém. O vice-presidente Herberto Guimarães fala que primeiro se fundamenta com o estudo e depois de um levantamento mais aprofundado e o Conselho achar importante, tomba-se. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que não tem nenhuma implicação no entorno. O vice-presidente Herberto Guimarães pondera que este é um Conselho eminentemente democrático onde todos podem falar e todos devem ser ouvidos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que não temos que justificar se o tombamento vai permitir a degradação. A mesma acontece não por ser área histórica. A substituição é questão de polícia; não temos que analisar por esse lado; o importante é o resqúio do primeiro clube da Cidade. O muro tem sua importância. Devemos preservar a paisagem e o muro faz parte dessa paisagem. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares enfatiza que é uma abertura de estudo, vai ser pesquisado e estudado pela CSPC; somente após é que iremos ponderar. Tudo o que tombamos é pedra e cal; é necessário passar por uma animação cultural para vir a ter sentido para a população. As coisas tombadas são anacrônicas, sem sentido para as pessoas. Há necessidade de uma educação patrimonial. Ou tombamos no coração da população ou então não terá sentido. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima

## 409.2

observa que a prostituição não é nosso mister, é da segurança pública da Cidade. O Conselho **APROVA a Abertura de Estudo de Tombamento do muro de alvenaria do antigo "Stadium" da Associação Atlética de Campinas, localizado à Rua Guilherme da Silva, Bairro Cambuí -Processo n.º 005/12. / a - Apresentação: Protocolado n.º 12/10/31685 PG - apresentação para análise de alternativa para assuntos de permeabilidade relacionados às Zonas de Proteção de Áreas Verdes - por: Matheus Mason e Jean Pierre Trapenard.** A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a CSPC recebeu uma solicitação sobre um imóvel na Rua Irmã Serafina, onde os interessados contemplam algumas questões. Os terrenos na região são pequenos (m²) e especificamente no caso apresentado a proposta é interessante para a questão de permeabilidade. Os técnicos que farão a apresentação trazem uma técnica usada em outros países, que é muito interessante. Passou o assunto para o grupo técnico da CSPC que além de interessante, achou viável inclusive financeiramente e pelo posicionamento de todos concluiu ser importante que os interessados fizessem uma apresentação para conhecimento e análise do CONDEPACC. A técnica que será apresentada poderá, por exemplo, resolver problemas de permeabilidade na região do Bosque dos Jequitibás e outros espaços semelhantes. Passa a palavra aos técnicos Matheus Mason e Jean Pierre Trapenard: "Sistema de Drenagem por Poços de Infiltração e Telhado Verde - SDPI: O objetivo deste documento é apresentar uma alternativa viável de recarga do lençol freático através de um Sistema de Drenagem por Poços de Infiltração de águas pluviais na fonte (SDPI), que trabalha em conjunto com os chamados "telhados verdes", utilizados aqui como área de captação e elemento de pré-filtragem da carga pluvial. Tal sistema melhora consideravelmente o abastecimento do lençol freático, bem como incrementa também a biodiversidade nas Zonas de Proteção, entre tantos outros benefícios. O sistema consiste por um poço subterrâneo, com dimensões específicas e calculadas para suprir exigências de permeabilidade e armazenamento. Desta forma as águas de chuva são armazenadas após serem captadas e filtradas pelo telhado verde e direcionadas por meio de condutores hidráulicos aos poços de infiltração para sua absorção pelos solos. São diversas suas geometrias e construções, mas para o propósito de reabastecimento seguro do lençol freático em áreas urbanas, é aconselhável que tal poço ofereça a maior volumetria de armazenamento e área de percolação possível em um desenho compacto e de construção econômica. Nessa solução de drenagem na fonte, toda água de chuva captada é inicialmente lançada no poço de infiltração. Somente após a diminuição da capacidade de absorção do solo e total enchimento do poço, a água passa a ser lançada no sistema público de drenagem através de um sistema extravasor direto ou indireto. Telhado Verde - Um telhado verde é uma alternativa viável e sustentável perante os telhados e lajes tradicionais, porque facilita o gerenciamento de grandes cargas de águas pluviais, melhora térmica, serviços ambientais e novas áreas de lazer. O telhado verde proporciona também um ambiente muito mais fresco do que outros telhado, mantendo o edifício protegido de temperaturas extremas, especialmente no verão,

## 409.3

reduzindo em até 3° C. Em ambientes extremamente artificiais como o urbano, promovem o reequilíbrio ambiental, trazendo benefícios da vegetação para a saúde pública e a biodiversidade, quando com plantas nativas do local. Às vezes, telhados verdes contam com painéis solares que reduzem o consumo de energia elétrica. Melhora as condições termoacústicas da edificação, tanto no inverno como no verão. Estudos de bioclimatismo indicam que, com o uso de coberturas vivas, seja possível melhorar em 30% as condições térmicas no interior da edificação, sem recorrer a sistemas de climatização ou ar condicionado artificial. O telhado verde também mantém a unidade relativa do ar constante no entorno da edificação, forma um microclima e purifica a atmosfera no entorno da edificação, formando um microsistema. Contribui no combate ao efeito estufa, aumentando o "seqüestro" (retirada) de carbono da atmosfera e ao mesmo tempo traz mais harmonia, bem estar e beleza para os moradores e/ou ocupantes da edificação. É também um excelente atrativo para pontos comerciais, tornando-os mais visíveis, mesmo quando distantes de locais estratégicos. As plantas e a terra

do telhado verde funcionam como um filtro natural da água, que pode ser armazenada ainda mais limpa, para depois ser usada na irrigação do jardim, nas bacias sanitárias, no chuveiro e, em regiões mais áridas, até para cozinhar e beber". O Conselho **assistiu a apresentação para análise de alternativa para assuntos de permeabilidade relacionados às Zonas de Proteção de Áreas Verdes - apresentação feita por: Matheus Mason e Jean Pierre Trapenard. / b - Apresentação: Protocolado n.º 12/10/34301 PG - Consórcio Aeroportos Brasil - Projeto de Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos (ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil).** O vice-presidente Herberto Guimarães passa a palavra ao técnico Minoru Iwakami Beltrão que faz a apresentação da 1ª fase da ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto de Viracopos. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a apresentação se refere a parte do Aeroporto que é utilizada hoje. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos questiona se o fragmento verde está no levantamento das áreas verdes de Dionete Santin. O engenheiro agrônomo Minoru Beltrão explica que o fragmento é bem delimitado com base em dados de onde o mesmo se configura pela SEPLAN. Esse fragmento não vai interferir com o terminal. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pergunta se é esse o projeto que está na CSPC? A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que esse projeto é o que suscitou a apresentação, mas para esse projeto específico, que trata de reforma do que existe, não precisaria passar pela CSPC? CONDEPACC, pois os bens tanto ambientais como o Bairro Friburgo não estão nessa área. A SEPLAN aprovou este projeto, caso venha a interferir em bens de nosso interesse terão que ter projeto aqui aprovado. Nesta primeira fase de interferência no Aeroporto, foi este grupo que ganhou a licitação. A Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Planejamento aprovaram. Continuando diz que por uma questão de conhecimento e entendimento propôs a apresentação ao Conselho. A conselheira Ana Sorrosal explica que a Secretaria de Meio Ambiente apresentou o projeto de Viracopos ao COMDEMA e foi sugerido que o CONDEPACC fosse consultado. A conselheira

## 409.4

Daisy Serra Ribeiro coloca que foi a questão de contorno do Cerrado que propiciou a apresentação deste projeto. A conselheira Rosana Bernardo questiona se só sofrerão interferência a pista e o terminal existente e se foi a cartografia oficial a utilizada. O engenheiro agrônomo Minoru Beltrão explica que contratou a topografia da região. No aspecto do tombamento são as informações oficiais. A conselheira Tereza Penteado questiona o fato de olhar uma parte do todo. A conselheira Olga Von Simson fala que não adianta examinar por partes. O engenheiro agrônomo Minoru Beltrão coloca que não pode falar do todo, pois representa a empresa que ganhou a licitação desta primeira fase e conforme o que foi discutido de 200 a 2011 na ALP, o intuito é de não impactar. O conselheiro Roberto Simionatto pondera que o aeroporto tem que sair, sendo definida a fase com uma linha de contorno por demarcação. O CONDEPACC pode fazer uma visita "in loco" para verificação. Mostrado "in loco" pela topografia, demarcado, uma comissão pode verificar e dar um parecer. Quanto a apresentação do Macro para discutir o Micro é relativo, pois em cada fase faz-se a análise do que pode ou não ser feito, lembrando que temos o poder de veto. A conselheira Ana Sorrosal comenta que passou no COMDEMA na Comissão de Território. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares conta que por ocasião da discussão pública se encontrou com dois senhores do Bairro Helvetia, líderes da Comunidade, que falaram que precisariam de auxílio, pois além do impacto físico de preservação, tem o da agricultura, é um impacto enorme em todos os sentidos; e que o Dr. Hélio não quis a expansão do aeroporto para outro lado por uma questão de votos. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca da seguinte forma: tem uma proposta ampla e comum para onde vai ser expandido e de um todo, a expansão será feita por fases. É pedaço a pedaço, mas já temos uma visão geral da intenção e que em algumas dessas áreas há itens que fazem parte de um processo de estudo de tombamento. Desde o início não passou pelo Conselho, havia necessidade de um protocolado qualquer que fosse para começar a discussão. O engenheiro agrônomo Minoru Beltrão fala que a discussão deve ser um regramento e se vai ferir a integridade do fragmento ou não. Com relação a desapropriação, a decisão foi de quem estudou a possibilidade, pois de um lado existem 6.000 famílias; ou se desalojava essas famílias ou se desapropriaria as áreas rurais, onde muitos já deixaram essa atividade de lado, alguns a mais de 20 anos. Continuando diz que quer chamar a atenção para o número de desapropriações se a mesma ocorresse com as 6.000 famílias; hoje estariam desabrigadas. A conselheira Rosana Bernardo coloca se as curvas de ruído vão permanecer, pois existe uma previsão de saturação de 1500 pousos diários, o que extrapola a questão ambiental, e as pessoas de baixa renda estarão sofrendo com a questão dos ruídos. O engenheiro agrônomo Minoru Beltrão diz que houve uma discussão na Secretaria de Meio Ambiente e na SETESB quanto a uma movimentação de terra, que há necessidade de que seja feita em agosto, no máximo em setembro, pois em novembro há maior impacto. Quando acertou com a SETESB ficou estipulada a movimentação para julho, depois para agosto, mas não consegue adiar muito. A conselheira Ana Sorrosal pede que o pessoal da Secretaria de Meio Ambiente pudesse vir nos esclarecer

## 409.5

com uma explanação explicando as diversas abrangências (fases) com o posicionamento da ANAC quanto a regulamentação do ruído. O Conselho **assistiu a apresentação do Projeto de Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos (ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil) feita por Minoru Iwakami Beltrão. Tomou ciência que este projeto específico não abrange áreas protegidas pelo CONDEPACC. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado n.º 11/10/22973 PG.** Interessado: Paulo Estantisla de Amaral Campos. Assunto: o imóvel situado à Rua Antonio Iorio n.º 81, lote 21, QT. 20 é tombado pelo CONDEPACC conforme Processo de Tombamento n.º 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sosas e Joaquim Egídio - Resolução n.º 091 de 23/11/2009 foi **totalmente descaracterizado, sem autorização do CONDEPACC**, portanto, sugerimos que seja encaminhado para aplicação de penalidades legais cabíveis (multas). O Conselho **referendou ciência** que o imóvel situado à Rua Antonio Iorio n.º 81, lote 21, QT. 20, tombado pelo CONDEPACC conforme Processo de Tombamento n.º 002/03 - Traçados Urbanos e Caminhos Históricos e Remanescentes de Sosas e Joaquim Egídio - Resolução n.º 091 de 23/11/2009 **foi totalmente descaracterizado, sem autorização do CONDEPACC**, acatando, portanto, a sugestão da CSPC que seja encaminhado para aplicação de penalidades legais cabíveis (multas). / **02 - Ofício s/n.º.** Interessado: COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente. Assunto: solicitação de verificação de andamento do Processo de Estudo de Tombamento - Conjunto de Áreas Verde Naturais na região de Viracopos. Conforme parecer da CSPC está sendo conduzido estudo de cada um dos itens do Processo de Estudo, priorizando as matas que estão com pressão de urbanização próxima e outros processos mais antigos. No entanto, segundo projeto apresentado pelos interessados pela ampliação do Aeroporto de Viracopos está assegurado a preservação das áreas naturais em processo de estudo: item 05 - Floresta Paludosa - Matinho do Aeroporto; item 06 - Floresta Paludosa - Linha do Trem (Viracopos); item 24 - Cerrado Viracopos - Fragmentos A e B. O

Conselho **referendou ciência** quanto à solicitação de verificação de andamento do Processo de Estudo de Tombamento - Conjunto de Áreas Verde Naturais na região de Viracopos, porém segundo projeto apresentado pelos interessados pela ampliação do Aeroporto de Viracopos está assegurado à preservação das áreas naturais em processo de estudo: item 05 - Floresta Paludosa - Matinho do Aeroporto; item 06 - Floresta Paludosa - Linha do Trem (Viracopos); item 24 - Cerrado Viracopos - Fragmentos A e B. / **03 - Protocolado nº. 12/10/15937 PG.** Interessado: Fasciata Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: solicitação de autorização para implantação de Plano Urbanístico ao redor da Mata Santa Genebrinha, inserida no Processo de Tombamento nº. 004/03 - Conjunto de Áreas Verdes Naturais - Comunicado publicado em DOM em 28 de abril de 2004. Para ciência do Conselho com orientações e sugestões detalhadas aos interessados: 1. que a faixa destinada ao corredor de arborização seja estendida de 10 para 30 metros; 2. permitido o cercamento da Mata com elementos que permitam o

fluxo dos animais (arame liso ou farpado com vãos distanciados); 3. que sejam implantados ao redor dos limites da mata em questão sistema de sinalização educativa e informativa (importância da preservação da área como patrimônio ambiental e cultural do município); 4. que os equipamentos propostos para o Parque Linear Ribeirão da Pedras sejam implantados fora da faixa de 30 metros ao redor da Mata; 5. que seja elaborado um trabalho de projeção e percentual de aumento de área de mata (de futura recomposição vegetal); 6. que a reposição da faixa de 30 m seja realizada com espécies nativas presentes na mata oriundas de outras regiões distantes da mata e de sua imediações como garantia de maior vigor energético (maior chance de perpetuação). O Conselho **referendou ciência** referente às orientações e sugestões detalhadas aos interessados pela CSPC: 1. que a faixa destinada ao corredor de arborização seja estendida de 10 para 30 metros; 2. permitido o cercamento da Mata com elementos que permitam o fluxo dos animais (arame liso ou farpado com vãos distanciados); 3. que sejam implantados ao redor dos limites da mata em questão sistema de sinalização educativa e informativa (importância da preservação da área como patrimônio ambiental e cultural do município); 4. que os equipamentos propostos para o Parque Linear Ribeirão da Pedras sejam implantados fora da faixa de 30 metros ao redor da Mata; 5. que seja elaborado um trabalho de projeção e percentual de aumento de área de mata (de futura recomposição vegetal); 6. que a reposição da faixa de 30 m seja realizada com espécies nativas presentes na mata oriundas de outras regiões distantes da mata e de sua imediações como garantia de maior vigor energético (maior chance de perpetuação). / **04 - Protocolado nº. 12/10/28039 PG.** Interessado: COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente. Assunto: solicitação feita pela conselheira Ana Maria Sorosal para que o imóvel à Rua General Osório nº. 1583 esquina com Rua Antonio Cesarino, contíguo ao prédio da Rua Antonio Cesarino nº. 943 - Processo de Tombamento nº. 039/08 - Resolução nº. 097/10 coloque placa explicativa da rua pintada na parede "Rua da Boa Morte", como resgate de nossa história. O Conselho **referendou ciência** quanto à solicitação de colocação de placa explicativa da rua pintada na parede "Rua da Boa Morte", como resgate de nossa história no imóvel à Rua General Osório nº. 1583 esquina com Rua Antonio Cesarino, contíguo ao prédio da Rua Antonio Cesarino nº. 943 - Processo de Tombamento nº. 039/08 - Resolução nº. 097/10. / **05 - Protocolado nº. 12/10/31295 PG.** Interessado: ABPF - Associação Brasileira de Preservação Ferroviária. Assunto: instalação de postes elétricos junto à Estação Tanquinho - Processo de Tombamento nº. 003/03 - Resolução nº. 122/12. A CSPC constatou que foram instalados postes elétricos junto da referida Estação que se encontram alinhados na sua face posterior e nos limites de 30 metros conforme estabelecido em área regulamentada pelo CONDEPACC. Para ciência e deliberação do Conselho. O Conselho **referendou ciência** quanto à constatação da CSPC de que foram instalados postes elétricos junto da referida Estação que se encontram alinhados na sua face posterior e nos limites de 30 metros conforme estabelecido em área regulamentada pelo CONDEPACC. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da**

**409.7**  
**CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06 - Protocolado nº. 12/10/24946 PG.** Interessado: Centro Cultural de Inclusão e Integração. Assunto: solicitação para aprovação de intervenções na Estação Guanabara, situada à Rua Mário Siqueira - Processo de Tombamento nº. 002/96 - Resolução nº. 045/04, e parte integrante do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana. Parecer favorável da CSPC às intervenções pretendidas, pois se trata de trabalhos de manutenção e preservação do prédio tombado. Deve-se, porém, com respeito ao prédio três (03) manter padrão das peças de madeira atualmente existente e atentar para a exata configuração das águas, com seu desenho, inclinações e cotas. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC às intervenções pretendidas, pois se trata de trabalhos de manutenção e preservação do prédio tombado. Deve-se, porém, com respeito ao prédio três (03) manter padrão das peças de madeira atualmente existente e atentar para a exata configuração das águas, com seu desenho, inclinações e cotas. / **07 - Protocolado nº. 12/10/26218 PG.** Interessado: ABPF - Associação Brasileira de Preservação Ferroviária. Assunto: solicitação de transferência da Locomotiva 3136 da Estação de Campinas para a Estação de Carlos Gomes, assim como pintura da referida máquina - Processo de Estudo de Tombamento nº. 003/11. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido - transferência da Locomotiva 3136 da Estação de Campinas para a Estação de Carlos Gomes, assim como pintura da referida máquina - Processo de Estudo de Tombamento nº. 003/11. / **08 - Protocolado nº. 12/10/26615 PG.** Interessado: Comercial Pradela Ltda. Assunto: solicitação para instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas no prédio do Fórum da Comarca de Campinas, localizado à Rua Regente Feijó s/nº. (praça Dr. Rodrigo Otávio), bem tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 014/08 - Resolução nº. 103/10. Parecer favorável da CSPC, pois as descidas (oito descidas através de condutores nos "vazios" - duas áreas de claridade) aparentes estarão posicionadas nas áreas internas do prédio e as descidas do perímetro externo se darão pela ferragem estrutural do edifício, não contemplando nenhum tipo de intervenção nas fachadas externas do prédio. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC, pois: as descidas (oito descidas através de condutores nos "vazios" - duas áreas de claridade) aparentes estarão posicionadas nas áreas internas do prédio e as descidas do perímetro externo se darão pela ferragem estrutural do edifício, não contemplando nenhum tipo de intervenção nas fachadas externas do prédio. / **09 - Protocolado nº. 12/10/31756 PG.** Interessado: Alberto Antonio dos Santos. Assunto: solicitação para aprovação de reforma à Avenida Andrade Neves nº. 40/42, lote 28, QT. 1027, bem lindeiro ao imóvel à Avenida Andrade Neves nº. 46/50/56 - Processo de Estudo de Tombamento nº. 018/08. Parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido por se tratar de pintura, instalação de piso cerâmico 50x50 e forro de gesso, não interferindo na visibilidade do imóvel em estudo. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao pretendido por se tratar de pintura, instalação de piso cerâmico 50x50 e

**409.8**

forro de gesso, não interferindo na visibilidade do imóvel em estudo. / **10 - Protocolado nº. 12/10/35104 PG.** Interessado: Geraldo Ferreira Mendes. Assunto: solicitação de autorização para iniciar processo de restauração no imóvel localizado à Rua Doutor Emílio Ribas nº 1468, lote 18, QT. 334 - Museu do Negro de Campinas - Processo de Tombamento nº. 011/01 - Resolução nº. 040/03. Parecer favorável da CSPC ao solicitado: conservação de madeiramento de telhado; conservação e substituição de forro e telhas. O interessado deverá apresentar relatório do processo de execução dessa conservação. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao solicitado: conservação de madeiramento de telhado; conservação e substituição de forro e telhas. O interessado deverá apresentar relatório do processo de execução dessa conservação. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 11 - Protocolado nº. 12/10/19033 PG.** Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de traçado viário com trecho em área envoltória de bem tombado - Percurso do Leito da Antiga Estrada de Ferro Mogiana no trecho entre Campinas até a divisa do Município de Jaguariúna - "Maria Fumaça" - Processo de Tombamento nº. 003/03 - Resolução nº. 122 de 26/04/2012. Parecer contrário da CSPC, pois o trecho pintado na cor vermelha no projeto deve ser afastado e posicionado a mais de 30 metros do traçado. É importante que seja encaminhado para futura análise desenho: com escala adequada, direcionada para o trecho de interesse e com todas as cotas necessárias; identificação do traçado viário atualmente existente e com todos os bens tombados envolvidos. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC**, pois o trecho pintado na cor vermelha no projeto deve ser afastado e posicionado a mais de 30 metros do traçado. É importante que seja encaminhado para futura análise desenho: com escala adequada, direcionada para o trecho de interesse e com todas as cotas necessárias; identificação do traçado viário atualmente existente e com todos os bens tombados envolvidos. / **12 - Protocolado nº. 12/10/24748 PG.** Interessado: João Batista Andreotti Gomes Tojal. Assunto: pedido de demolição do imóvel situado à Rua Barão de Jaguará nº. 576, QT. 1104, lote 001, Centro - Processo de Estudo de Tombamento nº. 006/08. Parecer contrário quanto à solicitação de demolição, pois o imóvel em questão está em bom estado de conservação e faz parte de um Conjunto de 04 Imóveis, situados no entorno do Largo do Pará. Por sua importância histórica e características arquitetônicas exemplares, os quatro imóveis devem ser protegidos até a decisão final de tombamento pelo CONDEPACC. O Conselho **referendou e indeferiu conforme parecer contrário da CSPC** quanto à solicitação de demolição, pois o imóvel em questão está em bom estado de conservação e faz parte de um Conjunto de 04 Imóveis, situados no entorno do Largo do Pará. Por sua importância histórica e características arquitetônicas exemplares, os quatro imóveis devem ser protegidos até a decisão final de tombamento pelo CONDEPACC. / **13 - Protocolado nº. 11/10/25218 PG (12/11/04915; 12/10/26171; 12/10/26959).** Interessado: Marcio Aparecido Borges. Assunto: solicitação

**409.9**  
de demolição total de imóvel em risco de queda à Rua Quinze de Novembro, lote 06, QT. 235, em Estudo de Tombamento conforme Processo nº. 037/08. Parecer contrário da CSPC à solicitação de demolição total do imóvel. O corpo principal e secundário do imóvel deverá ser tombado, liberando-se a edificação de fundo para a demolição. Ressaltamos que a taipa original remanescente deverá ser recomposta e reconsolidada na sua totalidade. O Conselho **solicitou que os protocolos sejam desmembrados, pois cada um deve seguir com parecer próprio.** Nada mais havendo, o vice-presidente Herberto Guimarães agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 16 de agosto de 2012.

**409.10**

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**RENATA SUNEGA**  
Secretária Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC

#### ATA 77

Aos oito dias do mês de maio de 2012, às 9:00 horas realizou-se a 77ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter extraordinário, tendo por local o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 15º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Flávio Sanna, Sandra Regina Peres Poças, Rosângela Reis, Mário Gravem Borges, Celso A. Palermo, Vicente de Paulo Montero, Maria Inês Teixeira Pinto Saba, Roberto Rossant e Roberta Maria Vieira Mascarenhas Amaral. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Flávio Sanna inicia a reunião com a leitura da pauta: 1) Análise de Edital FICC para 2012; 2) Projeto para verba retante do FICC 2010/2011. Análise de Edital FICC para 2012: O Fórum de Cultura realizou uma reunião com os artistas da cidade e trouxe para o Conselho Municipal de Cultura algumas reivindicações apresentadas pelo conselheiro Celso A. Palermo, esta solicitação foi avaliada em conjunto com os conselheiros e no estudo do Edital foram feitas algumas alterações, este documento será enviado ao jurídico para análise. Foi também solicitada algumas alterações como inclusão de itens que só serão possíveis com a mudança da Lei de Criação do FICC nº 12.355 de 10 de setembro de 2005, o Presidente do Conselho, Flávio Sanna sugere fazer um projeto de mudança de lei e encaminhar para aprovação. Em relação ao aumento de verba, vamos solicitar para que no próximo ano vigore o valor que está em lei de 790.000 (setecentos e noventa mil) UFICs. Projeto para verba retante do FICC 2010/2011: Foi solicitado para os conselheiros sugestões para uma mostra final do FICC 2010/2011, onde seria utilizada a verba restante, retornaremos este assunto na próxima reunião. Data reunião do Conselho Municipal de Cultura: Foi solicitado ao Presidente do Conselho a alteração de data para as reuniões do Conselho passado das últimas terças para as últimas quartas de cada mês, a solicitação foi aceita por todos que presentes na reunião. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sr. Flávio Sanna, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres Poças lavro a presente ata.

#### ATA 78

Aos treze dias do mês de junho de 2012, às 9:30 horas realizou-se a 78ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 15º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Flávio Sanna, Sandra Regina Peres Poças, Gabriel Tenan, Rosângela Reis, Walquíria Sonati, Celso A. Palermo, Vicente de Paulo Montero, Gabriel Guedes Rapassi, Maria Inês Teixeira Pinto Saba, Roberto Rossant e Roberta Maria Mascarenhas Vieira Amaral. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Flávio Sanna inicia a reunião com a leitura da pauta: 1) Apresentação do Diretor do Departamento de Cultura; 2) Informes; 3) Justificativas de ausências; 4) Aprovação da Ata nº 76; 5) FICC (Edital para 2012/2013 e Projeto para verba restante do FICC 2010/2011); 6) Comissão Semana Carlos Gomes; 7) Escola de Música. Apre-



sentação do Diretor do Departamento de Cultura: O Presidente do Conselho apresenta o novo Diretor Sr. Gabriel Tenan, a conselheira Maria Inês em nome do Conselho dá as boas vindas e comenta que todas as pessoas que querem que a Cultura vá para frente e tenha continuidade são bem vindas neste momento difícil que a cidade vive, o Sr. Gabriel Tenan afirma que sua prioridade é executar o que já está programado, e trabalhar para estabelecer novas parcerias e conjuntos de trabalho para a cidade, coloca-se à disposição e diz ainda que as portas estão sempre abertas. Informes: A conselheira Walquíria Sonati convida todos os conselheiros a participarem do encontro do CMDU, toda última quarta-feira, comenta que seria interessante a participação de todos pois o tema do próximo encontro será Cultura. O conselheiro Celso Palermo relembra a todos que no dia 25/06 no Salão Vermelho acontecerá a Assembleia temática do O.P. - Cultura e Esportes. O conselheiro Vicente de Paulo Montero, convida para o Recital de comemoração dos 50 anos de vida artística do Tenor, no dia 15/06 às 20h00, na Associação Campineira de Imprensa. O conselheiro Roberto Rossant convida a todos para prestigiá-lo em sua exposição na Livraria Saraiva, dia 03/07 às 19h30, ele encaminhará o convite para todos via e-mail. O conselheiro Flávio Sanna encerra os informes convidando a todos para assistirem ao show do dia 29/06, na praça Carlos Gomes evento da Secretaria de Cultura "Musicalidade na Praça" abertura com o Músico Vitor Moreno e após show com "14 Bis". Justificativas de ausências; não teve nenhuma justificativa. Aprovação da Ata nº 76: a ata foi aprovada. FICC: A conselheira Walquíria Sonati solicita a inclusão de duas áreas no Edital do FICC: Moda e designer, comenta que no edital de 2010/2011 já havia solicitado tal inclusão, mas a coordenadoria anterior não teria feito. O conselheiro Celso Palermo sugeri uma reunião extraordinária para estudo da Lei do FICC, a conselheira Rosângela Reis comenta que foi até criada uma comissão para o estudo da lei, a conselheira Roberta que não é contra incluir os 2 itens, mas dentro da legalidade. O Conselheiro e Secretário Flávio Sanna sugeri abrir o Edital e dar andamento ao estudo da lei de criação do FICC. A conselheira Walquíria Sonati não concorda que sugeri peça a mudança da Lei e só depois abra o Edital, mas a maioria dos conselheiros concordam com o conselheiro Flávio Sanna, ficando assim marcada a reunião para início dos estudos para dia 20/06. Comissão Semana Carlos Gomes: A conselheira Roberta Amaral informa que se reuniu com a Dra. Léa e que o projeto está quase pronto para encaminhar à Secretaria de Cultura para agendar a próxima reunião com os representantes. Escola de Música: está pauta foi solicitada pela conselheira Walquíria Sonati, pois o Fórum de Cultura foi procurado por Ivone uma das mães das crianças que frequentavam a escola de música que teve suas atividades encerradas, o secretário explica que a escola de música é ligada a Secretaria de Educação, porém ele recebe a mãe e informará qual o local correto que ela deverá procurar. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sr. Flávio Sanna, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres Poças lavro a presente ata.

#### ATA 79

Aos vinte dias do mês de junho de 2012, às 9:30 horas realizou-se a 79ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter extraordinário, tendo por local o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 15º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sandra Regina Peres Poças, Rosângela Reis, Walquíria Sonati, Celso A Palermo, Vicente de Paulo Montero, Gabriel Guedes Rapassi, Maria Inês Teixeira Pinto Saba, Roberto Rossant e Roberta Maria Mascarenhas Vieira Amaral, estava presente o Sr. José de Freitas Guimarães - Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Cultura. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Flávio Sanna não pode estar presente na reunião, com isso, a Vice-Presidente e Conselheira Maria Inês Teixeira Pinto Saba inicia e conduz a reunião. A reunião tem início com a leitura da pauta: 1) Estudo da Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005, lei de criação do FICC; 2) Edital para 2012/2013; 3) Projeto para mostra do FICC 2010/2011, porém foi solicitado pelo conselheiro Celso A. Palermo, a inversão da pauta ficando o segundo assunto para discutir primeiro, solicitação aceita pela maioria dos conselheiros. Edital para 2012/2013; Tendo em vista que no Edital de 2010/2011, as áreas: Cinema, Artesanato e Patrimônio Histórico e Cultural não foram contempladas e estão na Lei do FICC, essas áreas tem o retorno no Edital de 2012/2013. A leitura do edital se inicia e apesar do avanço analisamos até o item da Biblioteca, algumas correções foram feitas e alguns texto foram incluídos, porém vamos retornar o estudo na próxima semana em reunião agendada para 27 de junho de 2012. Estudo da Lei do FICC: Com a alteração na pauta da reunião não avançamos neste assunto, apenas foi anotados alguns itens para a próxima discussão, o Conselho Municipal de Cultura, solicita algumas alterações da Lei de criação do FICC, inclusão de algumas áreas como designer e moda, em referência ao valor repassado que retorne para 790.000 (setecentas e noventa mil) UFICs, conforme artigo 30 da Lei nº 12.355. Projeto para mostra do FICC 2010/2011: O projeto de mostra foi cancelado pelo motivo de retornarem as áreas de cinema, artesanato e patrimônio histórico, o valor do resíduo de 2010/2011 que seria aplicado na mostra será destinado para essas áreas já que não podemos para este ano de 2012 aumentar a verba de repasse para o Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, essa decisão foi tomada pela maioria dos conselheiros presentes na reunião. Todos os assuntos tratados e as alterações solicitadas foram analisadas juntamente com o Sr. José de Freitas Guimarães. A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sra. Maria Inês Teixeira Pinto Saba, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres Poças lavro a presente ata.

#### ATA 80

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012, às 9:30 horas realizou-se a 80ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local o Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 15º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Gabriel Vagner Tenan de Oliveira, Sandra Regina Peres Poças, Rosângela Reis, Walquíria Sonati, Mário Gravem Borges, Vicente de Paulo Montero, Wilson de M. Marques, Gabriel Guedes Rapassi, Maria Inês Teixeira Pinto Saba e Roberta Maria Mascarenhas Vieira Amaral. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Flávio Sanna não pode estar presente na reunião, com isso, a Vice-Presidente e Conselheira Maria Inês Teixeira Pinto Saba inicia e conduz a reunião. A reunião tem início com a leitura da pauta: 1) Informes; 2) Justificativa de ausências; 3) Aprovação das atas 78 e 79; 4) Continuação dos estudos do Edital do FICC. Informes: A conselheira Walquíria Sonati informa que hoje (27/06) na FEAC está acontecendo às 18h30 a 3ª Edição dos Diálogos Urbanos, palestrantes Sílvia Helena e Debora Frazato. O conselheiro Vicente agradece a presença da Conselheira Roberta no seu evento de 50 anos. A conselheira comenta que foi maravilhosa a apresentação do pianista Chiquinho e que falou da atuação do conselheiro Vicente em nome de todos os representantes do Conselho Municipal de Cultura. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência dos seguintes conselheiros: Roberto Rossant, Celso Palermo, Mirza Pellicciotta, Fábio Cremasco e Marco Padilha. Aprovação das atas 78 e 79: as atas foram aprovadas. Festa Junina: O Conselheiro e Diretor de Cultura Gabriel Tenan informa as datas e convidam todos os conselheiros para prestigiarem o evento que

acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de julho, na Praça Arautos da Paz. Edital do FICC: Todos os tópicos e itens do Edital foi analisados e em acordo com todos os conselheiros foram feitas as seguintes alterações: o valor que restou do Edital de 2010/2011 será somado ao valor do Edital de 2012/2013; retornou ao edital as seguintes áreas artístico-cultural: cinema, artesanato e Patrimônio Histórico e Cultural; as verbas e quantidades de projetos foram adequadas por áreas, assim como as contrapartidas sociais e obrigatórias, o Edital será encaminhado ao Jurídico para análise e após publicação. A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sra. Maria Inês Teixeira Pinto Saba, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres Poças lavro a presente ata.

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

(Retificação da Resolução publicada no Diário Oficial do Município em 21/11/1991)  
**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991**

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **resolve** retificar o artigo 2º e os demais artigos subsequentes que tratam da delimitação e regulamentação da área envoltória:

**Artigo 1º** -Fica tombada a Praça Professora Sílvia Simões Magro, anteriormente denominada "Campoda Alegria" e Praça D. Pedro II, delimitada pelas ruas Duque de Caxias, Cônego Cipião, Irmã Serafina e Boaventura do Amaral, situada no quarteirão 1086, bem de interesse cultural, histórico e ambiental, importante pela sua composição vegetal, paisagística e urbanística.

§ 1º -As espécies vegetais significativas situadas na Praça Sílvia Simões Magro, a que se refere o caput deste artigo, listadas e mapeadas a seguir (mapa 01), não poderão sofrer mutilações do tipo poda ou extração, sem a prévia autorização do CONDEPACC:

- 1 - Holocalux balansae- "alecrim de Campinas"
- 2 - Delonix regia - "flamboyan"
- 3 - Tabebuia impetiginosa - "ipê rosa"
- 4 - Bauhinia variegata candida- "pata-de vaca"
- 5 - Quercus aff. Agrifolia - "carvalho"
- 6 - Erythrina sp.
- 7 - Ceratonia siliqua - "algarroba"
- 8 - Nectandra Saligna - "canelinha"
- 9 - Fam. Laureceae - "canelão"
- 10 - Cassia Grandis
- 11 - Cabralea multijuga - "canjerana"
- 12 - Aspidosperma polyneura - "peroba"
- 13 - Eucalyptus cinerea- "eucalipto cinerea"
- 14 - Syzygium malaccensens - "jambo vermelho"
- 15 - Carimiana estrelensis - "jequitibá branco"
- 16 - Eurythrina speciosa - "suinã"
- 17 - Tipuana tipu - "Tipuana"
- 18 - Cecropia pachystachia - "embaúba"
- 19 - Araucaria brasiliensis - "pinheiro-do-Paraná"
- 20 - Acrocomia Sclerocarpa - "palmeira macaúva"
- 21 - Roystonea oleracea - "palmeira imperial"
- 22 - Livistona chinensis - "palmeira-de-leque"
- 23 - Cedrela fissilis - "cedro"
- 24-Erythrina sp.
- 25 - Tabebuia heptaphylla - "Ipê"
- 26 - Eugenia uniflora - "pitanga"
- 27 - Terminalia catapa - "chapéu-de-sol"
- 28 - Thevetia perviana - "chapéu-de-napoleão"
- 29 - Spathodea nilotica - "espatódea"
- 30 - Taxodium dystichum - "cipreste calvo"
- 31 - Jacarandá mimosaefolia-"jacarandá mimoso"
- 32 - Inga sp.
- 33 - Cássia leptophylla
- 34 - Jenipa americana - "jenipapo"
- 35 - Ligustrum vulgaris - "ligustro"
- 36 - Triplaris brasiliensis - "pau-formiga"
- 37 - Eucaliptus sp.
- 38 - Tabebuia vellosioi - "ipê amarelo"
- 39 - Tabebuia avellanedae - "ipê rosa"
- 40 - Tabebuia sp. - "ipê"
- 41 - Carianiana aff. Rubra - "jequitibá"
- 42 - Tabebuia rósea - "ipê"
- 43 - Tabebuia róseo - alba - "ipê"
- 44 - Cariana legalis - "jequitiba vermelho"
- 45 - Pandanus utilis - "pândanus"
- 46 - Cariota urens - "palmeira rabo de peixe"
- 47 - Chrysalidocarpus lutescens - "areca - bambu"
- 48 - Bauhinia variegata - "pata-de-vaca"
- 49 - Citharexylum myrianthum - "pau-viola"
- 50 - Fam. Myrtaceae
- 51 - Myrcia rostrata

§ 2º -As áreas livres mapeadas (mapa 01), não poderão sofrer alterações na sua configuração sem prévia autorização do CONDEPACC (mapa 01).

**Artigo 2º** -As áreas envoltórias dos bens constantes no artigo 1º desta resolução, Praça Professora Sílvia Simões Magro, e, do artigo 1º da Resolução nº 005de 22 de maio de 1991, o imóvel à Rua Cônego Cipião, nº 1074, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23daLei Municipal nº 5.885de 17 de dezembro de 1987, ficam delimitadas ao raio de 300 metros dos limites dos referidos bens tombados (mapa 02).

**Artigo 3º** -As áreas envoltórias a que se refere o artigo 2º desta resolução ficam regulamentadas como segue (mapas 03; 04 e 05):**I** -As áreas verdes e os exemplares vegetais significativos mapeados e listados a seguir, em razão de sua importância histórica e ambiental, não poderão sofrer alterações nem na forma ou composição (no caso das áreas verdes), nem na sua configuração espacial (no caso das áreas livres),nem podas ou extração (no caso dos exemplares vegetais) sem autorização prévia do CONDEPACC. Em caso de necessidade de retirada de algum exemplar vegetal existente inserido nas áreas verdes, é indispensável a reposição de outra muda da mesma espécie ou que mantenha a característica do porte da espécie removida.

**a)**Espécies vegetais significativas

- 1- Tipuana tipu - "Tipuana" - 01 (um) exemplar, situado na Praça da Bandeira.
- 2- Tabebuia heptaphylla - "Ipê" - 04 (quatro) exemplares, situados na Praça da Bandeira.
- 3- Tabebuia sp. - "Ipê" - 01 (um) exemplar, situado na Praça da Bandeira.
- 4- Cecropia pachystachya trec. - "Embaúba" - 01 (um) exemplar, situado na Praça da Bandeira.

**b) Áreas verdes decorrentes de projeto**

- 1 - Praça Anita Garibaldi
- 2 - Praça Francisco B. de Miranda
- 3 - Canteiro Central da Av. Moraes Sales entre os quarteirões 1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078 e 1079.
- 4 - Calçada da Rua Boaventura do Amaral em frente ao quarteirão 1133
- 5 - Calçada da Rua Boaventura do Amaral em frente ao quarteirão 1132
- 6 - Canteiro da Av. Aquidaban em frente aos quarteirões 1112 e 1133 e ao Bosque dos Jequitibás.
- 7 - Calçada da Av. Júlio de Mesquita em frente aos quarteirões 618 e 1046,
- 8 - Calçada da Av. Júlio de Mesquita em frente aos quarteirões 1045 e 1049.
- 9 - Calçada da Rua Cel. Quirino em frente aos quarteirões 1110 e 1081.

**c) Áreas livres**

- 1 - Praça da Bandeira
- 2 - Praça Anita Garibaldi
- 3 - Praça Francisco B. de Miranda

**II - Os monumentos listados a seguir, não poderão ser demolidos nem retirados do local, sem autorização prévia do CONDEPACC:**

- a) monumento Hércules Florence, situado na Praça Profa. Silvia Simões Magro;
- b) monumento "Mãe Negra", situado na Praça Anita Garibaldi

**III - As intervenções na área localizada na intersecção do raio de 300 metros da área envoltória delimitada no artigo 2º desta resolução com o raio de 300 metros da área envoltória do Bosque dos Jequitibás, deverão seguir a regulamentação da área envoltória disposta na resolução de tombamento nº 13, de 02/09/1993 do Bosque dos Jequitibás.**

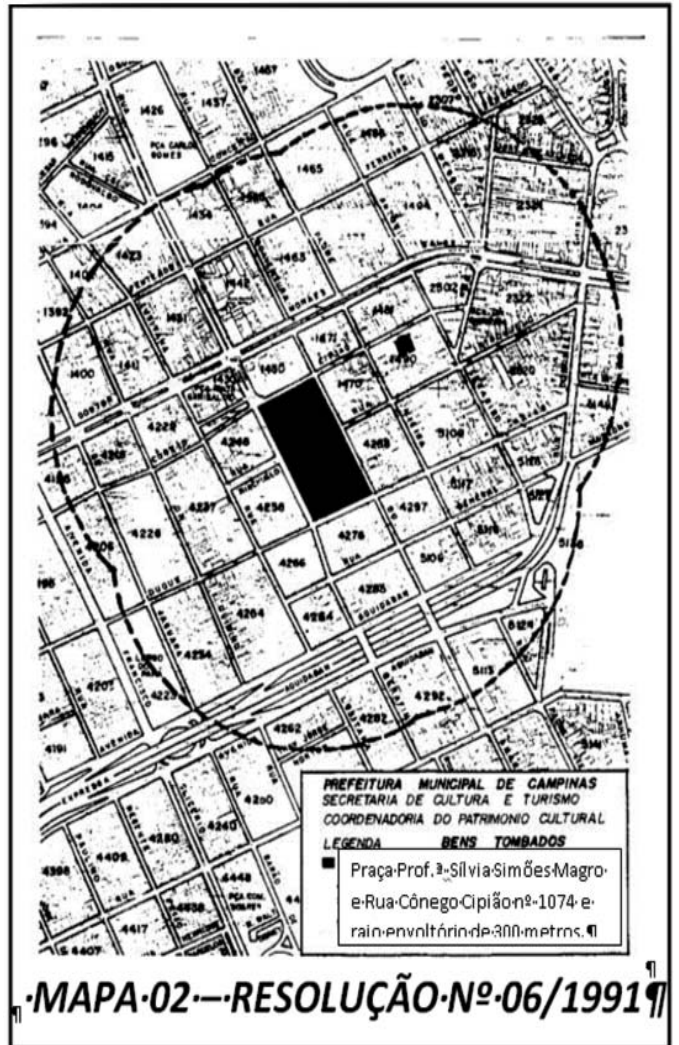
**Artigo 4º - Ficam abertos os processos a seguir, destinados a estudo de tombamento:**

- I -** Processo nº 007/1991 do imóvel situado à Rua Riachuelo, 28, Lote 1, QT 1088 - Casa de Saúde Campinas, Tombamento pela resolução nº 26 de 20/03/1997.
- II -** Processo nº 008/1991 do imóvel situado à Rua Luzitana, 636, Lote 1, QT 1087 - Igreja São Benedito. Tombamento pela resolução nº 30 de 03/12/1998.
- III -** Processo nº 009/1991 do imóvel situado à Rua Cônego Cipião, 802, Lote 2, QT 1087 - Creche Bento Quirino. Tombamento pela resolução nº 16 de 03/02/1994.
- IV -** Processo nº 010/1991 da E.E.P.G. Francisco Glicério, situada à Av. Dr. Moraes Salles, Lote 1, QT 1075. Tombamento pela resolução nº 17 de 24/02/1994.
- V -** Processo nº 011/1991 do Largo do Pará, situado entre as Ruas Duque de Caxias, Uruguiana, Av. Aquidaban e Av. Francisco Glicério, QT 1103 Tombamento pela resolução nº 69 de 20/05/2008.

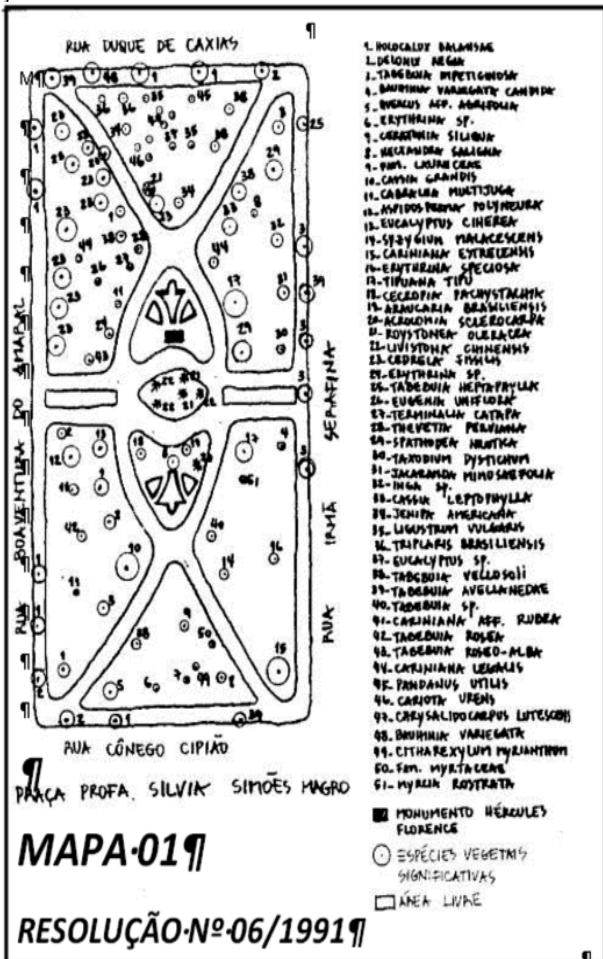
**Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, autorizada a inscrever no livro tomo competente, o imóvel tombado por esta resolução.**

**Artigo 6º - Fazem parte desta resolução os 05 (cinco) mapas de identificação e localização dos bens tombados e suas áreas envoltórias, áreas verdes, espécies vegetais e áreas livres preservadas.**

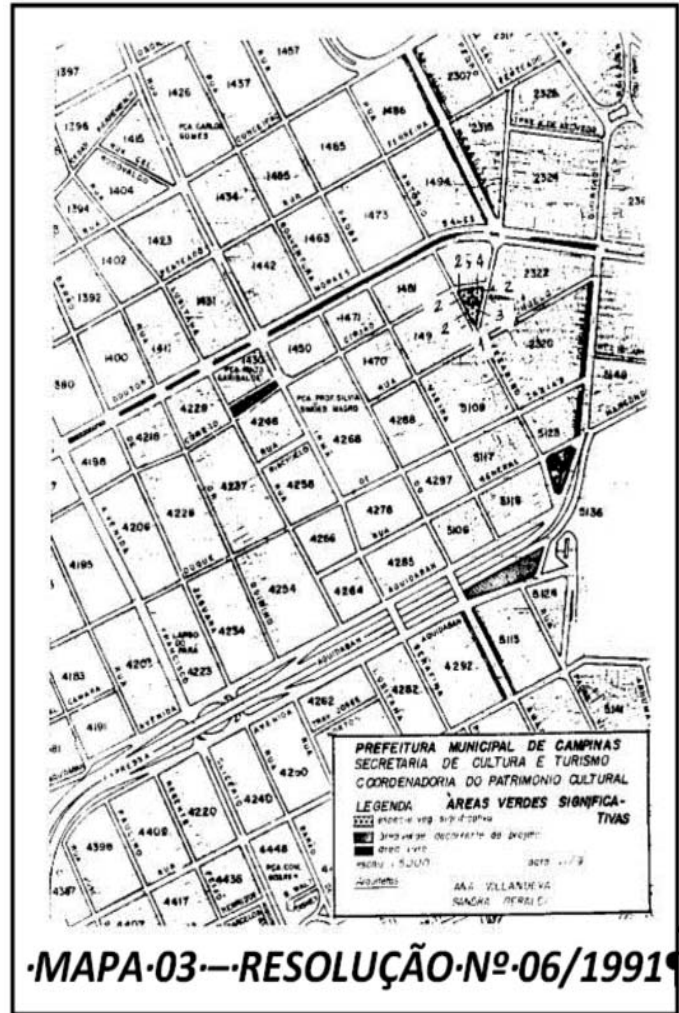
**Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e medidas administrativas em contrário.**



**MAPA-02 - RESOLUÇÃO Nº 06/1991**



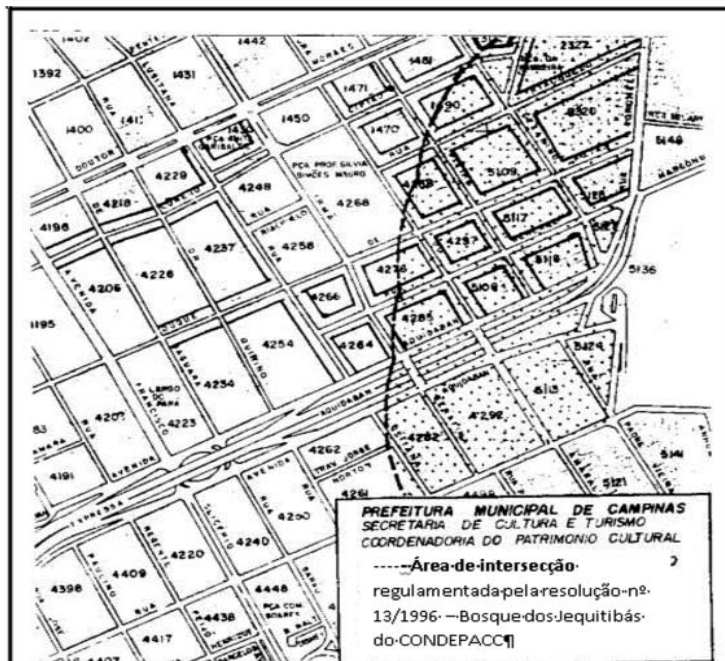
**MAPA-01 RESOLUÇÃO Nº 06/1991**



**MAPA-03 - RESOLUÇÃO Nº 06/1991**



**MAPA-04--RESOLUÇÃO-Nº-06/1991**



**MAPA-05--RESOLUÇÃO-Nº-06/1991**

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**RENATA SUNEGA**  
 Secretária Municipal De Cultura  
 Presidente Do CONDEPACC

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Retificação da Resolução nº 32 de 31 de Agosto de 1995 publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de Agosto de 1999*

**RESOLUÇÃO Nº. 32 de 31 de Agosto de 1995**

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, resolve alterar a redação do artigo 1º, do artigo 2º, do artigo 3º, e, do artigo 4º, da presente resolução:

**Artigo 1º** - Fica tombado no imóvel situado à Rua José Paulino, nº479, quarteirão nº 1100, lote nº001, denominado "Externato São João", importante bem de interesse arquitetônico/histórico e urbanístico do município de Campinas, processo 05/1993, a Capela, o Teatro, o Casarão, e os dois Edifícios de Sala de Aula, conforme planta de identificação anexa.

**Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos dos bens tombados:

- I- A Capela e o Teatro em sua integralidade.
- II- O Casarão e os dois Edifícios de Sala de Aula em suas fachadas e coberturas.

**Parágrafo segundo** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

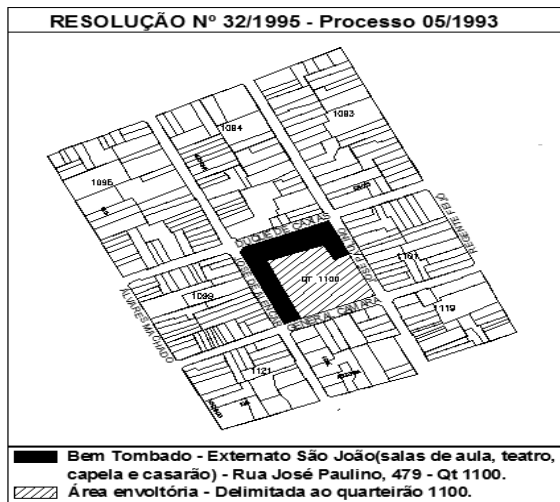
**Artigo 2º** - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de Dezembro de 1987, fica delimitada ao quarteirão nº 1100, onde qualquer intervenção que se

pretenda promover deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 3º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

**Artigo 4º** - Faz parte desta resolução a planta de identificação e localização dos bens tombados e sua área envoltória.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 15 de outubro de 2012  
**RENATA SUNEGA**  
 Secretária Municipal De Cultura  
 Presidente Do CONDEPACC

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Retificação da Resolução nº 50 de 13 de Maio de 2004 publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de Maio de 2004*

**RESOLUÇÃO Nº. 50 de 13 de Maio de 2004**

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, resolve alterar a redação do artigo 1º e do artigo 2º da presente resolução:

**Artigo 1º** - Ficam tombadas as Praças Bento Quirino e Antônio Pompeo, os monumentos à Bento Quirino e César Bierrembach, o monumento túmulo de Carlos Gomes e a Basílica de Nossa Senhora do Carmo, processo nº 01/1999, bens de interesse histórico, cultural e arquitetônico do município de Campinas.

**Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos dos bens tombados:

- I - Os traçados das Praças Bento Quirino e Antônio Pompeo.
- II - Os monumentos à Bento Quirino e César Bierrembach em sua integralidade e a sua localização nas Praças onde se encontram inseridos.
- III - O monumento túmulo de Carlos Gomes em sua integralidade e sua localização.
- IV - A Basílica de Nossa Senhora do Carmo em sua integralidade.

**Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

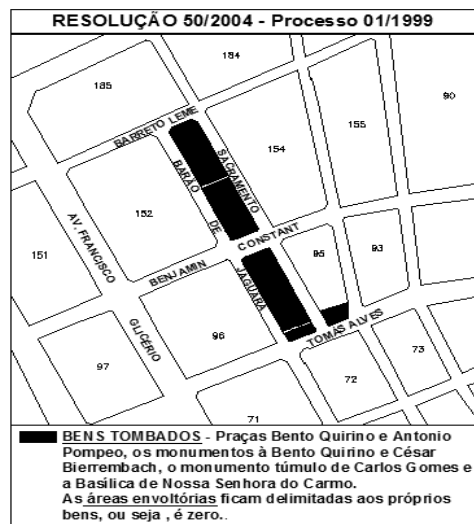
**Parágrafo terceiro** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - A área envoltória dos bens tombados constantes do artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada aos próprios bens.

**Artigo 3º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

**Artigo 4º** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização dos bens tombados.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 15 de outubro de 2012  
**RENATA SUNEGA**  
 Secretária Municipal De Cultura  
 Presidente Do CONDEPACC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME Nº 15/2012**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 15.947, de 17 de agosto de 2007, que Regulamenta a Lei Municipal Nº 12.884, de 04 de abril de 2007, em especial o § 2º, do Art. 9º

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, conforme seguem, os valores *per capita* a serem repassados às instituições de direito privado sem fins lucrativos no âmbito do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI:

**Até 350 (trezentos e cinquenta) alunos**

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS (EM R\$)
AG I	INTEGRAL	R\$ 472,00
AG II	INTEGRAL	R\$ 395,00
AG III	PARCIAL	R\$ 167,00

**A partir de 351 (trezentos e cinquenta e um) alunos**

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS (EM R\$)
AG I	INTEGRAL	R\$ 420,00
AG II	INTEGRAL	R\$ 350,00
AG III	PARCIAL	R\$ 149,00

**Art. 2º** Esses Valores serão repassados desde que as instituições responsáveis pela gestão do CEI atendam integralmente ao disposto no Guia Gestor 2013, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 16/10/2012

**Processo Administrativo:** 11/10/17.632 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 141/2012 **Objeto:** Aquisição de brinquedos infantis

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.518/12, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais), a favor das empresas como segue:

- **COMERCIAL GETRIX LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais), para o item 03.

- **PATRICIA CARLA PINTUCCI RANDIS TUDE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME**, no valor global de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), para o item 05.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à S.M.A. - Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2 - à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

**EDITAL SME Nº 02/2012**

Republicado por conter alterações

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à gestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Anísio Spínola Teixeira.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a gestão do Centro de Educação Infantil - CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Anísio Spínola Teixeira, localizado à Rua: Carlos Gardel nº 85, Bairro: Jardim Fernanda II - CEP: 13.053-633, Campinas - S/P, nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal nº 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal nº 15.947, de 17 de agosto de 2007, o Decreto Municipal nº 17.523, de 27 de fevereiro de 2012 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **tendo em vista que o termo de convênio, constante do protocolo nº 2008/10/8691, firmado com a municipalidade encerrar-se-á no dia 31/01/2013.**

**1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

**1.1.1** estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

**1.1.2.** comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

**1.1.3.** assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

**1.1.4.** estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME nº 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

**1.1.5.** não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano Geral de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

**2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013.

**2.1.1.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

**2.1.1.1.1.** a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

**2.1.1.1.2.** as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

**2.1.1.1.3.** as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

**2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** com as seguintes características:

**2.1.2.1.** avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

**2.1.2.2.** história de envolvimento com a comunidade de interesse.

**2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013, estará à disposição para retirada a partir do dia 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**2.1.3.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR 2013, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

**2.1.3.1.1.** o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em quê);

**2.1.3.1.2.** o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

**2.1.3.1.3.** a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

**2.1.4. DOS DOCUMENTOS**

**2.1.4.1** Cópia do Estatuto Social; Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal.

**3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano Geral de Trabalho deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 29/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**3.2.** Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem o aceite de documentos fora do período e horário estipulado.

**3.3.** Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano Geral de Trabalho apresentado pela Instituição.

**4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA**

**4.1.** Os Planos Gerais de Trabalho serão assim pontuados:

**4.1.1.** Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

**4.1.2.** Experiência documentalmente comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

**4.1.3.** Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/11/2012.

**5.2** As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.3.** Serão consideradas aptas para a gestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano Geral de Trabalho, conforme estabelecido nos itens (4.1;4.1.1;4.1.2;4.1.3) deste edital.

**5.4. Será desclassificada a Instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Plano Geral de Trabalho, pontuação menor que 33%, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.**

**5.5.** A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

**5.6.** Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

**5.7.** Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

**5.7.1** em primeiro lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Projeto Pedagógico, e no caso de prevalência do empate.

**5.7.2** em segundo lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Experiência documentalmente comprovada na área de educação.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento, análise e decisão de todas as etapas do Processo Seletivo.

**7. DO RECURSO**

**7.1.** Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

**7.2.** O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

**7.3.** O prazo para a Instituição interpor recurso, será de 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município do resultado da classificação.

**7.4.** O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser entregue pelo representante legal ou por quem devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**7.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado por meio eletrônico, fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

**7.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

**7.7.** O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2012.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR 2013, estão à disposição para retirada, a partir de 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e Legislação, no horário das 09h00min às 16h00min.

**8.2.** Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

**8.3.** As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

**8.4.** As Instituições candidatas à gestão do CEI, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a gestão de outros CEIs.

**8.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado



a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

**8.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.7.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.8.** Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

**8.10.** Os gastos efetuados devem estar de acordo com o Guia Gestor 2013 e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente, sob pena de que importes feitos devam ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Campinas para a regularização do fluxo financeiro.

**8.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**  
Secretário Municipal De Educação

**EDITAL SME Nº 03/2012**  
*Republicado por conter alterações*

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Leonel de Moura Brizola.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Leonel de Moura Brizola, localizado na Rua: Durvalina de Moura Ferrão, s/nº, Bairro: Jardim Marisa, 13.053-212 - Campinas - SP, nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal n.º 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007, o Decreto Municipal n.º 17.523, de 27 de fevereiro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **tendo em vista que o termo de convênio, constante do protocolo nº 2008/10/8604, firmado com a municipalidade encerrar-se-á no dia 31/01/2013.**

**1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

**1.1.1.** estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

**1.1.2.** comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

**1.1.3.** assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

**1.1.4.** estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME n.º 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

**1.1.5.** não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano Geral de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

**2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013.

**2.1.1.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

**2.1.1.1.1.** a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

**2.1.1.1.2.** as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

**2.1.1.1.3.** as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

**2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** com as seguintes características:

**2.1.2.1.** avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

**2.1.2.2.** história de envolvimento com a comunidade de interesse.

**2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013, estará à disposição para retirada a partir do dia 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**2.1.3.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR 2013, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

**2.1.3.1.1.** o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em que);

**2.1.3.1.2.** o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

**2.1.3.1.3.** a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

**2.1.4. DOS DOCUMENTOS**

**2.1.4.1.** Cópia do Estatuto Social; Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal.

**3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano Geral de Trabalho deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 29/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**3.2.** Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem o aceite de documentos fora do período e horário estipulado.

**3.3.** Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano Geral de Trabalho apresentado pela Instituição.

**4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA**

**4.1.** Os Planos Gerais de Trabalho serão assim pontuados:

**4.1.1.** Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

**4.1.2.** Experiência documentalmente comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

**4.1.3.** Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/11/2012.

**5.2.** As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.3.** Serão consideradas aptas para a cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano Geral de Trabalho, conforme estabelecido nos itens (4.1;4.1.1;4.1.2;4.1.3) deste edital.

**5.4. Será desclassificada a Instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Plano Geral de Trabalho, pontuação menor que 33%, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.**

**5.5.** A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

**5.6.** Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

**5.7.** Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

**5.7.1.** em primeiro lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Projeto Pedagógico, e no caso de prevalência do empate.

**5.7.2.** em segundo lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Experiência documentalmente comprovada na área de educação.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento, análise e decisão de todas as etapas do Processo Seletivo.

**7. DO RECURSO**

**7.1.** Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

**7.2.** O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

**7.3.** O prazo para a Instituição interpor recurso, será de 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município do resultado da classificação.

**7.4.** O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser entregue pelo representante legal ou por quem devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**7.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado por meio eletrônico, fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

**7.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

**7.7.** O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2012.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR 2013, estão à disposição para retirada, a partir de 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e Legislação, no horário das 09h00min às 16h00min.

**8.2.** Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

**8.3.** As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

**8.4.** As Instituições candidatas à cogestão do CEI, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a cogestão de outros CEIs.

**8.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

**8.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.7.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.8.** Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

**8.10.** Os gastos efetuados devem estar de acordo com o Guia Gestor 2013 e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente, sob pena de que importes feitos devam ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Campinas para a regularização do fluxo financeiro.

**8.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**  
Secretário Municipal De Educação

**EDITAL SME Nº 04/2012**

*Republicado por conter alterações*

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Prof. Paulo Regius Neves Freire.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Prof. Paulo Regius Neves Freire, localizada na Av.01, s/nº - esquina com a Av.02, Bairro:Cidade



Satélite Íris II, CEP: 13.059-589 Campinas/SP, nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal n.º 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007, o Decreto Municipal n.º 17.523, de 27 de fevereiro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **tendo em vista que o termo de convênio, constante do protocolo nº2008/10/19208, firmado com a municipalidade encerrar-se-á no dia 31/01/2013.**

**1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

**1.1.1** estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

**1.1.2.** comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

**1.1.3.** assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

**1.1.4.** estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME n.º 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

**1.1.5.** não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano Geral de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

**2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013.

**2.1.1.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

**2.1.1.1.1.** a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

**2.1.1.1.2.** as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

**2.1.1.1.3.** as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

**2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** com as seguintes características:

**2.1.2.1.** avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

**2.1.2.2.** história de envolvimento com a comunidade de interesse.

**2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013, estará à disposição para retirada a partir do dia 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**2.1.3.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR 2013, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

**2.1.3.1.1.** o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em que);

**2.1.3.1.2.** o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

**2.1.3.1.3.** a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

## **2.1.4. DOS DOCUMENTOS**

**2.1.4.1** Cópia do Estatuto Social; Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal.

## **3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano Geral de Trabalho deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 29/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**3.2.** Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem o aceite de documentos fora do período e horário estipulado.

**3.3.** Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano Geral de Trabalho apresentado pela Instituição.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA**

**4.1.** Os Planos Gerais de Trabalho serão assim pontuados:

**4.1.1.** Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

**4.1.2.** Experiência documentalmente comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

**4.1.3.** Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/11/2012.

**5.2** As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.3.** Serão consideradas aptas para a cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano Geral de Trabalho, conforme estabelecido nos itens (4.1;4.1.1;4.1.2;4.1.3) deste edital.

**5.4.** Será desclassificada a Instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Plano Geral de Trabalho, pontuação menor que 33%, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.

**5.5.** A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

**5.6.** Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

**5.7.** Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

**5.7.1** em primeiro lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Projeto Pedagógico, e no caso de prevalência do empate.

**5.7.2** em segundo lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Experiência documentalmente comprovada na área de educação.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento, análise e decisão de todas as etapas do Processo Seletivo.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

**7.2.** O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias

que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

**7.3.** O prazo para a Instituição interpor recurso, será de 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município do resultado da classificação.

**7.4.** O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue pelo representante legal ou por quem devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**7.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado por meio eletrônico, fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

**7.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

**7.7.** O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2012.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR 2013, estão à disposição para retirada, a partir de 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e Legislação, no horário das 09h00min às 16h00min.

**8.2.** Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

**8.3.** As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

**8.4.** As Instituições candidatas à cogestão do CEI, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a cogestão de outros CEIs.

**8.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

**8.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.7.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.8.** Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

**8.10.** Os gastos efetuados devem estar de acordo com o Guia Gestor 2013 e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente, sob pena de que importes feitos devam ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Campinas para a regularização do fluxo financeiro.

**8.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

## **EDITAL SME Nº 05/2012**

*Republicado por conter alterações*

Processo Seletivo de escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos para a celebração de convênio visando à cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Darcy Ribeiro.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de processo seletivo objetivando a escolha de Instituição de direito privado sem fins lucrativos que celebrará convênio para a cogestão do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas - Nave-Mãe Darcy Ribeiro, localizada na Rua Cezário José Gebara, s/nº, Conjunto Habitacional Vida Nova, CEP: 13.057-545, Campinas - S/P, nas condições estabelecidas no presente Edital, tendo como base a Lei Municipal n.º 12.884, de 04 de abril de 2007, o Decreto Municipal n.º 15.947, de 17 de agosto de 2007, o Decreto Municipal n.º 17.523, de 27 de fevereiro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **tendo em vista que o termo de convênio, constante do protocolo nº2008/10/8690, firmado com a municipalidade encerrar-se-á no dia 31/01/2013.**

**1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** poderão participar do processo de seleção as Instituições de direito privado sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

**1.1.1** estar legalmente constituídas como comunitárias, filantrópicas ou confessionais;

**1.1.2.** comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

**1.1.3.** assegurar a destinação de seu patrimônio a outra Instituição comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

**1.1.4.** estar cadastrada na Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme Edital SME n.º 01/2007, publicado em Diário Oficial do Município (DOM) de 12/09/2007;

**1.1.5.** não estar com contas reprovadas pela SME por conta de outros convênios ou parcerias.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo far-se-á pela análise de **Plano Geral de Trabalho** a ser apresentado pelas Instituições candidatas, que deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

**2.1.1. PLANO ESCOLAR/PROJETO PEDAGÓGICO**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013.

**2.1.1.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR, o **Plano Escolar/Projeto Pedagógico** deverá conter as seguintes características:

**2.1.1.1.1.** a identificação do objeto a ser executado (o que se pretende fazer/executar);

**2.1.1.1.2.** as metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade (o que atingir com a execução do objeto a ser conveniado);

**2.1.1.1.3.** as etapas ou fases de execução (como será executado o objeto e em quanto tempo).

**2.1.2. EXPERIÊNCIA DOCUMENTALMENTE COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** com as seguintes características:

**2.1.2.1.** avaliação das atividades educacionais já desenvolvidas pela Instituição ou por integrantes do seu quadro de pessoal e/ou dos convênios mantidos com a SME;

**2.1.2.2.** história de envolvimento com a comunidade de interesse.

**2.1.3. PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS**, elaborado conforme orientações reunidas em compêndio denominado GUIA GESTOR 2013, estará à disposição para retirada a partir do dia 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**2.1.3.1.** Além do previsto no GUIA GESTOR 2013, o **Projeto de Gerenciamento de Recursos** deverá conter as seguintes características:

**2.1.3.1.1.** o plano de aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e em quê);

**2.1.3.1.2.** o cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos trimestres de vigência do convênio);

**2.1.3.1.3.** a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

#### **2.1.4. DOS DOCUMENTOS**

**2.1.4.1** Cópia do Estatuto Social; Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa da Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal.

#### **3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano Geral de Trabalho deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 29/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**3.2.** Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo previsto no item anterior, nem o aceite de documentos fora do período e horário estipulado.

**3.3.** Não serão aceitas, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano Geral de Trabalho apresentado pela Instituição.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO E DA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À PONTUAÇÃO TOTAL A SER OBTIDA**

**4.1.** Os Planos Gerais de Trabalho serão assim pontuados:

**4.1.1.** Plano Escolar/Projeto Pedagógico, valendo até 45 pontos;

**4.1.2.** Experiência documental comprovada na área de Educação, valendo até 35 pontos;

**4.1.3.** Projeto de Gerenciamento de Recursos, valendo até 20 pontos.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/11/2012.

**5.2** As Instituições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.3.** Serão consideradas aptas para a cogestão do CEI aquelas que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano Geral de Trabalho, conforme estabelecido nos itens (4.1;4.1.1;4.1.2;4.1.3) deste edital.

**5.4. Será desclassificada a Instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Plano Geral de Trabalho, pontuação menor que 33%, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.**

**5.5.** A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação.

**5.6.** Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

**5.7.** Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora.

**5.7.1** em primeiro lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Projeto Pedagógico, e no caso de prevalência do empate.

**5.7.2** em segundo lugar, a Instituição que obtiver a maior pontuação no item Experiência documental comprovada na área de educação.

#### **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora, nomeada em Diário Oficial do Município por Portaria, será responsável pela realização, acompanhamento, análise e decisão de todas as etapas do Processo Seletivo.

#### **7. DO RECURSO**

**7.1.** Fica assegurado às Instituições candidatas o direito a recurso quanto ao resultado da classificação.

**7.2.** O recurso deverá ser expresso em termos convenientes e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, do endereço, do telefone para contato, da data da entrega do Plano de Trabalho e da assinatura do responsável legal.

**7.3.** O prazo para a Instituição interpor recurso, será de 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município do resultado da classificação.

**7.4.** O recurso devidamente preenchido e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, deverá ser entregue pelo representante legal ou por quem devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais, no horário das 09h00min às 16h00min.

**7.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado por meio eletrônico, fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

**7.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação da Instituição candidata que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

**7.7.** O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2012.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações e orientações gerais, bem como a minuta do termo de Convênio para elaboração do Plano de Trabalho, reunidas no GUIA GESTOR 2013, estão à disposição para retirada, a partir de 17/10/2012, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro: Centro, Campinas, S/P, 9º andar, sala: 14, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e Legislação, no horário das 09h00min às 16h00min.

**8.2.** Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

**8.3.** As Instituições já cadastradas devem atualizar, se necessário, o seu respectivo cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação antes da data de entrega do Plano de Trabalho.

**8.4.** As Instituições candidatas à cogestão do CEI, previsto neste Edital, poderão participar de outras Chamadas de processo de seleção que visem, também, à escolha de Instituição para a cogestão de outros CEIs.

**8.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação do resultado de classificação final após recurso.

**8.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação do Plano de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.7.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

**8.8.** Todas as convocações, os avisos e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

**8.10.** Os gastos efetuados devem estar de acordo com o Guia Gestor 2013 e as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente, sob pena de que importes feitos devam ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Campinas para a regularização do fluxo financeiro.

**8.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal de Educação

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

#### **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se reaberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC a **Concorrência n.º 001/2012** - Processo Administrativo n.º 11/10/35577 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação na forma de cartões magnéticos/eletrônicos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC. Observado o prazo de publicidade, fica designada a nova data de entrega dos envelopes até **21/11/2012 às 14h00min**. Sessão de abertura: **21/11/2012, às 14h00min**. O novo edital, com as devidas alterações, estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de **19/10/2012** até **20/11/2012**, na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da FUMEC será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/fumec).

Campinas, 16 de outubro de 2012

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC**

**ELVIRA MARIA FERNANDES BRITTO**

Presidente

**ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**

Membro

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Membro

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Protocolo n.º 2012/10/37395

Interessado: Adriano Rezende Silva

**2ª CONVOCAÇÃO**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data desta publicação, (nos termos da Ordem de Serviço n.º 01/09), favor agendar entrega dos documentos pelo telefone (19) 2116-0104:

a) Itens 6, 7 e 10 (Completo) do ANEXO V do Decreto 17.261/11;

b) Informar a esta secretaria o local de empréstimo de terra para as obras e enviar anuência do responsável pelo envio do material.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**

Eng.º Civil - SMMA - Matrícula 123.234-7

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Protocolo: 2012/10/16211

Interessado: Incorporadora e Administradora Costa Leste Ltda

Assunto: Solicitação de prazo.

**DEFERIDO** prazo de 60 (sessenta) dias.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Prot.: 2012/10/34339**

**Interessado.: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**

Para prosseguimento da análise referente ao protocolo n.º 2012/10/34339, solicitamos a apresentação, no prazo de 30 dias, dos seguintes documentos: itens I, II, IV (cartão do CNPJ), V e VIII do Art. 9º do Decreto Municipal n.º 17.261/2011. Favor agendar horário para entrega dos documentos pelo telefone 2116-0374.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**DANIEL MARCHETTI MARONEZE**

Biólogo - Matrícula: 123239-8

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

#### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Protocolo n.º 2012/10/37430

Interessado: Roberto Frati

**1ª Convocação**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SMMA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data desta publicação (nos termos da Ordem de Serviço n.º 01/09), para apresentação dos documentos citados abaixo:

a) Comprovante de endereço de pessoa física;

b) Itens 6, 7 e 13 do Anexo V do Decreto 17.261/11;

c) Informar a esta secretaria o local de empréstimo de material para aterro e apresentar carta de anuência do responsável pelo local de empréstimo;

d) Apresentar projeto completo de terraplenagem com indicação dos dispositivos de drenagem superficial provisória e cobertura vegetal dos taludes visando conter a for-

mação de processos erosivos. O projeto também deve incluir o detalhamento de tanques para retenção de sedimentos;

e) Apresentar projeto básico do empreendimento a ser desenvolvido no local com quadro de áreas a construir, conforme enviado à SEMURB para aprovação.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 17h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0104.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**

Engº Civil - SMMA - Matrícula 123.234-7

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2012/10/37422

Interessado: Recpaz Transporte Turismo LTDA

1ª Convocação

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SMMA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data desta publicação (nos termos da Ordem de Serviço nº 01/09), para apresentação dos documentos citados abaixo:

a) Apresentar projeto de terraplenagem com indicação das seções transversais e longitudinais indicando os taludes a serem formados e respectiva tabela com o balanço de massas para cada seção apresentada. O projeto deve incluir a indicação e detalhamento dos dispositivos de drenagem provisória e tanques de retenção para sedimentos;

b) Caso haja excedente ou empréstimo de material, enviar anuência do responsável pelo local de aceitação/empréstimo de solo;

c) Apresentar projeto básico do empreendimento com quadro de áreas a construir, conforme enviado à SEMURB para aprovação.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 17h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0104.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR**

Engº Civil - SMMA - Matrícula 123.234-7

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2010/10/38707

Interessado: CONSTRUTORA CPD LTDA

2ª Convocação

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SMMA, no prazo de 30 dias (sob pena de indeferimento e arquivamento do protocolo, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/09), para apresentação dos documentos citados abaixo:

1. Projeto de drenagem do empreendimento, informando as áreas permeáveis (taxa mínima de 10%) e impermeáveis, prevendo a implantação de reservatório de contenção de cheias nos termos da Lei Estadual nº 12.526/07;

2. Programa de Controle de Obras contemplando todos os impactos previstos na fase de implantação da obra, e as respectivas medidas mitigadoras e/ou de controle, considerando as atividades e serviços de Terraplenagem, Concretagem, Drenagem Provisória, Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água do Canteiro de Obras, Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e do Canteiro, entre outras atividades impactantes não mencionadas porém desenvolvidas na obra em questão;

3. Relatório Ambiental Integrado, subscrito pelo responsável técnico do licenciamento, conforme artigo 7, do Decreto Municipal 17.261/11;

4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos moldes da Resolução CONAMA nº 307/02;

5. Informe Técnico da SANASA, atualizado;

6. Apresentar os documentos exigidos nos itens 7; 11; 13; 14; 15; e 16, do Anexo VII do Decreto Municipal nº 17.261/11.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 as 17h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0104.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**ENG. ALEXANDRE COSTA**

Eng. Civil - Matrícula: 123232-0

**MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI**

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DO PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 8 - MZ 8 28/09/2012

Ata da Audiência Pública para debate do Plano Local de Gestão da Macrozona 8 ocorrida no dia 28/09/2012 no Salão Vermelho do Paço Municipal em Campinas, com início às 18h50, sob a presidência do Sr. Alair Roberto Godoy, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. O Sr. Alair Roberto Godoy iniciou a reunião explicando que se trata de audiência pública para debater o PLG da Macrozona 8, convidou para a composição da mesa a Sra. Érica M. Pacheco, da Secretaria de Planejamento, coordenadora dos Planos Locais e o Sr. João Fassina Neto, da Secretaria de Meio Ambiente, agradeceu a presença dos conselheiros, leu o regulamento da audiência que foi publicado no Diário Oficial do Município em 18/09/2012 e informou que quem ainda não fez inscrição para os questionamentos tem 30 minutos para fazê-lo. Em seguida, passou a palavra para a Arqta. Érica e esclareceu que seria a apresentação do projeto de lei original. A Arqta. Érica M. Pacheco, da Secretaria de Planejamento iniciou a apresentação do trabalho informando dados sobre todos os Planos Locais já elaborados e, em seguida, sobre a MZ8, mostrando principalmente as propostas e diretrizes, a alteração dos limites, as APs e UTBs e passou a palavra para o Sr. Neto expor as propostas ambientais. O Sr. João Fassina Neto, da Secretaria de Meio Ambiente, explicou as diretrizes ambientais, os parques lineares, as unidades de conservação, os dispositivos de passagem de fauna e de drenagem. A Arqta. Érica continuou a exposição mostrando o zoneamento, as diretrizes viárias e o Conselho Gestor. O Sr. Alair iniciou a chamada dos inscritos para as perguntas. O Sr. Leôncio Menezes, conselheiro do CMDU, cumprimentou a equipe técnica pelo trabalho e questionou como a equipe imagina a densidade das habitações por causa da proibição de verticalização, sugeriu que o zoneamento pudesse fixar o número de habitantes e deixar liberdade para o projeto, para o empreendedor optar em verticalizar ou não. Também citou as barreiras que separam a Macrozona 4 e a Macrozona 8, as passagens que ligam as macrozonas, especialmente a Av. Mackenzie, e questionou se

há intenção de estabelecer zoneamento ao longo dela com os mesmos critérios. O Sr. Alair informou a presença na platéia do vereador Luiz Lauro Filho e do representante da OAB, Sr. Andery Nogueira de Souza. A Arqta. Érica respondeu que, quanto à densidade, não há como garantir a aplicabilidade de um adensamento por hectare, já que as glebas podem ser parceladas várias vezes e não tem como controlar, que o zoneamento é usado para a aprovação e não daria para controlar a ocupação, seria uma regra difícil de aplicar. Falou que a revisão da lei de uso e ocupação é urgente para ter critérios urbanísticos mais modernos, mas até que seja feita é necessário garantir a manutenção dessas áreas. Citou que esse controle da verticalização, do adensamento, foi solicitado pelos moradores dos bairros Jd. Miriam e Pq. Xangrilá, que estão vendo mudanças acontecendo, e optou-se pela segurança enquanto não houver a revisão da lei de uso e ocupação do solo. O Sr. Alair informou que o entorno da Av. Mackenzie já tem zoneamento na área que está dentro do perímetro urbano, que o restante é área rural, que não tem uso urbano, portanto não tem zoneamento e permanecerá rural. O Sr. José Cesar questionou o zoneamento do Jd. Miriam, pediu melhores esclarecimentos, e falou da ausência do poder público, que eles estão cercados de condomínios, que faltam escolas e praças públicas, que as que existem estão ocupadas irregularmente. O Sr. Alair informou que o Jd. Miriam não sofreu alteração de zoneamento, era Z3 e continuará Z3 agora com proibição de verticalização, apenas foi criado um corredor de Z11 para suporte comercial ao bairro. Citou que o problema de infraestrutura, de escolas, de áreas institucionais, está se tentando equacionar através dos novos empreendimentos. A Arqta. Érica esclareceu que a área de Z11 já era comercial, era Z3 com permissão para CSE, ou seja, residencial que permite comércio locais, que a vistoria constatou que existem comércios não compatíveis com a Z3, que é bom para o bairro ter comércios

maiores numa avenida principal, para que a população não precise se deslocar para o centro de Campinas, e que a Z11 já não permite a verticalização. A Sra. Márcia Correa, da Proesp, do COMDEMA, disse que está se discutindo a lei de 1988 de uso e ocupação do solo e que deveríamos fazer uma revisão da lei, que não cabe mais discutir. Reclamou que levou quase uma hora e meia para chegar ao local da audiência porque a Rodovia Adhemar de Barros está parada, que o Promotor Público Sr. Kobori deveria estar 2 presente porque liberou nesta semana o funcionamento do Extra o qual estava embargado para fazer vias que liberassem o trânsito local, que o trânsito não comporta um Extra no cruzamento das rodovias. Citou novamente a lei de uso e ocupação do solo como muito antiga e contou o caso de uma vizinha que construiu uma casa recentemente e que o vizinho dela construiu uma casa de dois andares que roubou o sol, a luz, a

ventilação, porque alguém permitiu que se construísse uma casa de dois andares que roubou a vida da vizinha, falou que a cidade cresce de forma "desplanejada". Citou que a área é a mais rica em córregos, nascentes e matas, no Jd. Miriam, no Pq. dos Pomares, que corre esgoto, questionou porque os parques lineares não estão prontos ainda, que são para proteger a fauna, falou que se não protegemos a água, não terá mais água, que o Pq. Xangrilá usa água de poço artesiano, que logo não terá mais também, que se extinguirá. Citou que a MZ8 tem duas bacias, a do Anhumas e a do São Quirino, a mais permeável de Campinas, que há anos atrás morreu gente no Pq. Imperador, comentou que Campinas, uma das maiores cidades do Brasil, está sem promotor de meio ambiente. Questionou sobre passagem de fauna, cobrou objetividade, disse que é a terceira vez que participa de reunião da Macrozona 8 e que as reivindicações não foram atendidas. Questionou os limites da macrozona e disse que a MZ8 tem que ser refeita porque é imperdoável que a lei de uso e ocupação do solo seja de 1988, que é imperdoável que não se tenha a exigência de no mínimo 30% de permeabilidade do solo, disse que as pessoas têm que plantar árvores, que estão inviabilizando Campinas. Reclamou que querem atravessar o Pq. Xangrilá com uma rodovia, que o viveiro da prefeitura está abandonado, sem mudas, que Campinas será a pior cidade do estado de São Paulo. Falou que o Pq. Xangrilá é um loteamento modelo que preserva suas matas, sua lagoa, e que querem levar Campinas para o buraco. O Sr. Alair informou que a revisão da lei 6031/88 deve ser feita para a cidade inteira, que o que foi apresentado nas propostas atende exatamente ao reivindicado pela população do local nas audiências públicas, como a não verticalização, a Z4 que vai garantir lotes maiores do que hoje é permitido, controlando o adensamento. Esclarece que quanto ao trânsito estão sendo propostas diretrizes, quanto aos parques lineares são também diretrizes, não foram implantadas porque o plano não foi aprovado, foi na Câmara e voltou, continuam as discussões e enquanto se discute, não são implantadas. O Sr. Ted Veenstra, do Pq. Xangrilá e Luciamar, agradeceu ao trabalho em conjunto e as propostas que atenderam as reivindicações do bairro, principalmente quanto ao tamanho dos lotes e as propostas viárias. Solicitou que se avalie a lei da tolerância, questionou se há como alterar isso e sugeriu que a Associação de Moradores do Pq. Xangrilá e Luciamar adote o viveiro de mudas, se for possível, para que funcione adequadamente. O Sr. Alair informou que o uso tolerado serve para a cidade toda e se um uso causar problema deve ser reclamado. Sobre o viveiro, disse que tem que ser solicitada a concessão para a Administração Municipal. O Sr. Eduardo, do Pq. Xangrilá, agradeceu o trabalho que foi feito, em especial ao Secretário Alair, disse que a lei pode não englobar tudo mas é um primeiro passo, e questiona o sistema viário no entorno do Xangrilá, quem vai arcar com a execução. O Sr. Alair esclareceu que será o eventual empreendedor. O Sr. Eduardo falou também da verticalização, que não é uma vocação da região, e agradeceu ao Sr. Alair pela coragem de aceitar a reivindicação e persistir com a proibição. O Sr. Alair agradeceu. O Sr. Marcelo Ferreira, da Pratec, questionou o zoneamento proposto para o Pq. das Quaresmeiras, que era Z14 e foi retirada, interrompendo um corredor industrial ao longo da rodovia. O Sr. Alair informou que essa proposta é o projeto de lei original e que as propostas de alteração de zoneamento recebidas na audiência serão avaliadas e respondidas posteriormente para o interessado, assim como divulgadas. A Arqta. Érica esclareceu que a equipe pesquisou a planta do loteamento aprovado e não identificou lotes industriais, e sim que era todo residencial. O Sr. Eolo Marques Pagnani parabenizou a SEPLAN pelo trabalho e as associações pelo apoio e presença, mas citou que o passo seguinte será na Câmara Municipal. Falou sobre a verticalização, a proporção habitante/ m², que é preciso diminuir o adensamento, que isso é uma luta da Associação de Moradores do Notre Dame, que, com a ajuda da Câmara Municipal, em 1998, conseguiu impedir a construção de mais prédios e que vê na proposta apresentada 3 que foi respeitado esse desejo para a área. Solicita um esclarecimento sobre o sistema viário, disse que o bairro tem duas escolas, questiona se o plano contempla alternativas e cita também que há uma área de nascentes junto à área da FEAC, que foi assoreada e que precisa ser recuperada. O Sr. Alair falou sobre o zoneamento e a proposta de conter o adensamento para toda a Macrozona 8, que está encostada na APA. Falou também sobre o sistema viário, que existe uma proposta que utiliza o leito férreo desativado, o que seria uma alternativa para melhorar o trânsito da região do Notre Dame e melhorias no acesso para a Rodovia Heitor Penteado. O Sr. João esclareceu que, quanto à parte ambiental, foi proposto um parque linear em que foi prevista a preservação da nascente do Córrego Invernada, além de duas unidades de conservação, sendo uma delas a da mata Nogueirápis, com passagem de fauna, nascentes. O Sr. Alfredo Vitali, do bairro Notre Dame, parabenizou o trabalho apresentado pela coragem de conter o adensamento, a verticalização. Falou que mora na região onde passa a linha férrea, que a questão de utilizá-la é de interesse das escolas, mas não dos moradores em geral, o que conflitaria com o parque linear do Córrego Invernada e que passa pelo local uma adutora da SANASA, devendo a proposta ser reconsiderada. O Sr. Alair informou que não seria para o trânsito de passagem, só para saída das escolas. O Sr. Alfredo falou que seria mais viável fazer uma ligação com a Av. Mackenzie. O Sr. Alair informou que essa proposta já existe próxima ao Jardim Conceição. A Sra. Carolina Silve-

ra, do Pq. dos Pomares, falou que mora lá há 20 anos e que há muitas promessas que vai melhorar, que falta muita coisa. Citou a proibição de verticalização e que será muito bom para o bairro. Falou que a região poderia ser modelo ambientalmente, usar um asfalto ecologicamente correto, que deveria ser um lugar mais visto com olhos de progresso, que a pavimentação faz muita falta, só o cascalho não resolve, quando chove é ruim de transitar. Falou também sobre o esgoto que não é adequado e está contaminando os córregos. O Sr. Alair informou que vai encaminhar as solicitações de pavimentação e rede de esgoto para as Secretarias responsáveis. O Sr. Fuad Cury esclareceu a Sra. Márcia Correa que não é empreendedor, foi e não é mais, disse também que é preciso ter um processo de discussão para resolver os conflitos, que houve uma falta de planejamento por muitos anos, que há um equívoco nessa discussão, que proibir a verticalização é um erro, proibir acima de dois pavimentos, tanto faz se são cinco, dez ou trinta pavimentos. Falou que há um conceito no mundo todo que as cidades sobrevivem quando há uma diversificação da sua ocupação, que o grande problema é a mobilidade, as estradas estão sendo usadas como vias locais, que ter tudo horizontal seria estender a cidade, precisar de mais sistema viário, mais carros. Citou que não se pode criar preconceitos, para o empreendedor tanto faz construir horizontal ou vertical. Disse que é preciso ver onde está o erro, fazer um projeto baseado no diagnóstico certo, que falar em proibir a verticalização na Macrozona 8 é um crime, que não é possível sustentar uma cidade em que seja preciso levar esgoto para 30km de distância, que Campinas está muito atrasada. Citou ainda o Aeroporto de Viracopos, que também é um problema, mas é uma grande alternativa de empregos, de progresso. O Sr. Alair disse que o assunto foi discutido no CMDU, que em 2006 foi decidido fazer o Plano Diretor sem a revisão da legislação de uso e ocupação do solo e que a proposta se apóia na legislação em vigor, com os elementos que se tem hoje, e que não se está negando a necessidade de revisão da LUOS. O Sr. Fuad esclareceu que não quer verticalização no Xangrilá, nem no Alphaville, mas que é contra o fechamento de loteamentos. O Dr. Siolin, presidente da associação de moradores do Pq. dos Pomares, falou de um problema com vila construída ao lado da sua residência, questionou se o novo zoneamento da Macrozona 8 vai resolver os problemas do bairro, tanto estruturais quanto ambientais, que o esgoto corre em alguns pontos a céu aberto, que há diversas fossas. Falou do Extra, que a contrapartida não foi feita, que ainda terá a Cidade Santander, que o viaduto do Jd. Miriam fica congestionado, e questionou se tudo isso será resolvido. O Sr. Alair esclareceu que a proposta só terá eficácia quando a lei for aprovada. Informou que existe proposta de marginais a Rodovia Adhemar de Barros e que o Extra assumiu um compromisso para executar obras, tendo um prazo para isso, inclusive com garantias pecuniárias, e a liberação é provisória. Com relação ao Santander, informou que estão 4 licenciadas duas unidades de processamento de dados com 22 pessoas por turno. A Sra. Márcia Correa questiona os números do Santander, que são 12.000 pessoas, e a ligação viária com a Macrozona 3, CIATEC. O Dr. Siolin falou que há um depósito de garantia para execução pelo Extra, como também havia do empreendedor do Pq. dos Pomares para fazer 12 vias e não fez nenhuma. Falou que conversou com o pessoal do Pq. Dos Alecrins, Araucárias, que eles têm uma contrapartida para pavimentar quatro ruas do Pomares, e que deve ser feita de paralelepípedos ou bloquetes. O Sr. Alair esclareceu que todos os empreendimentos que foram embargados só tiveram liberação mediante garantia, para, em caso de descumprimento, a prefeitura poder fazer. Citou que é o caso do Jambeiro e do Extra e que é difícil não cumprir. O Sr. Carlos Alexandre, do Condema e Habicamp, falou que a presença das pessoas enriquece o debate, que podemos encontrar soluções convergentes, citou o problema da falta de planejamento que tem gerado muitos problemas emergenciais levantados aqui e o aspecto urbanístico das macrozonas, que tem que ser tratados com racionalidade, que a pior coisa é não ter planejamento nenhum. Parabenizou a equipe pelo esforço de atender as demandas. Citou o exemplo da cidade de São Paulo e questionou a extensão do parque linear e como será o ordenamento das suas margens, como os corredores ecológicos irão integrar o ambiente, e concluiu sugerindo uma apresentação para o Condema, que também poderia colaborar. O Sr. João informou que os parques lineares são macrodiretrizes que indicam as áreas que serão protegidas, que seguem os cursos d'água, que todas as apps estão incluídas e que, quando do parcelamento das áreas, serão detalhadas as suas condições, respeitando as restrições. Falou também que estão previstas as unidades de conservação. O Sr. Paulo, do Pq. dos Pomares, disse que vasculhou todos os documentos, coisas que o Condema deixou de verificar. Citou o Sr. Fuad, que ele pensa no dinheiro em demasia, desrespeitando a palavra ambiental, questionou o tamanho do lote da Zona 3 e foi esclarecido pelo Sr. Alair que a área mínima é de 250,00m². Falou do solo do Pq. dos Pomares, de estudos geológicos, que o bairro é de 1983, que no bairro há uma artéria, afluente, muito importante do córrego Anhumas. Falou que foram feitos vários condomínios sem nenhuma contrapartida, inclusive dentro da área de proteção e o bairro recebe todo o esgoto. Concluiu os empresários a respeitarem o meio ambiente e também citou a cidade de São Paulo. Concordou com o não adensamento, com a necessidade de melhorar a qualidade de vida, que inclui a parte ambiental, as águas, as árvores. Parabenizou o trabalho e o fato de serem atendidos os pedidos feitos pelo bairro. O Sr. Luiz Carlos de Souza, do Jd. Miriam, lembrou a eleição de vereadores, que não é só votar, eles precisam ser cobrados. Disse que a Macrozona 8 é de especulação imobiliária, estão comprando tudo para fazer um monte de condomínios, questionou onde vai para o esgoto, que corre esgoto a céu aberto no Jd. Miriam e no Pomares, que vem do Alphaville. Disse que são bairros antigos, sem infraestrutura, mas a especulação chegou lá e se transformaram em bairros de passagem. Questionou o zoneamento na rua principal, Z11, e o parque linear do Jd. Miriam, sua localização. A Arqta. Érica esclareceu que o local apontado no mapa não é no Jd. Miriam e sim uma avenida no Alphaville. O Sr. João esclareceu que o parque linear segue o curso d'água, o parque do Jd. Miriam e o do São Francisco, que vão para o Rio Atibaia. Falou também das passagens de fauna. O Sr. Alan Cury, presidente do IAB Campinas, falou que estão cometendo um equívoco, que o adensamento e a verticalização não são complementares, o que determina o adensamento é o metro quadrado que se pretende, que ninguém quer fazer um prédio ao lado de uma casa no Pq. Xangrilá, mas não se pode generalizar para a Macrozona 8 toda. Falou que, quando se tem casas na rua, passam tubulações que abastecem as casas, toda a infraestrutura, que o que determina o adensamento é o número de unidades, que em lotes de 500,00m, você tem uma casa a cada 500,00m, se você tiver dez terrenos terá 5000,00m, e também terá 10 unidades, que tanto faz ter 10 casas como 10 unidades verticais. Falou também que é um equívoco não pavimentar as ruas, que ruas de terra, quando chove, levam material, areia, pedra, que vão assorear os córregos. Citou que se pode planejar loteamentos com limites de adensamento, como o exemplo do Parque Prado, que foi planejado com esse limite, com um sistema viário que suporta o 5 adensamento. O Sr. Alair citou novamente que a proposta apresentada é baseada na lei vigente e que poderá ser revista junto com a lei de uso e ocupação. O Sr. Alan acrescentou que não é crime a verticalização. A Arqta. Érica esclareceu que os técnicos não entendem a verticalização como crime, mas que é um problema a forma como a verticalização está prevista na lei hoje, que na ocupação horizontal existe a área máxima de construção, na vertical existe o coeficiente de aproveitamento, o que possibilita o adensamento vertical bem mais que o horizontal, que é assim na lei vigente hoje, que adensa bem mais na ocupação vertical do que na horizontal. O Sr. Muller cumprimentou a platéia e aos membros da mesa, questionou quantas barragens de contenção estão previstas. O Sr. João esclareceu que são 25 bacias de contenção. O Sr. Muller falou que se sentiu numa aula de cidadania, que precisamos estar abertos ao novo, citou a transparência. Questionou de onde vão tirar a água para abastecer, como captam a água para nos servir, e falou sobre o esgoto que já citaram antes. Falou que as macrozonas não foram discutidas adequadamente, citou o Extra, que não ia abrir e abriu e o caso Sanasa. Falou que o Executivo permitiu tudo que aconteceu, que o passivo ambiental da cidade é monstruoso, que esgoto a céu aberto é crime, que a Sanasa deveria explicar todas essas irregularidades, que ela mesma usa a área de preservação permanente para transportar o esgoto, que nós tomamos uma água de qualidade duvidosa. A Sra. Marli do Pq. Luciamar, disse que faltou citar a questão da poluição causada pela rodovia, que ninguém falou da contaminação do ar, que

ninguém citou a linha férrea, onde passa a Maria Fumaça, que é subutilizada, que muita gente trabalha em Jaguariúna e ninguém falou em usar a linha férrea, que a cidade precisa de trens. O Sr. Alair disse que é importante, mas que o Estado passou todos os leitos férreos para a União e ficou mais difícil utilizar para transporte, que existia um projeto para isso, mas não foi viabilizado. Falou que o plano apresentado prevê conter o adensamento, não levando mais gente para a região. Esclareceu que essa proposta deveria constar do Plano de Transporte. Concluiu a audiência esclarecendo que as propostas serão analisadas pela equipe e divulgadas, que ainda podem ser protocoladas sugestões em até sete dias, agradeceu aos presentes e encerrou a reunião às 21h30. Eu, Daniela Ghilardi, redigi a presente ata. Campinas, 28 de setembro de 2012.

Campinas, 11 de outubro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 5 - MZ 5 ALAIR ROBERTO GODOY, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Entidades descritas nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 35 de 20 de setembro de 2012, a se inscreverem para a Assembleia de eleição que integrarão o CONSELHO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 5 - Mz5. INSCRIÇÃO**

As entidades interessadas deverão se inscrever no período de 15 de outubro a 15 de novembro de 2012, protocolizando os documentos elencados abaixo endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

- cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembléia geral que instituiu a entidade também com o respectivo registro;
- cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria atual;
- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição;
- carta da entidade nomeando um titular e um suplente com respectivo e-mail e telefone, - comprovante de endereço.

**SEGMENTOS**

Os membros do Conselho Gestor da MZ 5, 32 (trinta e dois) efetivos e 32 (trinta e dois) suplentes, serão distribuídos da seguinte forma:

I - Primeiro Grupo, representado por 10 membros efetivos e respectivos suplentes do Governo Municipal distribuídos da seguinte forma:

a) Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano - 3 membros titulares e 3 suplentes;

b) Secretaria de Infraestrutura - 2 membros titulares e 2 suplentes;

c) Secretaria de Meio Ambiente - 2 membros titulares e 2 suplentes;

d) Secretaria de Serviços Públicos - 3 titulares e 3 suplentes;

II - Segundo Grupo, representado por membros das associações de moradores das UTBs - Unidade Territorial Urbana e UTRs - Unidade Territorial Rural, titulares e respectiva suplência, na forma a seguir descrita:

a) UTB 5.A.1, UTB 5.A.2, UTB 5.A.3 e UTB 5.A.4 - 4 membros titulares e 4 suplentes;

b) UTB 5.B.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

c) UTB 5.B.2 - 1 membro titular e 1 suplente;

d) UTB 5.B.3 - 1 membro titular e 1 suplente;

e) UTB 5.C.1 - 1 membro titular e 1 suplente;

f) UTR 5.A.1, UTR 5.A.2, UTR 5.A.3, UTR 5.A.4 e 5.A.5 - 2 membros titulares e 2 suplentes;

III - Terceiro Grupo, representado por membros titulares e suplentes das seguintes entidades;

a) entidades técnico-profissional - 6 membros titulares e 6 suplentes;

b) universidades - 4 membros titulares e 4 suplentes;

c) ONGs Organizações Não governamentais - 2 membros titulares e 2 suplentes

**Obs. Os loteamentos/Arruamentos e Condomínios correspondentes as UTBs constam no anexo 1**

**Dúvidas e esclarecimentos (19) 2116-0442**

CONSELHO LOCAL DE GESTÃO MACROZONA 5 - Mz 5 ANEXO 1

UTBs	LOTEAMENTOS/ARRUAMENTO/CONDOMÍNIO
UTB 5.A.1	JARDIM MONTE ALTO CHACARAS RECREIO SANTA FÉ COMPLEXO DELTA JARDIM MONTE ALTO
UTB 5.A.2	JD SANTA ROSA, JD. SUL AMÉRICA, CHAC CRUZEIRO DO SUL, PQ VALENÇA 1ª E 2ª PTES, JD. NOVA ESPERANÇA CONT., RESIDENCIAL NOVÓ MUNDO, JD. NOVO RES NOVÓ MUNDO, JD. NOVO MARACANÁ, JD METONÓPOLIS, JD. LISA I E II, RES. SÃO LUIS, PQ RES CAMPINA GRANDE, JD CAMPINA GRANDE, JD. STA CLARA, JD. MARACANÁ, JD. LILIZA I E II, CONJ. HABITACIONAL PQ ITAJÁ, CONJ. RES. PARQUE SÃO BENTO
UTB 5.A.3	JD. PAMPULHA, JD. FLORENCE, JD. ROSSIM, CIDADE SATÉLITE IRIS, JD. S. CAETANO, JD. S. JUDAS TADEU, JD MARINGÁ, JD MARIALVA, RES COSMOS, RES COSMOS I, JD URUGUAI, JD CAMPO GRANDE, RES ORION, RES LIRA, RES CENTAURO, JD OURO PRETO, CHAC MARISA,
UTB 5.A.4	JD. SUL AMÉRICA JD SANTA ROSA CHACARAS CRUZEIROS DO SUL CHACARAS RECANTO COLINA VERDE

UTB 5.B.1	NÚCLEO RES VIDA NOVA, RES PORTO SEGURO, VL VITÓRIA, RES. MAURO MARCONDES, RES SÃO JOSÉ, JD. MARAJÓ, JD. MARIA HELENA, RECANTO DO SOL I E II, JD. VISTA ALEGRE, JD. MERCEDES, JD. SHANGAI PQ. UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS, PQ. AEROPORTO DE VIRACOPOS, PQ. D. PEDRO II, JD. CRISTINA, CHÁCARA S. JOSÉ, CHÁCARAS FORMOSA, CHÁCARA STA LETÍCIA, JD. SÃO FRANCISCO, JD. OURO VERDE 1ª E 2ª PARTE, PQ. PEDRO II, VL. AEROPORTO 2ª E 3ª PARTE, NÚCLEO RESID. IPORÁ, NÚCLEO RESIDENCIAL NOVO PARQUE D. PEDRO II, PARQUE AEROPORTO DE VIRACOPOS (MAURO MARCONDES, OURO VERDE, VISTA ALEGRE)
UTB 5.B.2	JD. ADEMAR DE BARROS, CHÁCARA SANTOS DUMONT, JD. S. CRISTÓVÃO, JD. SÃO PEDRO (VIRACOPOS), JD. MELINA, JD. AERONAVE, PTE DO JD. ESPLANADA, PQ. DAS INDÚSTRIAS, JD. PLANALTO DE VIRACOPOS
UTB 5.A.3	CONJ. HAB. MONS. LUÍS FERNANDO DE ABREU - DIC I, CONJ. HABIT. DR. ANTONIO MENDONÇA DE BARROS - DIC II, CONJ. HAB. RUI NOVAES - DIC III, CONJ. HABIT. SANTO DIAS - DIC VI, CONJ. HABIT. CHICO MENDES DIC V, CONJ. HABIT. LECH WALESA - DIC IV, PQ. VISTA ALEGRE, JD. GUARARAPES, JD. ACADÊMICO, VL. TODESCAN, (REG. DOS DICS-COHAB)
UTB 5.C.1	JD. N. S. DO LORETO, JD. STOS DUMONT, JD. N. HORIZONTE, {DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS}
UTRs	
UTR 5.A.1	ÁREA RURAL
UTR 5.A.2	ÁREA RURAL
UTR 5.A.3	ÁREA RURAL
UTR 5.A.4	ÁREA RURAL
UTR 5.A.5	ÁREA RURAL

Campinas, 11 de outubro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS  
COMUNICADO**

O presidente do Concidade Conselho da Cidade de Campinas, no uso de suas atribuições conferidas em seu Regimento Interno, comunica aos senhores(as) Conselheiros(as) inclusão de pauta para a 35ª Reunião Ordinária a ser realizada em 17 de outubro de 2012, a saber:

Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

PRESIDENTE DO CONCIDADE

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA Nº. 77860/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02551, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74080/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ADAO DE JESUS LOREDO, matrícula nº. 90079-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77861/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00889, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74776/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ADAO RAMOS DE SOUZA, matrícula nº. 84512-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77862/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00396, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72926/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ADELIA JOSE DO COUTO, matrícula nº. 35071-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77863/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/2502129, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74157/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ADELINO HENRIQUE DE SOUZA FILHO, matrícula nº. 90347-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77864/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00791, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72927/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ADEMAR COUTINHO, matrícula nº. 76352-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77865/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01355, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73326/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ADEMARIO NATALICIO NASCIMENTO, matrícula nº. 93453-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77866/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00039, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71979/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ADEMILDE DOS SANTOS MOLICA, matrícula nº. 109287-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77867/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/10/18502, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70508/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ADILSON FELIPE DA SILVA, matrícula nº. 1329-010, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77868/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02044, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72655/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 65668-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77869/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01147, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73867/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AGNALDO CAVALLINI, matrícula nº. 90665-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77870/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/03560, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73533/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AGOSTINHO MONTEIRO, matrícula nº. 96086-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77871/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00077, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71008/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AGRECINO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 95027-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



**PORTARIA Nº. 77872/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00929, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72656/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ALCIDES GOMES DA SILVA, matrícula nº. 95767-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77873/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00752, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71840/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ALEXANDRE EDUARDO SILVA DE CAMARGO, matrícula nº. 37534-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77874/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00860, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73866/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ALLAN FILLETTI, matrícula nº. 108871-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77875/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00040, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71734/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ALVARO GARCIA JUNIOR, matrícula nº. 85558-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77876/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00969, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73578/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ALVARO JOSE MATEUS FILHO, matrícula nº. 93116-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77877/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 03/10/22957, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70116/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AMANCIO BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº. 96223-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77878/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00066, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70608/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AMPARA APOSTOLO DOS SANTOS, matrícula nº. 91966-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77879/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01013, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75247/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANA ALICE RAMOS PIRES, matrícula nº. 97696-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77880/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01513, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75393/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANA CELIA SILVA ELERO, matrícula nº. 102276-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77881/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 02/60/00295, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73855/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DE SOUZA ZANETTI, matrícula nº. 65595-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77882/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/14563, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75997/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ANA MARIA DA SILVA LIMA BATISTA, matrícula nº. 37761-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77883/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/53448, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68837/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANA MARIA PENHA, matrícula nº. 57069-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77884/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01652, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74158/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANA ROBERTA BARBOSA MEDEIROS, matrícula nº. 103986-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77885/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01014, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75395/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANAJARA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº. 102244-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77886/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00398, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74159/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ANDREA CRISTINA DE LIMA, matrícula nº. 102662-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77887/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00970, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73280/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANETE ALVES COSTA FREDERIZI, matrícula nº. 107754-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77888/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00399, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72928/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ANGELA MARIA DA PAZ LEITE, matrícula nº. 107040-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77889/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01651, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72657/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 92347-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77890/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00771, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72676/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANGELA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 56992-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77891/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/30385, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69391/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANNA THEREZINHA BUORO TANIO, matrícula nº. 62218-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77892/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/24835, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70246/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANTONIA APARECIDA SARAVALLI CARNIELLO, matrícula nº. 28777-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77893/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00743, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73534/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANTONIO CARLOS FRANCO, matrícula nº. 95683-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77894/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 92/00/77119, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70506/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANTONIO DONIZETE RODRIGUES, matrícula nº. 91005-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77895/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00041, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71980/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ANTONIO EDUARDO MARIA NETTO, matrícula nº. 91076-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77896/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02552, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74081/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ANTONIO SIDNEY MARTINUCCI, matrícula nº. 37399-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77897/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01105, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71036/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº. 58057-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77898/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/56641, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68835/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) APARECIDO FRANCISCO, matrícula nº. 37823-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77899/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/08847, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72658/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ARAMITA DA PAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 80766-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77900/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00503, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72659/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ARIANE VIVALDINI AREDES, matrícula nº. 37911-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77901/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01148, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72929/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ATILIO JOAO THOMAZI BARBOSA, matrícula nº. 93927-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77902/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02130, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74638/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) AUDREY CASSIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 106356-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77903/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02335, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75132/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) AUREA VIZEL, matrícula nº. 103721-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77904/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00772, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72660/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) AVILSON PERIM, matrícula nº. 96002-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77905/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/52614, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76542/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) BEATRIZ APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 27843-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77906/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00354, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72219/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) BEATRIZ APARECIDA PRUDENCIO FORTES, matrícula nº. 106299-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77907/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 03/10/49443, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70248/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI, matrícula nº. 57156-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77908/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00971, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72930/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CAMILA CHIMINAZZO CARREIRA, matrícula nº. 38800-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77909/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01985, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71767/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CARMEN SILVIA HONORATO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65090-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77910/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00402, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73858/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CASSIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº. 96388-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77911/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02550, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74082/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) CAUBY FERREIRA SALLES FILHO, matrícula nº. 106369-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77912/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00672, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72931/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) CECILIA MARIANO VIEIRA, matrícula nº. 95131-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77913/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00404, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72932/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CELIA VIRGILATO MIGUEL, matrícula nº. 57163-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77914/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02722, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74546/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) CELIO TRINDADE DA SILVA, matrícula nº. 98831-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77915/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00577, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72296/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CINTYA APARECIDA LINHARES, matrícula nº. 45537-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77916/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/53452, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69717/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) CIRCO GUIDOLIN BUENO, matrícula nº. 98004-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77917/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01106, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71009/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CLARICE PEREIRA PANINI, matrícula nº. 90806-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77918/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/22983, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70613/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CLAUDETE CRISTINO PINTO, matrícula nº. 65669-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77919/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01484, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73059/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) CLAUDIA NOGUEIRA LINTZ, matrícula nº. 34332-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77920/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/10/11915, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72675/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CLAUDIA REGINA DUARTE CARDOSO BRANCO, matrícula nº. 91885-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77921/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00022, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70604/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CLEONICE PIOVEZANO, matrícula nº. 98412-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77922/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00972, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73518/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CLEUCI NUNES DUARTE CARDOSO BRANCO, matrícula nº. 28449-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77923/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/33030, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68355/2007 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 43515-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77924/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01150, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73319/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS BONATTO, matrícula nº. 65192-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77925/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 91/00/1572, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71768/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 92547-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77926/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00454, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70609/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CONCEICAO APARECIDA TOBLER, matrícula nº. 96880-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77927/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/52341, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69583/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CRISTINA LUZIA DE ANDRADE DIAS DA SILVA, matrícula nº. 66170-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77928/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00405, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73068/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) CRISTINA MARIA BONARDI, matrícula nº. 54405-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77929/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/53447, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69275/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DANÇA APARECIDA RISOV BUENO, matrícula nº. 94657-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77930/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00499, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71693/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) DANIELLE LE DU FORTES, matrícula nº. 102782-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77931/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01653, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71559/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DARCI PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 37057-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77932/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00504, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72662/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DEBORA APARECIDA BEDIN SANTOS, matrícula nº. 66215-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77933/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00406, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74519/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DEBORA DE OLIVEIRA ARCANGELO, matrícula nº. 65686-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77934/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00407, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73065/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DECIO AUGUSTO ABRAMO, matrícula nº. 35603-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77935/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00408, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74152/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DENIS DOMICIANO DE ANDRADE, matrícula nº. 27875-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77936/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02748, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74772/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DENISE PINHEIRO PEDROSO, matrícula nº. 102926-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77937/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 00/00/00972, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75294/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DENISE SILVA, matrícula nº. 36844-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77938/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00893, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74775/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DICLA MENA FREIRE, matrícula nº. 37214-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77939/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00973, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73074/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DIRCE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº. 106008-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77940/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/01529, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 65405/2005 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) DONIZETE ROBERTO SIQUEIRA, matrícula nº. 45515-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77941/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/12428, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76541/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DULCINEIA ALVES DE MORAIS, matrícula nº. 37816-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77942/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/24223, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68964/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDEN JOSE SIMON RUGA, matrícula nº. 99075-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77943/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02037, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72663/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDINA APARECIDA CIPRIANO, matrícula nº. 97773-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77944/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01319, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73325/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDIO ESDRAS AMARO, matrícula nº. 91523-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77945/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00693, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74856/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDNA DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº. 57288-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77946/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00411, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73056/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) EDNA LOPES PEREIRA, matrícula nº. 65713-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77947/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/10/30226, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72664/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDSON LÚCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 106090-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77948/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00931, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72934/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELEDIR PEREIRA ALVES, matrícula nº. 99944-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77949/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01430, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71560/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIANA APARECIDA LEONARDO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 97365-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77950/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01264, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73579/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ELIANA DE ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº. 97784-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77951/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00412, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74156/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ELIANA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº. 103369-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77952/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/10/15191, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74851/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIANA DE MESQUITA FERNANDES, matrícula nº. 106247-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77953/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 96/00/51879, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72665/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIANE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 25102-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77954/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/10/09435, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72470/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIAS DE ASSIS LADISLAU, matrícula nº. 105534-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77955/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00079, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73537/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIETE RAFAINE DUARTE MARTINS, matrícula nº. 83328-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77956/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01511, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74773/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELISEU IZAIAS CIPRIANO, matrícula nº. 29394-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77957/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01785, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73519/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELIZABETE DOS SANTOS DE CASTRO, matrícula nº. 64968-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77958/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02132, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74160/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ELSA LUCIA SILVEIRA, matrícula nº. 93531-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77959/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01057, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73053/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ERIKA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 106841-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77960/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00094, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70838/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EUGENIO JOSE COGO CASTANHO, matrícula nº. 62806-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77961/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00932, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73535/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EVA MARIA LIVIERA DE CARVALHO, matrícula nº. 98915-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



**PORTARIA Nº. 77962/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02038, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73536/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EVERTON FERNANDES, matrícula nº. 109087-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77963/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00442, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75431/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) EXPEDITO SANTANA FILHO, matrícula nº. 108517-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77964/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01854, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75482/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) FABIANA BERSANO CARLOS, matrícula nº. 107766-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77965/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00694, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76332/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) FABIANA MARIA THEODORO BERTOLINI, matrícula nº. 103486-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77966/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01855, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76335/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) FERNANDO CORREA GARCIA, matrícula nº. 62019-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77967/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00863, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73067/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) FERNANDO GONCALVES FILHO, matrícula nº. 38748-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77968/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00794, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74771/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) FLAVIANO LIMA PRADO NETO, matrícula nº. 37808-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77969/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01935, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75995/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 29433-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77970/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00100, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74002/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GEDALVA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº. 96209-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77971/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01404, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73058/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) GELSON LUCIO NEVES, matrícula nº. 94599-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77972/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/30384, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69277/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) GENI GONÇALVES DE MACEDO, matrícula nº. 97582-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77973/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01842, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75391/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GENY DE SOUZA LOPES, matrícula nº. 109300-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77974/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00972, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70840/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GERALDA PADILHA DE SOUZA, matrícula nº. 35100-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77975/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 97/00/57275, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70837/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GEROLINO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 79750-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77976/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00462, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72820/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GERSON DA SILVA ALVES, matrícula nº. 38653-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77977/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00126, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71748/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GERSSY MARIA SIMOES, matrícula nº. 99875-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77978/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/03947, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72667/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) GILBERTO FRAGA PORTILHO, matrícula nº. 77592-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77979/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02134, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74025/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GILDA LUIZA BONAMIN VAUGHAN, matrícula nº. 107762-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77980/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01137, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73520/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GISLAINE APARECIDA DA SILVA GHISELLE, matrícula nº. 36466-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77981/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00418, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74029/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GLAIZE MARLI FAVERO ZANIBOM, matrícula nº. 27685-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77982/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02339, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73583/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) GONCALO DO PRADO, matrícula nº. 91940-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77983/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01320, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74434/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GUERINO BARBOZA, matrícula nº. 21702-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77984/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02135, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76544/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) GUILHERME JORGE MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 109663-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77985/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 97/00/04466, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74150/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) HELDER SANVIDO PROENCA, matrícula nº. 65073-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77986/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/17852, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72668/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) HOLTON RIGHETTO SILVA, matrícula nº. 91821-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77987/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 95/00/49900, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70836/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) HUGO BERTOLACINI VASCONCELLOS, matrícula nº. 85416-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77988/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02749, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74518/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) HUMBERTO FERREIRA LEITE, matrícula nº. 99198-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77989/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00044, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71982/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) IDAMIRIS FERNANDES CONTIN, matrícula nº. 88718-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77990/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00095, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70249/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) IDAMIRIS FERNANDES CONTIN, matrícula nº. 85307-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77991/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00071, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71972/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ILARA MARIA MARQUES RAMOS, matrícula nº. 28818-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77992/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00067, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71400/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) INES DA CONCEIÇÃO MACEDO FERNANDES GARCIA, matrícula nº. 91548-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77993/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00922, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73070/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) INGRID MODESTO DE CAMARGO CASTILHO, matrícula nº. 37091-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77994/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01515, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75392/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) IRACI MORENO SIQUEIRA, matrícula nº. 97939-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77995/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00096, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72666/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) IRENE ANDRÉA DA SILVA JUCA, matrícula nº. 107246-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77996/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/02372, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75249/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) IRIS SILVA GALVAO, matrícula nº. 36071-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77997/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00128, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71694/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ISABEL APARECIDA SILVEIRA, matrícula nº. 28864-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77998/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00580, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72300/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ISABEL CRISTINA DE SOUSA FREITAS PINHEIRO, matrícula nº. 62245-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 77999/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01041, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72823/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) IVANI RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº. 105562-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78000/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00179, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72209/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) IVONE APARECIDA DE LIMA COSTA, matrícula nº. 36324-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78001/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/10/43806, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68283/2007 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) IVONE APARECIDA MARGINO, matrícula nº. 97514-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78002/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00745, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73865/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) IZABEL DELMONT, matrícula nº. 59925-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78003/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01656, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73521/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) IZAIAS COSTA, matrícula nº. 83537-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78004/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01657, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74161/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JACINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 44853-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78005/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00045, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71842/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOANA DARC RAMOS, matrícula nº. 105942-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78006/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00419, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73061/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOANA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 88224-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78007/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00097, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72818/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOAO BATISTA CARDOSO, matrícula nº. 98198-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78008/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00445, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74510/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 85891-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78009/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/02071, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75483/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOAO BATISTA VILACA, matrícula nº. 56308-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78010/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00046, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71983/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOAO CARDOSO BUENO, matrícula nº. 80857-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78011/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00421, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72670/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOAO JOSE CHEGURE NETO, matrícula nº. 20550-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78012/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00422, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74028/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JORGE DURAN, matrícula nº. 83101-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78013/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/01531, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 65416/2005 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JORGE GONCALVES SANTOS FILHO, matrícula nº. 38458-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78014/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02039, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74164/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JORGE LAUANDOS JACOB, matrícula nº. 96744-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78015/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00047, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71985/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSANO RAIÁ DE SOUZA, matrícula nº. 102130-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78016/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02340, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 74162/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE BENEDITO DA SILVA, matrícula nº. 95183-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78017/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00897, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 74774/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE CARLOS RAMOS, matrícula nº. 85716-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78018/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 96/00/43358, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 75246/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE CARLOS ROBERTO, matrícula nº. 82820-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78019/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00564, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 73064/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 96594-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78020/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00300, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 72935/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE GONCALVES DE ABREU, matrícula nº. 95998-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78021/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00748, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 70610/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE ISMAEL CARIAS, matrícula nº. 98066-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78022/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00929, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 74854/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE LAURINDO NETO, matrícula nº. 37498-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78023/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01260, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 73584/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE LUIZ CYRILLO, matrícula nº. 1380-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78024/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00751, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 70611/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 94079-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78025/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/34847, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 74433/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) JOSE PEREIRA SALOMAO, matrícula nº. 98148-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78026/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/05340, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 69494/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE RAIMUNDO CARNEIRO, matrícula nº. 10373-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78027/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/42002, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 72937/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSE ROMILSON FERREIRA, matrícula nº. 102841-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78028/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01042, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 72824/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JOSIAS DE FREITAS BARBOSA, matrícula nº. 38383-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78029/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00049, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 71769/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JULIO ANTONIO FERREIRA SOARES, matrícula nº. 98213-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78030/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00383, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 72298/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) JULIO CESAR GONÇALVES, matrícula nº. 106443-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78031/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00933, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 73071/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) KATIA APOLINARIO SPINOLA SILVEIRA, matrícula nº. 103031-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78032/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02948, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 74099/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) KATIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA VIANA, matrícula nº. 28348-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78033/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00568, **RESOLVE**

Rerratificar a Portaria nº. 72939/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) KEILA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 35027-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78034/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01358, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73522/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LARA REGINA CAMARGO GUIMARAES, matrícula nº. 109078-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78035/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01658, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74044/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LENICE APARECIDA CARNIELI JACHETTA, matrícula nº. 102937-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78036/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00898, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75244/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LENIRA CEZAR FERRAZ BICHARA, matrícula nº. 109736-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78037/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/58941/03, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 68351/2007 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) LEONARDO CASTRO PEIXOTO, matrícula nº. 95235-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78038/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00050, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73580/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) LEONICE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº. 105452-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78039/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01322, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74515/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LEVI CUSTODIO ALVES, matrícula nº. 108846-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78040/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00051, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72672/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LIDIA LEOPOLDINO DOS SANTOS, matrícula nº. 27886-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78041/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01659, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73581/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) LIGIA MICHELANO DE ANDRADE, matrícula nº. 62392-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78042/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00443, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75399/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LILIAM MARIA DE REZENDE, matrícula nº. 63279-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78043/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 98/30/00994, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73317/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LILIAN DANIZA GUEDES BERTOLINI BEZERRA, matrícula nº. 37246-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78044/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00864, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73069/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUANA ANDRADE BRITO CONSCETTA, matrícula nº. 66220-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78045/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00974, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70736/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº. 105901-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78046/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/19816, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71749/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUCINDA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 83178-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78047/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 00/00/16554, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73582/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) LUCINEIA CLAUDETE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 43791-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78048/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01512, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76633/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUIZ CARLOS MARTINS, matrícula nº. 63957-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78049/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00974, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72938/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUIZ FABIO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº. 43700-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78050/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01737, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75484/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUIZ FERNANDO SARTORI, matrícula nº. 28670-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78051/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02040, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73538/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUIZ PIVATTI, matrícula nº. 108940-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



**PORTARIA Nº. 78052/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00695, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75397/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUIZA DE SOUZA, matrícula nº. 111075-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78053/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/38026, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70507/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) LUZIA RAVAGNANI BEZERRA, matrícula nº. 93579-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78054/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00076, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70612/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MANOEL LUCAS DA SILVA, matrícula nº. 86255-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78055/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/23357, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70509/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARCIA COMITRE CORREA DOS SANTOS, matrícula nº. 28340-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78056/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02136, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74083/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARCIA IZABEL DA SILVA CARDOZO, matrícula nº. 99885-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78057/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00103, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75131/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARCIA REGINA FEDRE, matrícula nº. 56456-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78058/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00865, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72635/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARCIA REGINA RODRIGUES LIMA, matrícula nº. 65463-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78059/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01326, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76545/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARCIO LOPES GERVASIO, matrícula nº. 28381-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78060/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02547, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73585/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARCOS ANTONIO DE FAVARI, matrícula nº. 92156-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78061/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 91/00/29186, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71989/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA AMELIA FERREIRA FRANCO, matrícula nº. 93074-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78062/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/03563, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72910/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA ALVES BERNARDES, matrícula nº. 90828-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78063/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01507, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74770/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA ALVES SOUZA CRUZ, matrícula nº. 96819-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78064/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00355, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72218/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA BARRETO, matrícula nº. 90703-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78065/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01044, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74084/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº. 98317-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78066/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01497, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74432/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA MEDEIROS VIC-TARI, matrícula nº. 95644-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78067/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/10/12610, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73615/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA AUXILIADORA CECILIANO CRUZ, matrícula nº. 36371-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78068/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00356, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72221/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA BENICIO, matrícula nº. 99536-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78069/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01661, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74166/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA BETANIA LOUREIRO PIRES, matrícula nº. 99354-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78070/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01109, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70995/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA BUENO CONSTANTINO, matrícula nº. 87099-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78071/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00086, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71010/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA CAROLINA JORGE, matrícula nº. 27713-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78072/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00053, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72210/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA CÍCERA DE ARAUJO VIEIRA, matrícula nº. 97577-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78073/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01265, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73353/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA CLAUDIA BUENO PAES, matrícula nº. 56677-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78074/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01841, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76000/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA CONCEICAO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº. 37363-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78075/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01654, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71518/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DA PENHA FERNANDES FURTADO, matrícula nº. 37382-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78076/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00357, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72224/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DA PENHA RODRIGUES, matrícula nº. 92538-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78077/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02342, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73860/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº. 83762-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78078/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/06667, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74853/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA LOPES DE LIMA, matrícula nº. 37894-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78079/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00444, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75996/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 88943-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78080/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00104, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74085/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA SOUZA MOTA, matrícula nº. 66838-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78081/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01069, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72826/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DE LOURDES PRANDO, matrícula nº. 59997-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78082/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/02238, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72831/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 99442-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78083/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/10/71124, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74952/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DIVINA DOS REIS, matrícula nº. 57215-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78084/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/49914, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71695/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA DO CARMO TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 109981-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78085/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01663, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73861/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS, matrícula nº. 110384-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78086/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00936, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73526/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS, matrícula nº. 98095-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78087/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01582, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75303/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA DULCE SILVA CAETANO, matrícula nº. 102803-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



**PORTARIA Nº. 78106/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01111, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70996/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA MARTINS DAS GRACAS SILVA, matrícula nº. 93909-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78107/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02344, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74435/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA REGINA FURLANET DELGADO, matrícula nº. 66995-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78108/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/63971, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73525/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA RITA GOMES SIMPLICIO, matrícula nº. 29107-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78109/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/75313, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 76001/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARIA TEREZA GONCALVES DE PAULA, matrícula nº. 36799-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78110/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00937, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73274/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA TEREZINHA GOULART RAFFI, matrícula nº. 95665-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78111/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02041, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73540/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIANITA DE SOUZA JOVINO, matrícula nº. 105566-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78112/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01934, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75994/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARILIA FAIOLI DE GOIS, matrícula nº. 64329-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78113/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/70/02807, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75243/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARINA HELENA PITTA DE LUCCA, matrícula nº. 107949-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78114/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01323, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73355/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARINILCE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 38052-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78115/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01266, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73527/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIO CESAR DE BARROS CAMPOS, matrícula nº. 62686-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78116/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00056, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72638/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIO LUIZ DE ARAUJO, matrícula nº. 29296-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78117/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00348, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70605/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARISA GONCALVES CHAPLIN, matrícula nº. 96771-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78118/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/10/10317, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 63718/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARISTELA JUST CASSOL, matrícula nº. 59215-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78119/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00429, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73542/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARLENE DA SILVA ANUNCIACAO, matrícula nº. 99926-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78120/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00465, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72294/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MARLI PEDROSO BUENO, matrícula nº. 92542-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78121/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/22252, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69278/2008 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARLY SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 103345-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78122/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00793, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73350/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARTA APARECIDA REZENDE GOMES, matrícula nº. 86204-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78123/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/30383, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69390/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARTA REGINA JUSTINO, matrícula nº. 94245-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78124/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00923, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72639/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MAURICIO CARVALHO FILHO, matrícula nº. 94239-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78125/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00749, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70839/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MEIRE DE FATIMA GARNICA NASCIMENTO, matrícula nº. 103675-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78126/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01153, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73352/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MIGUEL LUIZ DE SOUZA, matrícula nº. 95261-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78127/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00506, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72644/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MOACYR FRANCISCHINI, matrícula nº. 85488-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78128/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01015, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75245/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MONICA ARANHA NOUER, matrícula nº. 99136-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78129/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00668, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73586/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº. 95168-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78130/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00100, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70251/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) NADIR GOMES MARQUES CUNHA, matrícula nº. 88899-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78131/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00507, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74088/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) NAJARA CRISTINA ISAIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 38004-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78132/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/00754, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71011/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) NELITO FIRMINO DE ANDRADE, matrícula nº. 91529-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78133/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01668, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73859/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) NEUSA LUCIA DE PAULA, matrícula nº. 65774-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78134/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00794, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73587/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) NEUSA MARISA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 107262-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78135/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01431, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71414/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) NILDA APARECIDA DELGADO SANTOS, matrícula nº. 91609-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78136/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 97/00/18895, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73623/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) NILSON DOS SANTOS, matrícula nº. 84613-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78137/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00561, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72645/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) NILTON ROBERTO THOME, matrícula nº. 29337-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78138/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01669, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73588/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) NORTON GONCALVES, matrícula nº. 86846-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78139/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00667, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72941/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ODETE BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 87280-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78140/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01432, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71184/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ORLANDO SILVERIO BORGES, matrícula nº. 57929-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78141/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00938, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73528/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) OSMAR VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 96085-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



**PORTARIA Nº. 78142/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01070, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72830/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) OSVALDO CAMARGO OLIVEIRA, matrícula nº. 98225-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78143/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01987, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71843/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) OSVALDO DA SILVA LIMA, matrícula nº. 82707-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78144/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/39198, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 66820/2006 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) PAULO FERNANDO DA SILVA, matrícula nº. 27962-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78145/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00748, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73589/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) PAULO JOSE DE SOUZA, matrícula nº. 94944-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78146/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02944, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72940/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) PAULO SILVA, matrícula nº. 87792-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78147/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00975, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72909/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) PEDRO CORAZZARI NETO, matrícula nº. 65683-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78148/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00105, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74090/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) PEDRO TEOFILO GENEROSO, matrícula nº. 79846-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78149/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01268, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73073/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) PRISCILA MARA MENDES DE CARVALHO GALIANO MOREIRA, matrícula nº. 36317-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78150/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01154, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73057/200 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº. 94196-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78151/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 01/00/02104, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70252/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) RAIMUNDO MARIANO DA COSTA, matrícula nº. 86348-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78152/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00666, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73347/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RAQUEL DE SOUZA AMARAL, matrícula nº. 105939-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78153/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 00/00/71347, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73543/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) REGINA APARECIDA RAMIRO, matrícula nº. 29443-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78154/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/03556, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72646/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) REGINA HELENA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 92429-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78155/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00228, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74520/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) REGINA MARIA GARMS CARREIRO, matrícula nº. 109263-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78156/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 93/00/08329, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73062/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) REGINA TEREZINHA DA ROCHA BORGES, matrícula nº. 66192-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78157/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/10/18627, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72295/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) REGINA TORQUATO FERRO, matrícula nº. 102363-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78158/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01046, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73293/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) REINALDO FERREIRA, matrícula nº. 85778-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78159/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00749, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73544/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RENATA APARECIDA DE CASTRO MACEDO, matrícula nº. 28854-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78160/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 98/00/49730, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75129/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) RENATO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº. 34408-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78161/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01510, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75394/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº. 34410-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78162/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00778, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72648/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROBERTO CARLOS FORTUNATO, matrícula nº. 62186-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78163/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 02/00/38559, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 69951/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROBERTO DOMINGOS PENNA TOFFANO, matrícula nº. 68808-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78164/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01324, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74168/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RONALDO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº. 57189-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78165/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00900, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74857/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RONE PETERSON LAZARO, matrícula nº. 110042-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78166/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00447, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74517/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSA CÂNDIDO ANDRADE, matrícula nº. 97560-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78167/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00467, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74091/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ROSA MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 28723-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78168/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/63585, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74158/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSA MARIA UCHOA, matrícula nº. 37764-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78169/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01787, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74026/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSANA APARECIDA BARBOSA LEITE STROBEL PENZE, matrícula nº. 97821-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78170/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00525, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72649/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSANA BEATRIZ MARIN, matrícula nº. 62543-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78171/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00581, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72301/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA PAULINO, matrícula nº. 62103-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78172/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00106, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74092/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ROSANGELA CAMPOS DA SILVA PINTO, matrícula nº. 36781-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78173/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01112, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70997/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSANGELA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº. 99876-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78174/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00594, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73346/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ROSELI APARECIDA DE MENDONCA, matrícula nº. 62043-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78175/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00431, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72908/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSELI APARECIDA DE PAULA FRANCISCO, matrícula nº. 87065-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78176/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00448, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75299/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSEMARY SUNCHIN, matrícula nº. 65864-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78177/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/50886, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70606/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ROSILENE DIAS FELIX DE SOUZA, matrícula nº. 108164-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78178/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 97/00/34752, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75241/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ROSIMEIRE APARECIDA FERNANDES, matrícula nº. 68771-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78179/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00086, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71884/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RUBENS UNGER JUNIOR, matrícula nº. 96014-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78180/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01988, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71692/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RUTE DE CARVALHO, matrícula nº. 94806-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78181/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00225, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71986/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) RUTH DA ROCHA SILVA, matrícula nº. 105509-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78182/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/24010, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71771/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RUTH VILAS BOAS ORRU, matrícula nº. 99539-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78183/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00107, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75130/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SANDRA KARINA MINUCCI DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº. 111482-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78184/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 07/10/30382, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70117/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SELENE SANTA ROSA MACIEIRA E GUIMARAES, matrícula nº. 62751-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78185/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00795, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73063/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SERGIO ROCHA ALMEIDA, matrícula nº. 106048-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78186/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00432, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72651/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SERGIO SILVA MONARCA, matrícula nº. 37814-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78187/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/02082, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71770/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SEVERINA MARIA SANTOS DE MORAES, matrícula nº. 95153-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78188/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00074, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71845/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SEVERINO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº. 81812-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78189/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 05/10/14562, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 00037/2005 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) SIDNEI PRADO GUIMARAES DA SERRA, matrícula nº. 105882-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78190/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00075, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71732/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) SILVANA PEQUENO, matrícula nº. 36283-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78191/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00939, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72822/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SILVANA POLIZELLI DE SOUZA, matrícula nº. 103268-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78192/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00109, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74513/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SILVIA ALEXANDRA SEVERINO, matrícula nº. 108395-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78193/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00953, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75999/2012 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SIMONE MARIA LELLA DA SILVA, matrícula nº. 105754-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78194/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/02348, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74855/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SIRLENE MENEZES BATISTA, matrícula nº. 111516-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78195/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01407, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73075/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SONIA FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº. 106015-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78196/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00110, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74269/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SONIA MARIA ORSOLON REIS, matrícula nº. 37643-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78197/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01113, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71091/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SONIA REGINA RODRIGUES SALVADOR, matrícula nº. 94281-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78198/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 04/10/14268, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72652/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) STELLAMAR APARECIDA CARDOSO LUZIA, matrícula nº. 57574-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78199/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/37189, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 70871/2009 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SUELI SILVA DO AMARAL, matrícula nº. 62212-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78200/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00450, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74509/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SUELI TERESINHA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 105934-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78201/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00385, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72207/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SUELY PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 99006-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78202/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00386, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72206/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SUSANA MACIEL DA COSTA, matrícula nº. 56723-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78203/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/44309, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75292/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) SUSI EVELI SQUARIZI CARRILIO, matrícula nº. 62235-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78204/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00359, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72223/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) TELMA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA, matrícula nº. 28490-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78205/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00796, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73864/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) TEREZA FATIMA DO NASCIMENTO PRADO, matrícula nº. 98933-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78206/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01271, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73530/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) TEREZINHA ALEXANDRE, matrícula nº. 106114-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78207/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02038, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72653/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) TEREZINHA CORREA CAETANO, matrícula nº. 97617-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78208/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00977, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72907/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) UMBERTO MARINHO, matrícula nº. 28005-4, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78209/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01657, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71571/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 108054-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78210/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00573, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73291/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VALDIR ALVES, matrícula nº. 65174-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78211/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/00111, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74511/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VALDIR GOMES GOBATO, matrícula nº. 90638-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78212/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01272, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72942/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) VALERIA GUEDES CAMPOS, matrícula nº. 65923-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78213/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02039, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72211/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VANDA FERREIRA OSCAR, matrícula nº. 98969-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78214/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01047, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73072/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VERA LUCIA SILVA LOPES, matrícula nº. 92641-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78215/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00978, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73351/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) VILMA VALENTE, matrícula nº. 34409-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78216/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00434, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72654/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BENINCASA, matrícula nº. 108585-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78217/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01048, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74153/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) WAGNER PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 62721-6, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78218/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 09/25/01989, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 71846/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) WALDEMAR PAIVA, matrícula nº. 87766-2, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78219/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00979, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73531/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) WANDA ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº. 36973-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78220/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 11/25/01516, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 75302/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) WASHINGTON LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 65287-3, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78221/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 99/00/56412, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72828/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) WILSON DA SILVA, matrícula nº. 28013-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78222/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00360, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72222/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) ZENIRA RIBEIRO ESTRUQUE, matrícula nº. 89328-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78223/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01318, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 73862/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) DOROTEIA SUELI PULCINI, matrícula nº. 36764-8, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78224/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/00578, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72205/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) EDY DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 36581-5, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78225/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/10/02035, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72637/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) MARIA ROSA CARVALHO JACINTO, matrícula nº. 88604-1, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78226/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 10/25/01670, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 74167/2011 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) OSCAR BENITES GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº. 27961-7, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78227/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/33022, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 67915/2007 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao(à) servidor(a) RITA CASSIA DA SILVA, matrícula nº. 28072-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78228/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 06/10/19820, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 67874/2007 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) ROBERTA LOPES PINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 108948-0, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº. 78229/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. 08/25/00102, **RESOLVE**

Rerratarificar a Portaria nº. 72829/2010 que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao(à) servidor(a) SERGIO ALEXANDRE LOPES DA SILVA, matrícula nº. 28493-9, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. ,

**RESOLVE**  
Rerratarificar a Portaria nº. que concedeu ao(à) servidor(a) , matrícula nº. , nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

**PORTARIA Nº.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com os elementos constantes do Protocolado nº. ,

**RESOLVE**  
Rerratarificar a Portaria nº. que concedeu ao(à) servidor(a) , matrícula nº. , nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.



## COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Outubro /2012. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

### I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO (Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança)

#### 01. Reflexões da Liderança: "Trabalho em Equipe".

Instrutor: Rosana Maria Colnaghi  
Carga Horária: 3h  
Data: 31 de outubro  
Horário: 8h30 às 11h30.  
Conteúdo: Diferença entre Grupo e Equipe/Relações Saudáveis/Integração dos diferentes papéis na Equipe

### II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA

#### 02. É POSSÍVEL FALAR DE QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO?

Instrutor: Ramon Llongueras Arola  
Carga Horária: 6h  
Data: 22 e 29 de outubro  
Horário: 8h30 às 11h30  
Conteúdo: Serviço Público: Pontos de vista da Sociedade e do Servidor Público. Modernização do Estado: novo paradigma. Qualidade total: princípios básicos. Qualidade no Serviço Público: dificuldades e propostas.

### III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

#### 03. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi  
Carga Horária: 7h30  
Data: 19 e 26 de outubro  
Horário: 8h15 às 12h00  
Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

#### 04. GRAMÁTICA III

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi  
Carga Horária: 30h  
Data: 29,31 de outubro, 05,07,12,14,21,26,28 de novembro e 03 de dezembro  
Horário: 8h30 às 11h30  
Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/Use do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

#### 05. REDAÇÃO

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi  
Carga Horária: 30h  
Data: 23,25,30 de outubro, 01, 06, 08, 13, 22, 27, 29 de novembro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Conteúdo: Linguagem formal e linguagem informal / Língua escrita e língua falada / Certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e Interpretação de textos; Exercícios de leitura.

#### 06. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses  
Carga Horária: 3h  
Data: 30 de outubro  
Horário: 13h às 16h  
Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

#### 07. INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL

Instrutor: Otávio Aparecido Leonardo  
Carga Horária: 30h  
Data: 01,06,08,13,20,22,27,29 de novembro e 04,06 de dezembro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Conteúdo: Aprender a utilizar o mouse e teclado, o Windows (janela), a área de trabalho do Windows (Desktop), ícones, menu iniciar, trabalhar com janelas e Internet

#### 08. LIMITE SEM LIMITES

Instrutor: Dr. André L. Marroig de FRibeiro  
Carga Horária: 04h  
Data: 23 e 30 de outubro  
Horário: 9h às 11h  
Conteúdo: Relações Interpessoais/ Conceito de Limite/Entendendo Freud/ A magia de Winnicott

#### 09. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim  
Carga Horária: 2h  
Data: 29 de outubro  
Horário: 14h às 16h  
Conteúdo: História da contação /Grandes contadores /Identificação do contador / Conhecimento do público e faixa etária /Objetos de uso na contação /Utilização da voz / Tipos de apresentação de história.

### IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

#### 10. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola  
Carga Horária: 7h30  
Data: 18, 23 e 25 de outubro  
Horário: 13h30 às 16h  
Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

#### 11. JOGOS COOPERATIVOS

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi  
Carga Horária: 3h  
Data: 29 de outubro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo

#### 12. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos  
Carga Horária: 12h  
Data: 01,08,22 e 29 de novembro  
Horário: 8h30 às 11h30  
Conteúdo: Fatores que levam ao consumo:emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

### V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

#### 13. O SEGREDO PARA SER FELIZ NO TRABALHO

Instrutor: Áurea Sudário Lobo  
Carga Horária: 2h30  
Data: 24 de outubro  
Horário: 14h às 16h30  
Conteúdo: Importância do reconhecimento da dimensão individual / Promoção da noção da identidade laboral / Melhora de relacionamentos pessoais / Instrumentalização para a prática preventiva / Desenvolvimento de atividades pró-ativas em relação às situações cotidianas do trabalho

#### 14. ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Instrutor: Andréa Cristina Ruffo Cope  
Carga Horária: 3h  
Data: 26 de outubro  
Horário: 8h30 às 11h30  
Conteúdo: Conceitos gerais de deficiência auditiva, visual, intelectual, múltipla sensorial, surdo cegueira e adaptação de materiais para inclusão.

### VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

#### 15. ESTRESSE: ANJO OU DEMÔNIO

Instrutor: Áurea Sudário Lobo  
Carga Horária: 2h  
Data: 17 de outubro  
Horário: 9h30 às 11h30  
Temas: Origem do estresse / Aspectos clínicos e funcionais do estresse / Aquisição de técnicas de enfrentamento em relação ao estresse

#### 16. PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO

Instrutor:Dra. Beatriz Salek Fiad  
Carga Horária: 3h  
Data: 22 de outubro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Conteúdo: Práticas de fisioterapia aplicada ao trabalho/ Alongamento / Fortalecimento muscular e educação postural / Técnicas de relaxamento / Técnicas de respiração / Técnicas de meditação / O aprendizado do uso do corpo com danças e exercícios leves.

#### 17. GINÁSTICA LABORAL

Instrutor: Regiane Cristina Bocchio Fernandes Rosa  
Carga Horária: 2h  
Data: 31 de outubro  
Horário: 9h às 11h  
Conteúdo: Trabalho contemporâneo/Definição de ginástica laboral/Tipos de Ginástica - Preparatória Compensatória e de Relaxamento/Benefícios: Funcionários x Empresa/ Definição de Alongamento/Indicações e contra-indicações/Benefícios do Alongamento/Como fazer.

#### 18. IMAGEM MENTAL: RELAXANDO A MENTE E O CORPO

Instrutor: Rosilene Slaviero  
Carga Horária: 18h  
Data: 17,24,31 de outubro, 07,13,20,27 de novembro, 05 e 12 de dezembro  
Horário: 14 às 16h  
Conteúdo: Encontros utilizando a técnica da visualização e imaginação. Prática que estimula o desenvolvimento pessoal, proporciona calma, relaxamento, tranquilidade, afeta a fisiologia, com alívio de dores. Auxilia na mudança de padrões de comportamento, aumenta a habilidade de comunicação com o mundo interior, além de despertar e orientar as energias vitais do indivíduo.

#### 19. CON-VIVER: MÓDULO A DANÇA DA VIDA

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad  
Carga Horária: 18 horas  
Data: 18,25 de outubro, 01,08,22 e 29 de novembro  
Horário: 8h30 às 11h30  
Conteúdo: Idéias, crenças, atitudes, hábitos/ Como adquirimos hábitos?/ Como nos libertamos de maus hábitos?/ Quanto tempo dedicamos de nossas vidas para refletir nossa maneira de ser/ Como tornar a vida mais simples, agradável e saudável.

#### 20. CON-VIVER: MÓDULO A DANÇA DA VIDA

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad  
Carga Horária: 18 horas  
Data: 16,23, 30 de outubro, 06,13,20 de novembro  
Horário: 13h30 às 16h30  
Conteúdo: Idéias, crenças, atitudes, hábitos/ Como adquirimos hábitos?/ Como nos libertamos de maus hábitos?/ Quanto tempo dedicamos de nossas vidas para refletir nossa maneira de ser/ Como tornar a vida mais simples, agradável e saudável.

### VII - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL

#### 21. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES: "ALINHANDO DISCURSOS E PRÁTICAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO"

**Data: 25 de outubro - 5ª feira**

**Horário: 9h às 11h**

**Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.**

**Objetivo:** O evento pretende mostrar a importância do alinhamento entre o discurso e a prática nas relações de trabalho, bem como os impactos causados pela sua ausência na motivação e engajamento de equipes.

**Consultor: MARCELO BOOG**

**Mini-Currículo:** Consultor de empresas, especializado na investigação e desenvolvimento de Clima Organizacional. É Sócio e Diretor do Sistema Boog de Consultoria e Diretor de Pesquisa de Clima Organizacional do Instituto MVC. Conduz também projetos de Mapeamento 360°, Palestras e Workshops de temas gerenciais e comportamentais. Coautor do livro "Discursos e Práticas de Gestão de Pessoas e Equipes" e autor de um dos capítulos do "Manual de Treinamento e Desenvolvimento".

#### VIII - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. A Escola de Governo também disponibiliza uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Projeto "Aprendendo com os filmes" (temas 15 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Diversidade & Cidadania, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Ecobrinquedoteca, Assertividade, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, entre outros.

Há muitos cursos novos, de carga horária reduzida que podem atender a formação continuada, GEM, outras práticas integrativas, além de desenvolvermos a partir das demandas que nos são apresentadas, junto a sua equipe, no local de trabalho.

Nossos analistas se deslocam para atender às equipes, dentro das horas GEM (grupo de Estudos de Monitores), TDC (Trabalho Docente coletivo), FC (Formação continuada), e até mesmo no RPAI, auxiliando nos processos de planejamento estratégico.

Consulte-nos através do telefone: 19 3236-9561.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

Informações gerais: (19)3236-6982, [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 09 de outubro de 2012

**MARISA CORDOBA AMARANTES**  
Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 011/2012 - RESULTADO DOS RECURSOS

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos em relação às notas da Prova Objetiva divulgadas dia 02/10/2012, de acordo com o disposto no Edital de abertura do certame.

As manifestações das bancas aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos no mesmo link acessado para sua interposição até o dia 18/10/2012.

Nº Recurso	Nome	Resultado
32531-03	ADRIANO GODOI DE LARA	Indeferido
36346-01	ALLISON ROGERS BORDIN	Indeferido
32303-03	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	Indeferido
34047-03	BRUNO CÉSAR ADRIANO FERREIRA	Indeferido
30750-01	CARLOS MAGALHAES PENNA	Indeferido
31754-01	DIEGO MATHEUS PIRES	Indeferido
30498-01	EDUARDO SILVA GUIMARÃES	Indeferido
31312-01	ERCI DOS SANTOS JORGE FILHO	Indeferido
32859-02	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-03	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-04	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-05	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-06	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-07	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-08	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-09	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-10	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-11	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-12	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-13	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-14	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-15	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-16	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-17	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
32859-18	JOEDES MATOS SANTOS	Indeferido
35083-01	JUCIMAR ROCHA SANTOS	Indeferido
35865-01	MARCEL PONTIM PISSAIA	Indeferido

30930-01	MARCELO RODRIGO ANTUNES	Indeferido
32188-01	NILTON CESAR RODRIGUES PINHEIRO	Indeferido
31048-01	ODILON SILVESTRE LOPES	Indeferido
31298-01	RAFAEL TEIXEIRA MACEDO	Indeferido
35115-01	THOMAS ALVES DA SILVA	Indeferido
32447-01	WILLIAM TORRES SAMPAIO	Indeferido

Campinas, 11 de outubro de 2012

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL (EDITAL Nº 011/2012)

#### CONVOCAÇÃO - EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização do **EXAME ANTROPOMÉTRICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** dos candidatos habilitados na Prova Objetiva do referido Concurso Público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 011/2012, nos termos das seguintes instruções e escalonamento:

#### LOCAL:

##### Centro Esportivo de Alto Rendimento

Km 89,5 da Rodovia Anhanguera (Complexo Swiss Park)

#### DATAS DE REALIZAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

##### Dia 04 de novembro de 2012 (DOMINGO)

- Exame Antropométrico
- Flexão de braço
- Flexão abdominal com a flexão dos joelhos
- Impulsão horizontal

#### E

##### Dia 11 de novembro de 2012 (DOMINGO)

- Corrida de 50 metros (\*)
- Corrida de 12 minutos

#### HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO - vide escala (tabela ao final deste Edital de Convocação)

(\*) *Verificar retificação referente à corrida de 50 metros, publicada no Diário Oficial do dia 16/10/2012.*

#### Nos termos do Edital 011/2012:

**1.** O candidato deverá comparecer ao local designado em edital de convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do atestado médico.

**1.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**1.2.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

**1.3.** Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**1.4.** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**2.** Durante a realização das fases do Concurso Público **não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.**

**2.1.** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

**2.2.** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva fase do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

**2.3.** O acompanhante responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**2.4.** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das fases.

#### DO EXAME ANTROPOMÉTRICO

**1.** O exame antropométrico será realizado de acordo com as seguintes condições:

**1.1.** O candidato que não atender ao pré-requisito legal de altura mínima exigida, conforme item 3.4. - Capítulo II do Edital de Abertura, será considerado inapto, estando, portanto, eliminado do Concurso Público e das demais fases.

**2.** Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro com cursor móvel.

**2.1.** Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada no Edital de Abertura, não sendo também validado qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.

**3.** Para a realização deste exame, os candidatos deverão estar descalços e com os pés descobertos (sem meias).

**3.1.** O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.

**3.2.** O candidato deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

#### DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**1.** O Teste de Aptidão Física será realizado de acordo com as seguintes condições:

**1.1.** No momento de realização do Teste, os candidatos deverão portar atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos, conforme explicitado no Anexo IV do Edital de Abertura e ao final do item 1.6 deste Edital.

**1.2.** O atestado médico deverá, obrigatoriamente:

- a) ser emitido com data não superior aos 10 (dez) dias anteriores à aplicação dos testes, ou seja, deverá ser datado entre o período de **25/10/2012 a 03/11/2012;**
- b) ser claro e descritivo, informando que o candidato está apto para realizar as 05

(cinco) provas físicas descritas no Anexo IV do Edital de Abertura; e) conter nome legível, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável.

**1.3.** A não apresentação do atestado médico, estritamente condizente com o item anterior, acarretará na impossibilidade de realização do Teste de Aptidão Física, ficando o candidato excluído do Concurso Público.

**1.4.** Conforme item 2 - Capítulo IX, do Edital 011/2012, o candidato que estiver impossibilitado de realizar o Teste de Aptidão Física, por motivos médicos ou por qualquer outra razão alegada, não poderá realizá-lo em outra data, estando, portanto, eliminado do Concurso Público.

**1.5.** Caberá, exclusivamente, à banca examinadora responsável por esta fase do certame, a verificação e aceitação dos atestados médicos.

**1.6.** O modelo sugerido de atestado médico a ser apresentado no momento do Teste de Aptidão Física é o que segue:

#### Modelo Sugerido de Atestado Médico

#### ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que, nesta data, o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

portador do RG nº \_\_\_\_\_ está APTO(A) a realizar, sem restrições, as

05 (cinco) provas descritas no Anexo IV do Edital 011/2012 - Guarda Municipal, da

Prefeitura Municipal de Campinas, sendo:

PROVA 1 - Flexão de braço - 01 (um) minuto

PROVA 2 - Flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

PROVA 3 - Impulsão horizontal

PROVA 4 - Corrida de 50 metros

PROVA 5 - Corrida de 12 minutos

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome legível do médico responsável: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do médico)

**2.** Será obrigatório o uso de traje esportivo (do próprio candidato) para a realização do Teste de Aptidão Física, sendo:

**a) Guarda Municipal Feminino:** calça de ginástica, camiseta e tênis;

**b) Guarda Municipal Masculino:** calção ou calça de ginástica, camiseta e tênis.

**3.** Não haverá segunda tentativa para a realização de qualquer prova.

**4.** Além das situações descritas no item 6 - Capítulo VII do Edital de Abertura, será excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** Não apresentar o atestado médico conforme estabelecido neste Edital e no Edital de Abertura;

**b)** Não se apresentar com o traje conforme estabelecido no item 2 deste Edital ("Do Teste de Aptidão Física");

**c)** Ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;

**d)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**e)** Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

**5.** Os candidatos convocados estão relacionados, na tabela a seguir, por ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, conforme previsto no item 13.1, Capítulo VIII, do Edital 011/2012, com o respectivo horário de realização das fases.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO - CÓDIGO 91952				
DIAS 04 E 11/11/2012 (DOMINGO)				
INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA PO	HORÁRIO
35786	EDENILSON DE MAGALHÃES SANTOS	33728544	86	9 HORAS
33157	GUSTAVO GARBUIO	435217240	82	10 HORAS
36502	JOSE ORLANDO DO SANTOS SILVA	544555818	82	11 HORAS
34727	PEDRO BENARIO BEZERRA GOMES	439156816	82	13 HORAS
30011	GABRIEL INCERPI AGENTILHO	367124270	80	10 HORAS
32474	RENAN MARTINS GIMENES	1346939	80	13 HORAS
31534	RENAN SUAIEN PARMEJANI	896839	80	13 HORAS
30268	FERNANDO RAMOS	413426592	78	10 HORAS
34501	PAULO CÉSAR SILVA JÚNIOR	495385116	78	13 HORAS
36097	ROBSON RESENDE DE MIRANDA	10376612	78	14 HORAS
36593	THIAGO SILVA DUARTE	420643606	78	14 HORAS
35589	VINÍCIUS BARBOSA SOARES FELIX DA SILVA	2785222	78	14 HORAS
32010	ERICH TADEU DE SOUZA FERREIRA	117420513	76	9 HORAS
36383	GUSTAVO MARIANO CARIA TRINDADE	25950048-3	76	10 HORAS
32928	MURILO ALVES RIBEIRO	462309654	76	13 HORAS
35903	ADRIEL COSTA DA SILVA	403709118	74	8 HORAS
30049	ALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	54405122	74	8 HORAS
35646	CAMILLO OLIVEIRA SILVA	MG14751733	74	8 HORAS
33490	CRISTIANO DOMINGOS DOS SANTOS	353729851	74	9 HORAS
30023	ESTANISLAU FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO	297977441	74	9 HORAS
32658	FABIO LUIS CORDEIRO DA COSTA	428440812	74	9 HORAS
36478	FELIPE PEREIRA REIS	436646237	74	10 HORAS
35947	GUILHERME IAGO RODRIGUES DINIZ	55500938-5	74	10 HORAS
36128	JOAO ANTONIO FERREIRA NETO	11775188	74	10 HORAS
34922	LUIS FERNANDO DA SILVA DOMICIANO	251423396	74	11 HORAS

36004	PETERSON FRIÇA ZUIN	48611157X	74	13 HORAS
32942	RAPHAEL RODRIGUES LIFANTE	410351532	74	13 HORAS
30458	REGINALDO DA ROCHA	423166499	74	13 HORAS
36120	SEBASTIÃO SOARES DE FRANÇA	457549336	74	14 HORAS
34661	ÂNDERSON BEDIN FERREIRA	776173	72	8 HORAS
30738	CELIO NOGUEIRA DA SILVEIRA	345999010	72	8 HORAS
35132	FABIO ROSSI NUNES FERNANDES DE OLIVEIRA	323082713	72	9 HORAS
30708	GIOVANNI SCOLLO NETO	426266109	72	10 HORAS
33111	JOSUÉ LIBANIO DE PAULA SOBRINHO	350603868	72	11 HORAS
33269	LUCAS GUERRERO TORRES FONSECA	435755936	72	11 HORAS
32017	MARCELO CHELI DE LIMA	424144311	72	11 HORAS
34037	MARCOS MANOEL VIEIRA	500978359	72	11 HORAS
30754	PEDRO HENRIQUE GODOY GANDIA PINHEIRO	400207643	72	13 HORAS
30468	ROBSON AMARAL DO CARMO	38685506	72	13 HORAS
35492	TACIO GILBERT CAETANO	43683061	72	14 HORAS
31202	THIAGO SANTOS BORTOLOZO	435649334	72	14 HORAS
31488	WAGNER PAULO DE BRITO	408745721	72	14 HORAS
30323	ADRIANO CARPINO PRADO	413498232	70	8 HORAS
34568	ATILA OTONI DE SOUZA	464563860	70	8 HORAS
33362	CÉSAR VINICIUS GOMES DOS SANTOS	44832930X	70	8 HORAS
33171	EDUARDO HENRIQUE LOPES GOMES	421915109	70	9 HORAS
32144	GUILHERME AUGUSTO DA COSTA PIRES	478867037	70	10 HORAS
30645	JONAS DA SILVA LIMA	7298403	70	11 HORAS
31348	KLEBER BALDIN DA SILVA	479419024	70	11 HORAS
36685	LUCAS DAVI SOUSA DE MORAES	475000997	70	11 HORAS
35497	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	1327485761	70	13 HORAS
33981	VINICIUS MARTINS MARESCALCHI	477826222	70	14 HORAS
35327	WALACE ALONSO DOS SANTOS	37383617	70	14 HORAS
35523	ALEX DIAS ALVES	34601170X	68	8 HORAS
34047	BRUNO CÉSAR ADRIANO FERREIRA	463468107	68	8 HORAS
36601	BRUNO LUIS ALVES DIAS	441124008	68	8 HORAS
30022	CARLOS ALBERTO PINHEIROS DE LIMA	335864260	68	8 HORAS
33357	CRISTIANO ZAGO DAMAS GARLIPP	342058484	68	9 HORAS
30711	EBERSON JAMES DA SILVA MARTINS	403717516	68	9 HORAS
30655	EDSON CARLOS DE SOUZA	453096591	68	9 HORAS
30169	EVERTON AMARAL DA SILVA	407984306	68	9 HORAS
30897	FABIO ALVES DOS SANTOS	449089289	68	9 HORAS
35468	GILMAR FREIRE DE ARAUJO	479171828	68	10 HORAS
35813	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA	420780002	68	10 HORAS
35747	GUSTAVO MORELLI DAVILA	327330491	68	10 HORAS
35770	MAICON DOUGLAS PEREIRA XAVIER	479777810	68	11 HORAS
36710	MARCIEL WANDERLEY TEIXEIRA ANICETO	2061247	68	11 HORAS
36256	MARCOS PAULO DOS SANTOS	451090494	68	11 HORAS
30919	RAPHAEL ARAUJO	30332384X	68	13 HORAS
33032	RICARDO GOMES FERREIRA	469461354	68	13 HORAS
31238	RODRIGO DA SILVA LINS	561480424	68	14 HORAS
30274	RODRIGO SAMUEL NAZARI	331472442	68	14 HORAS
30843	TIAGO DE FREITAS ARAUJO	538359912	68	14 HORAS
35654	ANDRÉ LUIS CHAMELET SOTOVIA	439124347	66	8 HORAS
33628	BATHUEL SILVA DE SOUZA	538403986	66	8 HORAS
32978	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	344421442	66	8 HORAS
32610	DENNISON HUGO DE SOUZA MONTEIRO	44033821	66	9 HORAS
30987	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	455404926	66	9 HORAS
30692	EDUARDO SANDIM PONTES	459609476	66	9 HORAS
36652	ERICK DOS SANTOS VIEIRA	454383733	66	9 HORAS
30073	EVANDRO HENRIQUE TEIXEIRA	411917079	66	9 HORAS
30703	FELIPE ANTONIOLI	435419754	66	9 HORAS
35579	FELIPE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	436944467	66	10 HORAS
32029	FELIPE MARRONI DOS SANTOS	471332720	66	10 HORAS
31614	GABRIEL AMÂNCIO DE MORAES	449555823	66	10 HORAS
32946	GERSON BRUNELLI DAS NEVES GRILLO	407586763	66	10 HORAS
30439	GILBERTO FRANCISCO DE ARAUJO	40490502X	66	10 HORAS

35609	GLAUBERT DOUGLAS DE PAULA DA SILVA	432889085	66	10 HORAS	31032	DIEGO PIRES MARTINS	44768405X	62	9 HORAS
32412	GUILHERME CHINKE BARROS	402530111	66	10 HORAS	31592	DIEGO RIBEIRO BALBINO	424049831	62	9 HORAS
32452	JESUÍNO ALVES PEREIRA	546323601	66	10 HORAS	33135	EDUARDO JOSÉ MOREIRA	444640009	62	9 HORAS
35852	JOÃO RONALDO VALIM	320351312	66	11 HORAS	36583	ELTON DE JESUS SANTOS	545906106	62	9 HORAS
31077	LEANDRO DE CARVALHO	349935920	66	11 HORAS	35706	FABIO RODRIGUES TOMAZ DA SILVA	446203683	62	9 HORAS
30345	LUCAS SILVA SPESSOTO	407471200	66	11 HORAS	30315	FERNANDO DA SILVA GUSMAO	355960928	62	10 HORAS
35865	MARCEL PONTIM PISSAIA	42288148X	66	11 HORAS	36362	FILIPE RODRIGUES VERDÍCO	442351380	62	10 HORAS
30599	NILSON RIBEIRO	450815857	66	13 HORAS	33033	GABRIEL DE MATTOS GALASSO	342688704	62	10 HORAS
36044	RAMON ARAUJO SILVA	14029204	66	13 HORAS	30269	GABRIEL LUIZ PINHEIRO ALEKSANDROV	404678506	62	10 HORAS
32333	RICARDO ROBERTO CAMARGO EKSTEIN	413079296	66	13 HORAS	34995	JEFFERSON GOMES DA SILVA	453516889	62	10 HORAS
31699	ROBSON REINALDO RIBEIRO	448023738	66	14 HORAS	31408	JESSÉ PEREIRA DIAS	26595525844	62	10 HORAS
34168	WANDESSON CARLOS PEREIRA	426658073	66	14 HORAS	34038	JORGE KALIL ASSAD FILHO	400063116	62	11 HORAS
35279	ANDERSON ROBERTO DA SILVA	432149259	64	8 HORAS	35758	JULIO CESAR DA COSTA DAINESI	428262521	62	11 HORAS
36377	BRUNO ROGER DOS SANTOS	458253790	64	8 HORAS	31969	KLEBER DA SILVA	468130792	62	11 HORAS
36524	CARLOS ALEXANDRE PETINGA SILVA	492166468	64	8 HORAS	33469	MARIO LIMA MENEZES	361319939	62	11 HORAS
30499	DIEGO OLIVEIRA SILVA	526538375	64	9 HORAS	30249	OSVALDO LUIZ BARBOSA JUNIOR	447488193	62	13 HORAS
30223	DIEGO SANTOS SIQUEIRA	482310868	64	9 HORAS	33200	PATRIK ELENO DIAS DE OLIVEIRA NANUCIO	479576889	62	13 HORAS
30555	DIEMER DOS SANTOS SOUZA	436646936	64	9 HORAS	36715	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	485830358	62	13 HORAS
36078	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	450687971	64	9 HORAS	33599	RAFAEL ELY CARDOSO DOS SANTOS	391965219	62	13 HORAS
32737	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	539943459	64	9 HORAS	34539	RAILTON MENEZES DE SOUZA	42343973	62	13 HORAS
36211	EWERSON CAVALCANTI DA SILVA	448539111	64	9 HORAS	33589	ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO	349974044	62	13 HORAS
31454	FERNANDO FELIX NICOLAU	485653084	64	10 HORAS	32484	RODRIGO TEIXEIRA DE FREITAS	33730886	62	14 HORAS
30455	FLÁVIO HENRIQUE MOREIRA OLIVEIRA	344646397	64	10 HORAS	35749	ROGÉRIO DE CARVALHO SILVA	441000885	62	14 HORAS
35648	FLAVIO JONAT M.N. BRUNO	402425480	64	10 HORAS	31153	THALES DAMHA SANTOS	435024255	62	14 HORAS
34050	GABRIEL AIMOLA SILVA	44.613.791-1	64	10 HORAS	35115	THOMAS ALVES DA SILVA	254940420	62	14 HORAS
31279	GILSIMAR ARAUJO DA MOTA	380714590	64	10 HORAS	35420	WESLLEY GABRIEL CAPUCHINHO	439691692	62	14 HORAS
34839	IGOR ALVES SILVA	14907681	64	10 HORAS	36185	WILIAN DOS SANTOS AZEVEDO	308525462	62	14 HORAS
35453	ISMAEL RICARTE DE LIMA	2.01E+11	64	10 HORAS	35615	WILLIAN CORREIA DE OLIVEIRA	412589588	62	14 HORAS
30616	JAMES DEAN BASTOS	446076673	64	10 HORAS	36319	ADILSON DE MEDEIROS LUIS	556135787	60	8 HORAS
30979	JONATHAN DOS OUROS BARBOSA	479280691	64	11 HORAS	32531	ADRIANO GODOI DE LARA	323095458	60	8 HORAS
34786	JOSÉ ROBERTO NOVI JÚNIOR	287573631	64	11 HORAS	31047	ALAN MORAES CRUZ	45539619X	60	8 HORAS
33751	LEANDRO OSTI TEIXEIRA	44814881X	64	11 HORAS	35955	ALCENIR FELIX DA SILVA	31823602	60	8 HORAS
30887	LUIS GUSTAVO FRANCISCO DO PRADO	462882147	64	11 HORAS	30333	BENICIO CARVALHO DE SOUSA SILVA	483204006	60	8 HORAS
33053	MARCIO JOSÉ ROBERTO	419033774	64	11 HORAS	36114	BRUNO BENITO DA SILVA	490424636	60	8 HORAS
35506	MARCOS ANDRADE BERNARDO	470592953	64	11 HORAS	32428	CARLOS AUGUSTO VIDIRI	432699375	60	8 HORAS
36335	MARCOS PAULO PINTO CANDIAN	471674618	64	11 HORAS	35300	CRISTIANO DIAS VENANCIO	40334751	60	9 HORAS
36654	MICHEL CARLOS ALVES PEREIRA	432322802	64	13 HORAS	33208	DANIEL CALEFO DE MORAIS	450089058	60	9 HORAS
30512	MOISÉS NOGUEIRA MARTINS PEREIRA	493833894	64	13 HORAS	33276	DANIEL FERREIRA DE NORONHA	344478282	60	9 HORAS
33281	PAULO HENRIQUE PASTRELLO	423173157	64	13 HORAS	31716	DIOGO RIBEIRO	403047560	60	9 HORAS
35464	RAFAEL FRANÇA OLIVEIRA	473282732	64	13 HORAS	35291	EDSON JESUS DE SOUZA	38310931-0	60	9 HORAS
35766	RAFAEL HENRIQUE SCHOTKA CADEIRAS	MG12696229	64	13 HORAS	36462	EDUARDO ROBERTO DA SILVA	451181591	60	9 HORAS
34164	ROBSON WANDERSON DIAS DA SILVA	41766852-1	64	14 HORAS	31098	EVANDRO ROBERTO SANTOS SOUZA	38557494	60	9 HORAS
30435	RODOLFO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	203209218	64	14 HORAS	35777	EVERTON VICTÓRIO FAGNANI	419112649	60	9 HORAS
35325	RODRIGO CECILIANO CRUZ	48.559.031-1	64	14 HORAS	32557	ICARO FERNANDO DOS SANTOS	409493995	60	10 HORAS
35310	RODRIGO PARADA TRAJANO DA SILVA	445217455	64	14 HORAS	34780	ISAC EDUARDO CARDOSO	326004683	60	10 HORAS
35070	SAMUEL DA SILVA GUIMARÃES	330420999	64	14 HORAS	34090	IVAN PINTO MARTINS	38259356X	60	10 HORAS
33892	SANDRO AUGUSTO MACHADO	344439756	64	14 HORAS	30285	JOÃO GILBERTO ALONSO NETO	479327981	60	10 HORAS
36511	SERGIO MIGUEL BARRAGAN LOPES MATTOS	26794684-3	64	14 HORAS	33869	JOAO HENRIQUE RAMIRES CAVALCANTE	407015905	60	10 HORAS
30276	THIAGO DE CARVALHO SILVA	424900701	64	14 HORAS	30243	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	346906829	60	11 HORAS
34189	THIAGO HENRIQUE ALEXANDRE	40137243-1	64	14 HORAS	32821	JONATAS FABIO CARNEIRO	413125634	60	11 HORAS
36708	ADEILTON LEMOS DA SILVA	35603883-X	62	8 HORAS	35877	KAYO VINÍCIUS DA SILVA	471378409	60	11 HORAS
33345	ADRIANO ROBERT DOS REIS	323095392	62	8 HORAS	30768	LEONARDO BARBOSA DE QUADROS	36439182	60	11 HORAS
30717	AGUINALDO GUIMARÃES DA CRUZ	419686344	62	8 HORAS	30402	LUCAS JOSÉ DOS SANTOS	481351115	60	11 HORAS
35993	ALLAN RUIZ PALOMA ANTONIETO	435625469	62	8 HORAS	36645	LUIS GUSTAVO FELIPE	405159274	60	11 HORAS
30837	AMARILDO ANDRADE BERALDO	473763746	62	8 HORAS	30387	LUIZ CARLOS DE GODOY JUNIOR	343295283	60	11 HORAS
30488	ANDERSON FERNANDO MARTINS	485663260	62	8 HORAS	33534	LUIZ JOSÉ PEREIRA FILHO	544049457	60	11 HORAS
30224	ANDRE LUIS MANSANO AMORIM	43289159	62	8 HORAS	30161	MARLOS MIGUEL SILVA SANTOS	339835072	60	11 HORAS
34231	BRUNO DOS SANTOS	417706261	62	8 HORAS	31152	OBERDAM VITOR DE AQUINO	470968667	60	13 HORAS
35746	CAIO FERNANDO DE MATOS RODRIGUES	461712076	62	8 HORAS	32563	ODAIR JOSÉ DO CARMO	417819535	60	13 HORAS
33245	CARLOS EDUARDO EMILIANO	406667081	62	8 HORAS	31324	OSWALDO MARCONATO NETO	471137698	60	13 HORAS
30097	CARLOS MACIEL VIEIRA DA COSTA TEIXEIRA	481223447	62	8 HORAS	32733	PAULO RAMON MARQUES	14110074	60	13 HORAS
31103	CHRISTOPHER ALAN TUCKMANTEL	405776706	62	8 HORAS	34066	PEDRO HENRIQUE STRADIOTO MARTINS	351175970	60	13 HORAS

36341	RAFAEL PADILHA ALEXANDRINO	473536195	60	13 HORAS
36057	RAFAEL RAUTER	41025003-X	60	13 HORAS
32046	RENATO HENRIQUE DE ALMEIDA MARANGONI	427517199	60	13 HORAS
31291	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	428408175	60	13 HORAS
36370	RICARDO SIMPLÍCIO DA GAMA	42456825-1	60	13 HORAS
34908	ROBERTO LEIBANTE DA CUNHA JUNIOR	425781392	60	13 HORAS
35844	ROBERTO MONTEZINO JUNIOR	359886486	60	13 HORAS
31967	RODOLFO TEIXEIRA CORRÊA	303199246	60	14 HORAS
32565	RODRIGO CRUZ LUCENA DE SOUZA	433378591	60	14 HORAS
36232	ROGERIO DE OLIVEIRA FRANCO	30230686-9	60	14 HORAS
31136	SANDRO BARBOSA NASCIMENTO	402157746	60	14 HORAS
32232	THIAGO HIGOR DE SOUZA M. ARAGÃO	490053907	60	14 HORAS
34658	THIAGO ISAAC CARNEIRO HAICK	405091709	60	14 HORAS
33009	THIAGO ROSA DE JESUS	410334194	60	14 HORAS
33447	TIAGO HENRIQUE FERRARI	41092829X	60	14 HORAS
30428	ULISSES ROGATTO	346013203	60	14 HORAS
33216	WILLIAN CONSANI BEZERRA	339538600	60	14 HORAS
36477	ADRIANO CAMBIAGHI	470540916	58	8 HORAS
32585	ADRIANO DE SÁ PEREIRA	404887041	58	8 HORAS
35559	ALEXSANDRO DE ALMEIDA	351523753	58	8 HORAS
36346	ALLISON ROGERS BORDIN	42726618X	58	8 HORAS
34061	ANDERSON APARECIDO ALVES	41.910.928-6	58	8 HORAS
36448	ANDERSON APARECIDO PIVA	33029867-7	58	8 HORAS
34904	ANDRÉ GUIMARÃES FANTUCI	408036242	58	8 HORAS
33136	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	416009487	58	8 HORAS
32932	AQUILES BRENO GOMES MEIRELES	13082098	58	8 HORAS
32550	ARUÃ MEGDA	422643063	58	8 HORAS
35871	AUGUSTO HENRIQUE FELIPPETE	482850140	58	8 HORAS
31110	BRENO MARTINS JANCOWSKI	344475980	58	8 HORAS
34321	BRUNO APARECIDO VIEIRA ALVES	433596065	58	8 HORAS
32481	CARLOS ALVES DA SILVA	452045150	58	8 HORAS
33633	CESAR ARAUJO CARVALHO	334281192	58	8 HORAS
30130	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	444539116	58	8 HORAS
36677	CLAUDINEI APARECIDO CUSTODIO PEREIRA	414006604	58	9 HORAS
30580	DANIEL DANTAS BATISTA	491520669	58	9 HORAS
33183	DANIEL SILVEIRA JALES	485699229	58	9 HORAS
31754	DIEGO MATHEUS PIRES	329051246	58	9 HORAS
36420	DONIZETE FREITAS DE PAULA	44317617-6	58	9 HORAS
35069	DOUGLAS RAFAEL DE OLIVEIRA	406219989	58	9 HORAS
36333	EDMAR FERREIRA DA SILVA	508218895	58	9 HORAS
35849	EDUARDO LEONARDO PEREIRA	40690005X	58	9 HORAS
33773	ELIZEU GOMES	422965595	58	9 HORAS
35315	EVERTON AMORIM BEZERRA	408417006	58	9 HORAS
35244	EVERTON CESAR CAVALCANTE VANDERLEI	2.00E+11	58	9 HORAS
31966	FARLEN RODRIGUES DA SILVA	13073688	58	9 HORAS
30910	FAUSTO BIAZZI DE SOUSA	429773869	58	9 HORAS
36604	FELIPE BEZERRA LUCIANO	401861028	58	9 HORAS
31075	FELIPE BOERNER DEÁK	467437919	58	9 HORAS
30290	FELIPE DE JESUS BERNARDO	337995503	58	9 HORAS
35401	FELIPE DOS REIS MOREIRA	474202239	58	9 HORAS
36646	FELIPE MARCON JUNQUEIRA	479358254	58	10 HORAS
32951	FILIPE DE MELLO E SILVA RAMASCO	447022647	58	10 HORAS
32330	GUILHERME DE MATTOS CESARE PONCE	53400751X	58	10 HORAS
34030	GUSTAVO RENZO DE JESUS	349976880	58	10 HORAS
33910	HUILIAN HUEBER KIDO	419864787	58	10 HORAS
34204	ISAAC LOURENÇO CARVALHO MARQUES	449615650	58	10 HORAS
35296	JADERSON MARCEL DA SILVA	34835655-9	58	10 HORAS
31386	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA ALVES	492149240	58	10 HORAS
35489	JOSE VICTOR MANZAN THONI	44747556-3	58	11 HORAS
30438	JOSEMAR NERES DOS SANTOS	26485545	58	11 HORAS
36623	JOSIEL MARTINS DA SILVA	401929966	58	11 HORAS
35509	JOSIEL PETENUÇO DA SILVA	490149091	58	11 HORAS

31353	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	305805198	58	11 HORAS
30721	JULIO CESAR PRATES FERREIRA DOS SANTOS	401330047	58	11 HORAS
32026	LUCAS ASSIS SANTOS	10443101	58	11 HORAS
35981	LUCAS GUERINO GARCIA	47942864-5	58	11 HORAS
30254	LUCIANO ARIENTI	270531610	58	11 HORAS
31191	LUIS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	412054887	58	11 HORAS
35334	MARCILIO SANTOS OLIVEIRA	360299283	58	11 HORAS
31345	MARCIO ROGERIO GUEDES DA SILVA	289195792	58	11 HORAS
36176	MARCOS JOHNNY SOARES DOS SANTOS	485991019	58	11 HORAS
32296	PAULO ROBERTO GONÇALVES BRANDÃO	523659581	58	13 HORAS
33191	PETERSON BRAMBILA DOS SANTOS	48654719X	58	13 HORAS
35462	RAPHAEL SCHWARZ TANIMOTO CELESTINO	457647218	58	13 HORAS
35751	REGINALDO LOPES SOUTO	344479687	58	13 HORAS
31385	RENAN CRUZ FELIPE DE BRITO	37157416X	58	13 HORAS
34754	RENAN DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	256087994	58	13 HORAS
30697	RENATO DINIZ DE CARVALHO	353302983	58	13 HORAS
35678	RICARDO MURBACH	457019013	58	13 HORAS
35251	ROBERTO DONADONE RIBEIRO DURÃES	36.528.154-2	58	13 HORAS
32078	ROBINSON AUGUSTO ALVES DE SOUZA	348733495	58	13 HORAS
30246	RODRIGO ALESSANDRO MARIA BONIFACIO	471148787	58	14 HORAS
35742	ROGER REBELO CORREIA DE OLIVEIRA	365998011	58	14 HORAS
35429	RUDSON MARCEL TONINI	429825225	58	14 HORAS
32533	THIAGO CASTRO DA SILVA	463423598	58	14 HORAS
30620	THIAGO FRASSETTO VICTOR DOS SANTOS	19707000	58	14 HORAS
35436	THIAGO SOARES LOPES DA FONSECA	539647639	58	14 HORAS
33602	VALTER FERREIRA DA SILVA	52304417	58	14 HORAS
35039	VINICIUS EDUARDO POSSATTO MARQUES	412966463	58	14 HORAS
34125	VINICIUS VICENTE LUIZ	43.518.724-7	58	14 HORAS
32731	WAGNER FRAUCHES BOMFIM	40836953X	58	14 HORAS
35297	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	15904989	58	14 HORAS
31428	AGNALDO DA SILVA	172911552	56	8 HORAS
34115	ALENCAR DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR	44.475.701-6	56	8 HORAS
35932	ALESSANDRO ANZOLIN	367144335	56	8 HORAS
34638	ALESSANDRO BODART LOBATO	536833710	56	8 HORAS
30785	ALESSANDRO DOS SANTOS TOLEDO PIZA	42586876X	56	8 HORAS
35372	ALEX FERREIRA SILVA	421444678	56	8 HORAS
31169	ANDRE DA COSTA FERNANDES	325929476	56	8 HORAS
35257	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	MG14537867	56	8 HORAS
33836	BENEDITO LINO NETO	342532200	56	8 HORAS
36431	BRUNO EDUARDO CORDEIRO	462482698	56	8 HORAS
31338	BRUNO ERIKSON RAMOS CARDOSO	321898837	56	8 HORAS
33140	CARLOS ALEXANDRE PERES	461611727	56	8 HORAS
30830	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BARROS	449528996	56	8 HORAS
34044	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	471792056	56	8 HORAS
36216	CHARLES RAFAEL SOARES POMBANI	481178582	56	8 HORAS
35017	CLAUDEMIR CHINKA PAIXAO	450333061	56	9 HORAS
31600	CLAYTON AUGUSTO MARTINS	296333001	56	9 HORAS
35967	CLEYTON PEREIRA DA SILVA	6945170	56	9 HORAS
31392	DANIEL HENRIQUE SOUSA DIAS	346038728	56	9 HORAS
34938	DANIEL REIS SANTOS	405475627	56	9 HORAS
36277	DAVID DE LIMA ALVINO	415972796	56	9 HORAS
33833	DENIS DE SOUZA ROSSI	446747609	56	9 HORAS
30442	ELBERT LUAN MARTINS BARBOSA	420695138	56	9 HORAS
32564	EVANDRO MATHEUS GONÇALVES DIAS	40979515X	56	9 HORAS
30423	EZEQUIAS SOARES DA COSTA	413509242	56	9 HORAS
35672	FERNANDO COSTA DA SILVA	7145331	56	10 HORAS
33705	FRANCIS VIEIRA PEREIRA	439435043	56	10 HORAS
35574	GABRIEL BRASIL REIS	442667413	56	10 HORAS
30201	GUILHERME FIORI MAGINADOR	470728711	56	10 HORAS
33186	GUSTAVO CONEGLIAN LIMA	468943808	56	10 HORAS
33103	IGLESIO DE SANTANA SANTOS	473796648	56	10 HORAS
35712	IGOR ALVES FELIX	464992163	56	10 HORAS



35032	JAILSON DE MATOS LIMA	386449028	56	10 HORAS	31193	FRANCIS NEWTON ANDRETTA	408543024	54	10 HORAS
30571	JOÃO LUÍS DE CARVALHO CORRÊA	439399439	56	11 HORAS	33777	GABRIEL AMADIO TEIXEIRA	474390767	54	10 HORAS
35404	JOÃO PAULO MANARIN ANTONIETO	46746744-4	56	11 HORAS	36679	GABRIEL DANTAS BATISTA	493312110	54	10 HORAS
33844	JOHNATTAN RUBENS DE LIMA SANTOS	471394907	56	11 HORAS	35921	GABRIEL RODRIGO TEIXEIRA	412043981	54	10 HORAS
35252	LEONARDO ROBERTO PINTO	48361760-X	56	11 HORAS	30041	GIOVANE GIUSTI RAMOS	33988405	54	10 HORAS
30265	LUCAS FREITAS ALMEIDA	450094832	56	11 HORAS	32478	GUILHERME HENRIQUE VENTAVOLI	464337902	54	10 HORAS
36484	LUCAS MARTINS DE SOUSA	447424294	56	11 HORAS	32461	GUMERCINDO DUTA DA COSTA JUNIOR	447035861	54	10 HORAS
36704	LUÍS AUGUSTO DA SILVA	20.301.888-6	56	11 HORAS	33968	GUSTAVO LIMA VIEIRA	479571028	54	10 HORAS
35033	LUIZ CARLOS SEVERNINI FILHO	42255750-X	56	11 HORAS	30240	JEFFERSON RENATO AZEVEDO	30139393X	54	10 HORAS
31993	MARCOS DA SILVA	334113519	56	11 HORAS	33567	JESIEL MACHADO	428976608	54	10 HORAS
32498	MARCOS SIMAO PEREIRA	15827734	56	11 HORAS	32361	JHONY WILLIAN PERUSSO	340807726	54	10 HORAS
30864	NATAN HENRIQUE DA SILVA BARROS	475316368	56	13 HORAS	35986	JOEL SABINO DA SILVA	1593931751	54	11 HORAS
32816	PAULO DE TARSO MACHADO OLIVEIRA LIMA	353090001	56	13 HORAS	32716	JONAS DO SANTOS AMARAL	451392504	54	11 HORAS
35657	PAULO HENRIQUE SILVA	485891980	56	13 HORAS	30848	JOSÉ AUGUSTO ZANCANI MENDES	403129102	54	11 HORAS
35556	RAFAEL FRANCISCO FERNANDES	447233233	56	13 HORAS	32198	JOSÉ MICAEL BELO PINHEIRO	464326394	54	11 HORAS
32321	RAPHAEL ROBERTO	471322647	56	13 HORAS	35005	JOSÉ ROBERTO BATISTA VIEIRA	34432852-1	54	11 HORAS
31964	RICARDO CARNEIRO MARQUES	462457199	56	13 HORAS	30108	JOSE TADEU DA SILVA SIQUEIRA	471324280	54	11 HORAS
30248	RICARDO CORREA DE MELO	434105739	56	13 HORAS	30557	LEONARDO GUERINO ZUCCOLI	349464352	54	11 HORAS
31624	RICARDO COUTO DE ASSIS	329015680	56	13 HORAS	34647	LINCOLN RAPHAEL SOARES DE ARAUJO	495295267	54	11 HORAS
31564	RICARDO EDUARDO PERES	427955397	56	13 HORAS	34812	LUAN CORSI FERREIRA	485584608	54	11 HORAS
30141	ROBERTO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO	34917927X	56	13 HORAS	36270	LUCAS COELHO COSTA	44019457X	54	11 HORAS
33027	RODRIGO PADILHA ALEXANDRINO	481884919	56	14 HORAS	33530	LUCIANO FRANCISCO VIEIRA CAZALLI	403796258	54	11 HORAS
35857	SANACLETO BEZERRA DA SILVA	543320820	56	14 HORAS	32127	LUIS EDUARDO DE NORONHA RANGEL	210693149	54	11 HORAS
30401	SANDRO BATISTA DOS SANTOS	433987522	56	14 HORAS	34827	MARCIO GARCIA DOS SANTOS	224088592	54	11 HORAS
33903	THIAGO DOMINGOS CHAGAS	426275421	56	14 HORAS	30107	MARCO ANTONIO MARTINS JUNIOR	45656116X	54	11 HORAS
33242	THIAGO GARDIM DA SILVA	341490167	56	14 HORAS	30144	MARCOS EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA	479619979	54	11 HORAS
36770	THIAGO LUIZ ALVES DE ALMEIDA	429739771	56	14 HORAS	30116	MARIO SERGIO LOUREIRO DA CRUZ	495268823	54	11 HORAS
33251	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	440620442	56	14 HORAS	34014	MATEUS VINICIUS PASTRELLO	487531462	54	11 HORAS
36134	VANDERSON RODRIGUES DOS REIS	322604692	56	14 HORAS	30009	MICHEL BUTTIGNOLI VIEIRA	459551966	54	13 HORAS
34417	VITOR LAERTE PINEDA	337447056	56	14 HORAS	31690	MURILO HENRIQUE CUSTODIO	489309380	54	13 HORAS
35222	WAGNER SOARES ALVES	408202774	56	14 HORAS	30596	MURILO NOGUEIRA REIS	382594629	54	13 HORAS
36555	WELLINGTON RAPHAEL DE ANDRADE	462222676	56	14 HORAS	34833	NILSON ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	442215691	54	13 HORAS
36536	ADRIANO DOS SANTOS GARCIA	21747429-9	54	8 HORAS	31400	NILTON DIAS RIBEIRO	457407840	54	13 HORAS
31650	ALAN CARMO CARDOSO DE OLIVEIRA	354253128	54	8 HORAS	33803	NORBERTO RODRIGO DE SOUZA	412300114	54	13 HORAS
36150	ALECSANDRO RAFAEL LANCIERI	427892715	54	8 HORAS	32526	NORTHON LAUAR	346918820	54	13 HORAS
34527	ALEXANDRE APARECIDO BRANCO	44715326-2	54	8 HORAS	30096	OTÁVIO BORGES NETO	381817775	54	13 HORAS
34278	AMARILDO BENEDITO DE ALMEIDA	337023499	54	8 HORAS	36038	PATRICK WELLINGTON AMARAL	470683028	54	13 HORAS
36283	ANDERSON PEREIRA MAIA	326624831	54	8 HORAS	35430	RAFAEL CRIVELLARO FURLANI	42982497X	54	13 HORAS
32621	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA YOSHIDA	380952129	54	8 HORAS	34830	RAFAEL MEDEIROS MARTINS	441296130	54	13 HORAS
32338	ARTHUR FELIPE DIAS ASCARI	436648167	54	8 HORAS	36156	RAFAEL RIBEIRO PINTO	294457677	54	13 HORAS
32828	ATILA ALEIXO SANTANA DA SILVA	299390056	54	8 HORAS	35726	RAFAEL SILVERIO DA SILVA	560205284	54	13 HORAS
34764	BRUNO CESAR RODRIGUES CAMPOS	486241658	54	8 HORAS	34482	RENATO APARECIDO SALDANHA	401063288	54	13 HORAS
32504	BRUNO CESARIO ROCHA	347403633	54	8 HORAS	31105	RENATO BRITO DE ALMEIDA	343630436	54	13 HORAS
35924	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORENO	435625068	54	8 HORAS	36263	RENATO PAULO DE CARVALHO	342891716	54	13 HORAS
36767	BRUNO SOUZA SILVA	49682401-6	54	8 HORAS	32675	RENATO SUTTI SANCHES BENITES	474180803	54	13 HORAS
33517	CARLOS WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	325044843	54	8 HORAS	34674	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	500126847	54	13 HORAS
35347	CÉSAR KRAUSER CARDOSO	33801515-2	54	8 HORAS	31174	RICARDO HENRIQUE ZAMBON	351578651	54	13 HORAS
36396	CLAUDINEI PINHEIRO DO NASCIMENTO	308908338	54	9 HORAS	34867	RICARDO PESSOA DE OLIVEIRA	351969640	54	13 HORAS
31336	DANIEL ROMANO GUILHERMINO DA SILVA	301807504	54	9 HORAS	36061	ROBSON MENEZES DA SILVA	30986584-0	54	14 HORAS
36095	DANILO DE JESUS SANTANA	352685451	54	9 HORAS	35170	RODRIGO VINICIUS MARCONDES	329538792	54	14 HORAS
32680	DANILO GIANCOTTI FORMAGIO	344136164	54	9 HORAS	35354	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO	343641653	54	14 HORAS
33934	DOUGLAS DIAS DE CARVALHO	453295095	54	9 HORAS	35943	ULISSES REBELO CORREIA DE OLIVEIRA	41144968	54	14 HORAS
35186	EDUARDO COSTA DE ANDRADE	342909058	54	9 HORAS	30893	VALTER ALVES BARRETO JUNIOR	443315437	54	14 HORAS
33331	ELDER APARECIDO CRUZ RAMOS	420223502	54	9 HORAS	34459	VITOR PERALLIS	47113546	54	14 HORAS
36572	ELIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA	337603455	54	9 HORAS	30462	VLADMIR OSEIAS DE CARVALHO SANTOS	472365459	54	14 HORAS
34703	ELIAS ROSANO DOS SANTOS LIMA	471149755	54	9 HORAS	31040	WAGNER HENRIQUE FONCECA	405495018	54	14 HORAS
33724	FABIO DA SILVA ANDRE	373497738	54	9 HORAS	34294	WILLIAM JOSE SANTOS DA SILVA	416698918	54	14 HORAS
33417	FABIO DE MORAES ANDRADE	409003827	54	9 HORAS	30948	ADILSON HERRERO HENRIQUE	343565031	52	8 HORAS
31498	FÁBIO RABELO	471306502	54	9 HORAS	36510	ALAN DE OLIVEIRA DIAS	1615165720	52	8 HORAS
32488	FELIPE JABHAY REBOLLO	476705034	54	10 HORAS	33840	ALEXANDRE COSTA LOREDO	340571755	52	8 HORAS
30341	FERNANDO ARDIANE	28032277X	54	10 HORAS	33797	ANDERSON MOREIRA	455483437	52	8 HORAS
33651	FERNANDO TADEU GODOY	432147883	54	10 HORAS	32187	ANDRE LUIZ DE ARAGAO	431210305	52	8 HORAS

35398	ANDRE LUIZ VITTI	449461890	52	8 HORAS
35512	ANDRÊ SANTOS DOS ANJOS	402183216	52	8 HORAS
33640	ANTONIO EDSON TEIXEIRA DA FONSECA	42594549	52	8 HORAS
30378	ANTONIO PEREIRA LEITE JUNIOR	477583738	52	8 HORAS
35108	CÁSSIO WALDEMAR MAGALHÃES	23433664X	52	8 HORAS
34490	CELSO RABELLO JUNIOR	334180697	52	8 HORAS
34681	CEZAR APARECIDO PEREIRA	537767447	52	8 HORAS
36736	CLAUDEMIR SOUZA NECO	428436389	52	9 HORAS
36391	CLAUDIO SERGIO DOS SANTOS	454595566	52	9 HORAS
32119	CLEYTON LIMA BORGES	495166753	52	9 HORAS
33293	DENILSON ALVES GUIMARÃES	338160668	52	9 HORAS
31440	DIEGO HENRIQUE GERONIMO	358225000	52	9 HORAS
32430	ELDER FABRICIO MARASCA	450018490	52	9 HORAS
32536	FÁBIO APARECIDO DE JESUS NUNES	404362473	52	9 HORAS
36085	FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	325350656	52	9 HORAS
32282	FABIO DELANGELICA SILVA	432004038	52	9 HORAS
36297	FABIO LEITE VALENCIO	536587917	52	9 HORAS
35650	FABIO LUIS FERRO	342876089	52	9 HORAS
30604	FÁBIO VEDOVATO FARIA	471012117	52	9 HORAS
34683	FABRICIO DE LIMA MOREIRA	562326248	52	9 HORAS
31644	FAGNER PEREIRA BENEVENUTO	498383283	52	9 HORAS
30601	FELLIPE MORAES DE OLIVEIRA	412594559	52	10 HORAS
30312	FERNANDO CARDOSO FERREIRA	401811505	52	10 HORAS
32212	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	451404968	52	10 HORAS
31109	FERNANDO PINTOR DA CONCEICAO	448638241	52	10 HORAS
33508	FLAVIO GOMES FRANÇA	479766058	52	10 HORAS
34714	FLÁVIO MEGIOLARO	34.292.648-2	52	10 HORAS
35621	FRANCISCO DE SOUSA COELHO NETO	419787367	52	10 HORAS
35842	GABRIEL DE SOUZA QUINTINO	403008384	52	10 HORAS
33165	GILVAN LUZ SOUZA	427720941	52	10 HORAS
35773	GUILHERME GARRONI SILVA	13302450	52	10 HORAS
36789	GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES	434974808	52	10 HORAS
35009	HENRIQUE PIRES	40.294.253-X	52	10 HORAS
32135	HIGOR JONATAS SANTIAGO	321910072	52	10 HORAS
32152	HUALACE DUARTE DE SOUZA	433185843	52	10 HORAS
32937	HUGO HENRIQUE CORREA FECHER	457219920	52	10 HORAS
36784	ICARO MINUS CHAMI RADOMILLE	417433463	52	10 HORAS
30167	IRAN ARLEY PEREIRA	525429268	52	10 HORAS
35138	IVAN CRISTIANO EUGENIO	42915978	52	10 HORAS
35951	JAILSON SOARES DA SILVA PEREIRA	35670352-6	52	10 HORAS
32713	JEFERSON BARBOSA MARTINS	456763235	52	10 HORAS
30774	JEFFERSON PRATAVIEIRA	36922131X	52	10 HORAS
32283	JOAO PAULO EDUARDO BARBIERI	295886985	52	11 HORAS
30128	JOSÉ NUNES DA SILVA JUNIOR	486367320	52	11 HORAS
33546	JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA COSTA	5318081	52	11 HORAS
35019	JULIANO ABDALLAH	539954354	52	11 HORAS
36540	JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	350683773	52	11 HORAS
30814	LEANDRO DA COSTA SILVA	485811364	52	11 HORAS
31360	LEONARDO LOURENÇO CRISOSTOMO	48548299X	52	11 HORAS
33683	LINCOLN PEDROZO BENTO	333916529	52	11 HORAS
36453	LOURIVAL DOS SANTOS	219814235	52	11 HORAS
32459	LUIZ FERNANDO DA SILVA	346402785	52	11 HORAS
33719	MARCOS JOSE CERQUEIRA	344453303	52	11 HORAS
32249	MARCUS ALLAN DA SILVA OLIVEIRA	403348304	52	11 HORAS
35544	MATHEUS DA SILVA SANTOS	48.581.040-2	52	11 HORAS
36792	MATHEUS JOSE LOPES	482906546	52	13 HORAS
32917	MAURICIO FAZANI	410456238	52	13 HORAS
30912	NOAH CARVALHO DE OLIVEIRA	479164435	52	13 HORAS
35964	OTAVIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	454198954	52	13 HORAS
33400	PAULO ROBERTO T NAGAHAMA	77662367	52	13 HORAS
35814	PEDRO IVO MATTIOLI	412525021	52	13 HORAS
33670	RAFAEL ALEX BERNARDI	34124290	52	13 HORAS

34905	RAFAEL CARLOS DE FERNANDES ROCHA	437437607	52	13 HORAS
33007	RAFAEL DA COSTA RAMOS	53160027	52	13 HORAS
32530	RAFAEL GONÇALVES COSTA	38760864X	52	13 HORAS
35313	RAPHAEL APARECIDO TARDELLI	44801441-5	52	13 HORAS
31613	RENATO GARCIA DO NASCIMENTO	407148425	52	13 HORAS
35473	RENATO LUIS TERRACAO	485658215	52	13 HORAS
36371	RICARDO DE OLIVEIRA MORELATO	410120832	52	13 HORAS
31637	RICARDO ZAMBUZI DE CAMPOS	44076211X	52	13 HORAS
31111	ROBERTO CAMPOS DO NASCIMENTO	425018830	52	13 HORAS
35373	ROBSON DE MOURA VIEIRA	11976820	52	14 HORAS
36398	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	450351361	52	14 HORAS
33923	RODRIGO FORNAZIERO	415866327	52	14 HORAS
32018	ROGERIO CARNEIRO MARQUES	35157279X	52	14 HORAS
31729	ROGERIO MORANDI JUNIOR	477565621	52	14 HORAS
34583	RUBISNEI DE OLIVEIRA SOARES	335629222	52	14 HORAS
32065	SERGIO GARCIA DA SILVA	408131378	52	14 HORAS
33084	SIDNEY JOSÉ DA SILVA LOPES	42772885X	52	14 HORAS
30100	TALES ROBERTO GONÇALVES MANZINI	364994034	52	14 HORAS
36565	THIAGO EDUARDO PROENCIO	452041879	52	14 HORAS
31667	THIAGO EMILIO DE SOUZA	400760058	52	14 HORAS
34476	THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO	485745100	52	14 HORAS
33353	THIAGO WINICIUS NÉIA	414099047	52	14 HORAS
34154	TIAGO ALEX ALVES BORGES	32043340-7	52	14 HORAS
35018	VITOR MANUEL DOS SANTOS	40830814-X	52	14 HORAS
34857	WENDER TAFFAREL ALEXANDRE DE SOUZA	369225971	52	14 HORAS
31304	WESCLEY ALVES RODRIGUES	564404883	52	14 HORAS
30705	WESLEY DOS SANTOS CARDOSO	349971559	52	14 HORAS
34710	WESLEY FEITOZA DA SILVA	482902061	52	14 HORAS
30025	ALAN CARVALHO DE SOUZA	423099723	50	8 HORAS
34375	ALEX TARDELLI GOULART DE SOUZA	410578721	50	8 HORAS
30976	ANDERSON DE ARAÚJO MELO	466597393	50	8 HORAS
36549	ANDERSON EDUARDO PINTO	34920102X	50	8 HORAS
34988	ANDERSON VIRGINIO DE ALMEIDA	402160332	50	8 HORAS
35768	ANDRÉ LEME CARDOSO	46370406	50	8 HORAS
30380	ANDRE MANTUANI RECCO	337475350	50	8 HORAS
36414	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	483763469	50	8 HORAS
33698	AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	485882358	50	8 HORAS
30294	BRUNO CESAR GIACOMIN	411289032	50	8 HORAS
36452	BRUNO FERREIRA DE LUCENA	359009013	50	8 HORAS
33056	BRUNO LEONARDO MOREIRA	357802810	50	8 HORAS
31256	BRYAN RICHARD DA SILVA GONÇALVES	476567592	50	8 HORAS
32357	CAIO LUCIUS ROMANCINI DIEGUIS	339553327	50	8 HORAS
35382	CARLOS EDUARDO PASCHOAL	35197278X	50	8 HORAS
30066	CESAR AUGUSTO JUVENTINO DAS CHAGAS	436647229	50	8 HORAS
33370	CLEBERSON LUIZ GUETS	464347634	50	9 HORAS
35704	DALMAR VIGNANDO JUNIOR	463767561	50	9 HORAS
31236	DANIEL OLIVEIRA CRUZ	304951262	50	9 HORAS
36621	DANIEL RAMOS DE ARAUJO	15143522	50	9 HORAS
35584	DANILO AMARAL LUNA SOLIZ	40775271	50	9 HORAS
31297	DENILSON GOMES	414243651	50	9 HORAS
34042	DIEGO CARLOS DOS SANTOS	441800191	50	9 HORAS
34078	DIEGO REBECCA	417505772	50	9 HORAS
33399	DONIZETE SIS CARMEIRO	471289656	50	9 HORAS
30896	DOUGLAS RICARDO MONTORO	433837093	50	9 HORAS
34654	EDUARDO DE GÓES AMIM	42808496-5	50	9 HORAS
34862	EGON MESSIAS PIRES DE GODOY	445420820	50	9 HORAS
33112	ELIEZER DA SILVA CARNEIRO	416464488	50	9 HORAS
36368	ELILION BARBOSA TRIANO	431059998	50	9 HORAS
33831	ELISSON CESAR BRITO	46217587X	50	9 HORAS
32038	ELIZEU GARCIA ROCHA	40540688	50	9 HORAS
34691	EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	41515778X	50	9 HORAS
32913	ENDEO PONTES DA SILVA	47409084X	50	9 HORAS

36474	ENDERSON DE OLIVEIRA FERRAZ	42967529X	50	9 HORAS
31579	ETANAEL CALIXTO DE SOUZA	363741100	50	9 HORAS
35448	FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA	41515950-7	50	9 HORAS
32071	FERNANDO ARDEVINO	34506044	50	10 HORAS
32694	FERNANDO DE OLIVEIRA FIUZA	424788706	50	10 HORAS
30216	FERNANDO FERNANDES MELLI	479788972	50	10 HORAS
33902	GABRIE VINICIUS PRETI SILVA	462107176	50	10 HORAS
33199	GENILDO AMARO DA SILVA	36586422	50	10 HORAS
36305	GERSON SOUZA LOPES SILVA	906737605	50	10 HORAS
35778	GILSON DA SILVA	45664013-7	50	10 HORAS
35998	GIVANILDO ADELINO DA SILVA	430427499	50	10 HORAS
30828	GUILHERME VERGA NASCIMENTO	479455442	50	10 HORAS
33816	GUSTAVO ADOLFO CORREA	446545041	50	10 HORAS
33821	HENRIQUE RAMOS PEREIRA	449302490	50	10 HORAS
34440	HERAQUE APARECIDO FERRAZ DA ROCHA	377929451	50	10 HORAS
35419	HUGO LUCIANO LAGO SAMPAIO	422528894	50	10 HORAS
30575	ISMAEL GUEDES CRAVEIRO	11238399	50	10 HORAS
33929	ISRAEL DE OLIVEIRA CORREIA	437138227	50	10 HORAS
30959	JAELSON PAULO DE JESUS	434183921	50	10 HORAS
31252	JAISON MOREIRA DE OLIVEIRA	470608183	50	10 HORAS
32748	JEAN ROGERIO MENDONÇA SILVA	431211668	50	10 HORAS
31018	JEFFERSON FARIAS MALHARELLI	306384000	50	10 HORAS
31730	JOÃO AELSON DE SOUSA SILVA	551786620	50	10 HORAS
35971	JOAO FABRICIO APARECIDO DA SILVA	266451330	50	10 HORAS
36225	JOÃO JOSÉ ADORNO DOS SANTOS	44033701X	50	10 HORAS
32228	JOÃO PAULO COMINO SAVAZI	402159652	50	11 HORAS
32254	JONATHAN DA SILVA	456207041	50	11 HORAS
34878	JOSE RICARDO HELENO DE SOUZA SILVA	423469320	50	11 HORAS
35258	JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA	234440740	50	11 HORAS
36707	JULIO CESAR MOTTA DA SILVA	308377679	50	11 HORAS
31523	KLEBER RAFAEL DE OLIVEIRA	462661398	50	11 HORAS
33922	LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES	45075376-1	50	11 HORAS
30272	LEANDRO MARQUES DA SILVA	400206006	50	11 HORAS
33390	LEANDRO SANTOS PODEROSO BISPO	526781026	50	11 HORAS
30878	LEONARDO AUGUSTO ARAGAO ARAUJO	495280975	50	11 HORAS
32056	LEONEL SOUZA FAUSTINO	44548181X	50	11 HORAS
36136	LUAN RODRIGUES DE SOUSA	474082209	50	11 HORAS
30618	LUCAS HENRIQUE ANGELONI	408544223	50	11 HORAS
34290	LUCAS RAMOS	44784206-7	50	11 HORAS
32204	LUCAS RAMOS TREVISAN	495158306	50	11 HORAS
33584	LUIS FERNANDO ALVES LIMA	363103831	50	11 HORAS
35622	LUIZ ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS UCHOA	973946296	50	11 HORAS
36366	LUIZ CARLOS BARBANTE JUNIOR	475330602	50	11 HORAS
30930	MARCELO RODRIGO ANTUNES	457705449	50	11 HORAS
33992	MARCIO JOSE LEITE DE OLIVEIRA	410968948	50	11 HORAS
36099	MARCOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA	414240716	50	11 HORAS
32028	MARCOS ZANARDI	22018222X	50	11 HORAS
32351	MARIO DOS SANTOS SGUERRI	459182390	50	11 HORAS
30068	MAURÍCIO BEROZZI BUSON	452038960	50	13 HORAS
35810	MOISES LAZARO ROLIM MARTINS	426124698	50	13 HORAS
35457	NELIO FELICIANO ALVES	426658498	50	13 HORAS
33935	ORLANDO LUIZ PINHEIRO	479159610	50	13 HORAS
32807	PEDRO GABRIEL RODRIGUES	470984247	50	13 HORAS
30325	PETERSON DE ALMEIDA CASTRO	448024275	50	13 HORAS
30065	RAFAEL DA COSTA DIAS	432693415	50	13 HORAS
34517	RAFAEL DA SILVA FERNANDES	450343340	50	13 HORAS
31210	RAFAEL ESTEVO SILVA	419334415	50	13 HORAS
31071	RAFAEL LOPES DE BRITO	416981690	50	13 HORAS
36534	RAFAEL LOPES SOUZA	41503986	50	13 HORAS
30576	RAMON RODRIGUES DA COSTA	428381145	50	13 HORAS
30079	RAPHAEL VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA	492695787	50	13 HORAS
33650	REGINALDO GONÇALVES	452104750	50	13 HORAS

34345	RICARDO CARVALHO AMBRÓSIO	429172485	50	13 HORAS
36395	RICHARDSON CORREA CASTRO	13138857	50	13 HORAS
33501	ROBERTO EVANDRO DOS SANTOS	432693750	50	13 HORAS
31434	ROCHAEL XAVIER DE BARROS	349974925	50	14 HORAS
35041	RODOLFO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	471065183	50	14 HORAS
32285	RODRIGO AMARO BAPTISTELLA	303376405	50	14 HORAS
30766	RODRIGO MORAIS GONÇALVES	410530335	50	14 HORAS
35053	RODRIGO PONCE DA SILVA	351585382	50	14 HORAS
30139	SERGIO HENRIQUE GARBO PAGNI	41310073X	50	14 HORAS
34678	SILVANO TAVARES DE JESUS	537543648	50	14 HORAS
35160	THIAGO LOPES BANHESSE	326005936	50	14 HORAS
32057	THIAGO RODRIGUES SANTOS	342927498	50	14 HORAS
32612	THIAGO TORROGROSA	36744771X	50	14 HORAS
33097	TIAGO MACHADO DOS SANTOS	331456576	50	14 HORAS
30701	TOMAZ LAZARO DE LIMA JUNIOR	2.70E+11	50	14 HORAS
35656	VAGNER FERREIRA VALOTA	356375341	50	14 HORAS
36255	VANILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	386682021	50	14 HORAS
34880	VICTOR HENRIQUE DE MELO MORAIS	489660058	50	14 HORAS
32899	WELITON ANTONIO PINTO	534677678	50	14 HORAS
35552	WELLINGTON ALEX LOPES DOS SANTOS	42511290-1	50	14 HORAS
35437	WESLEI ALEXANDRE DA SILVA	421415939	50	14 HORAS
30391	WESLEY DE SOUZA CARNEIRO	332309435	50	14 HORAS
32594	WESLEY ROSA LIMA	41358916X	50	14 HORAS
36237	WESLLEY DE OLIVEIRA SANTOS	400526116	50	14 HORAS
32830	WEVERTON BATISTA DA SILVA ROCHA	425037927	50	14 HORAS

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO – CÓDIGO 91951****DIAS 04 E 11/11/2012 (DOMINGO)**

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA PO	HORÁRIO
32173	VIVIANE COSOLIN MARCIANTA	403794997	80	15 HORAS
34236	AMÁLIA FARINHA FIDÉLIS DA SILVA	302447696	78	15 HORAS
30577	BEATRIZ POSTAL COSTA	437337741	78	15 HORAS
36103	CARLA DE FATIMA DA SILVA	15550049	78	15 HORAS
32709	JANAÍNA DE CARVALHO LOPES SIMÃO	296850998	76	15 HORAS
32394	ELIANE NASCIMENTO CABRAL	408256096	74	15 HORAS
33696	GABRIELA GOMEZ LEONI	349988067	74	15 HORAS
36204	LARISSA CECÍLIA SIMÕES MOREIRA	360018208	74	15 HORAS
35572	PATRICIA MARQUES DE O. DEGROSSOLI	396586715	74	15 HORAS
30494	TALITA APARECIDA BELLINI	405447206	74	15 HORAS
33170	CAROLINA SARAIVA LEAL	745651763	72	15 HORAS
35105	JÉSSICA BELATINE	44339951	72	15 HORAS
32400	PATRÍCIA MIGLIACCIO	408829138	72	15 HORAS
35804	REGIANE CRISTINA ALVES	408305939	72	15 HORAS
31566	HELLEN PATRÍCIA CRISTINE DA SILVA	468720224	70	15 HORAS
31007	KARINA DE ANDRADE	481084745	70	15 HORAS
31965	MARCIA FRANCISCO VIEIRA	40675035X	70	15 HORAS
35519	ELISÂNGELA LARISSA SANTOS DE MOURA	406664857	68	15 HORAS
34243	JULIANA CRISTINA ZANI	406837429	68	15 HORAS
35109	JULLY MARY FERREIRA BORGES COUTO	357381634	68	15 HORAS
34676	MONIQUELE APARECIDA M. DE AGUIAR	8378239	68	15 HORAS
35418	RAQUEL TEIXEIRA VIDAL	412386604	68	15 HORAS
30232	VIVIANE HIROTA AMARAL	470872561	68	15 HORAS
36465	ANA PAULA GAMEIRO CAPPELLI	331480645	66	15 HORAS
34980	DANIELE MARIA FELIX NASCIMENTO	27434121-9	66	15 HORAS
35376	GABRIELA MANZAN THONI	46251951-X	66	15 HORAS
34444	PRISCILA CAROLINE LIMA SILVA	439123860	66	15 HORAS
34940	TABATA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	414123906	66	15 HORAS
34633	ARITAYANE ALBUQUERQUE MATOS	20652792002-0	64	15 HORAS
35075	CAMILA NASCIMENTO E SILVA ALVES	403133087	64	15 HORAS
33631	JOICE TAVARES PEREIRA	416103947	64	15 HORAS
35062	ALINE TORRES DA SILVA	438023961	62	15 HORAS

35178	CAMILA MOBILON	473707524	62	15 HORAS
32772	CAROLINA SILVA PERES	462229075	62	15 HORAS
31180	DANIELE LORENCIO DA SILVA	430632174	62	15 HORAS
34943	ROSANA DE OLIVEIRA SANTANA SOARES	326007544	62	15 HORAS
35406	VANESSA TEIXEIRA VIDAL	462038877	62	15 HORAS
31146	VIVIAN CARLA CAVALCANTE GIMENEZ	361388275	62	15 HORAS
34725	ALINE SOUZA DE JESUS	55790075X	60	15 HORAS
31217	CRISTINA MARIA CARINI	32924095X	60	15 HORAS
34926	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	475447463	60	15 HORAS
35263	KARINA OLIVEIRA E SILVA	423798595	60	15 HORAS
30588	LILIAN HELENA OLIVEIRA DA FONSECA	412409410	60	15 HORAS
30330	MARCELA BORGES DE FREITAS CATTONI	126084219	60	15 HORAS
32480	PAULA BARREIRA E SILVA	334700073	60	15 HORAS
35799	RAQUEL REIS SANTOS	466275936	60	15 HORAS
35603	THAIS CRISTINA FERREIRA	43569412-1	60	15 HORAS
33877	VIVIAN MARQUES DA COSTA	424788342	60	15 HORAS
34619	ALEXANDRA APARECIDA TAVARES GODOI	346886089	58	15 HORAS
30047	ALINE APARECIDA EVANGELISTA GARCIA	405349099	58	15 HORAS
33006	ANA PAULA CORRÊA	378871766	58	15 HORAS
36355	CRISTIANE APARECIDA BORGES	43542665	58	15 HORAS
30279	DYANA PAULA DE SOUZA	433235986	58	15 HORAS
35154	LUCYANE FREITAS MADUREIRA	431976144	58	15 HORAS
36093	PAULA BIANCA BRAGA COELHO	422875399	58	15 HORAS
35623	SAMANDA PEREIRA DE SALES	MG 13338041	58	15 HORAS
32914	THAMIRIS GIUNCO DE SOUZA	476821587	58	15 HORAS
32605	ALINA DOS SANTOS RAMOS	402653099	56	15 HORAS
30526	ALINE CRISTINA R. PEDRO BAPTISTA	479353104	56	15 HORAS
33397	CAMILA DAYANE MARQUES	461510959	56	15 HORAS
34472	CARLA DA GLORIA NEVES	481844521	56	15 HORAS
35139	DANIELLA GUILHERMINO DA SILVA	301807516	56	15 HORAS
34893	DÉBORA DO AMARAL SILVA	349191220	56	15 HORAS
36580	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	24854942-X	56	15 HORAS
35389	FERNANDA EMANUELE FARIAS GOMES	78656999	56	15 HORAS
35309	FLÁVIA RENATA LUZ ANDRÉ	195330006	56	15 HORAS
35008	MARIA CAROLINA BELINTANI FERREIRA	40430116-2	56	15 HORAS
34028	MAYSA DE ALCANTARA	468892400	56	15 HORAS
35265	SARA MAIRA BUCHER MONTANHA	1112302359	56	15 HORAS
36354	APARECIDA GONÇALVES TEIXEIRA	521883775	54	15 HORAS
34542	BIANCA CIBELE VENANCIO	461905553	54	15 HORAS
30373	FLÁVIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	477851320	54	15 HORAS
35357	GISELI BAPTISTA TROIANO CAMARGO	408031402	54	15 HORAS
35992	ISLY SILVA COSTA	474723987	54	15 HORAS
36533	JAQUELINE MATTOSO DOS SANTOS	421290328	54	15 HORAS
30733	JÉSSICA FURLANI	495163740	54	15 HORAS
30685	JOSIANY DE ALMEIDA SANTOS	474212415	54	15 HORAS
32313	LUANA LOPES GUZZELLI	437266138	54	15 HORAS
36226	MARINA BUZIOLI PIERINI	38181619-9	54	15 HORAS
35612	SUZANE CARNEIRO CONCON	47.438.934-0	54	15 HORAS
35234	YNAIANA MARJORY GOMES DE OLIVEIRA	46370658	54	15 HORAS
33544	BÁRBARA HELEN REIS DA SILVA	488988202	52	15 HORAS
36012	CAMILA CRISTINA MICHELATO	445186616	52	15 HORAS
30122	CARLA SANTANA	337474114	52	15 HORAS
36162	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	453741940	52	15 HORAS
32305	GISELE SIMÕES	351525531	52	15 HORAS
36527	KARINA DA SILVA GUIMARÃES	437794891	52	15 HORAS
32844	KARINE DO NASCIMENTO CONTI	402334346	52	15 HORAS
31554	MARCIA MARIA LOPES PACHECO	433617275	52	15 HORAS
31207	MICHELE BRAGA DOS S. DE MATTOS	346006612	52	15 HORAS
36405	NAIANE MASSENSINI FONTES	479477498	52	15 HORAS
35467	NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA	451442179	52	15 HORAS
36336	RENATA RODRIGUES SILVA	349980044	52	15 HORAS
32023	SELMA VALIM DE OLIVEIRA	337167370	52	15 HORAS

35057	TAIZI REGINA DA SILVA	41600278X	52	15 HORAS
35649	TANIA DE FATIMA CAMPOS	410309692	52	15 HORAS
32751	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	456234950	52	15 HORAS
30106	VANESSA MARTINS MUNHOZ	447887889	52	15 HORAS
34567	ALINE CARDENAS	40989736X	50	15 HORAS
32931	ANA CAROLINA PIRES	455052463	50	15 HORAS
36701	ANDRESSA MATIAS DEFENSOR	330033256	50	15 HORAS
36007	BEATRIZ GOMES DA SILVA ROSSI	492776519	50	15 HORAS
30032	BRUNA MICHELLI PAULA DE OLIVEIRA	476451206	50	15 HORAS
36282	CAROLINE RAPOSO SAES PEREIRA	363954569	50	15 HORAS
35776	EDILEIA MEIRELES DE ALMEIDA	566086967	50	15 HORAS
31461	ELAINE APARECIDA SILVA ANTONIO	417979204	50	15 HORAS
34921	ELIS PAULA FERNANDA SANTOS	472375982	50	15 HORAS
35403	FLÁVIA FRANCIELI DA SILVA	328200931	50	15 HORAS
34136	ISABELLE CRISTINA RIBEIRO CRUZ	410872738	50	15 HORAS
32755	JESSICA XAVIER DA SILVA	458513271	50	15 HORAS
33040	JOYCE CANDIDA FLORENTINO	411176614	50	15 HORAS
31296	JOYCE RIOS SODEYAMA	438971772	50	15 HORAS
36312	JUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	400609538	50	15 HORAS
31552	JULIANA SANTO	479488733	50	15 HORAS
31059	LETÍCIA MOREIRA LIMA	339081260	50	15 HORAS
35201	LINDSAY CAMILA TELES DE CARVALHO	40986013X	50	15 HORAS
35472	MARIA YARA AMORIM MEDEIROS	475464369	50	15 HORAS
31185	MEIRE DA CONCEICAO DE MORAIS	349995710	50	15 HORAS
31419	PAOLA ROCHA SILVA	496877483	50	15 HORAS

Campinas, 16 de outubro de 2012

**NILSON JOSÉ BALBO**

Secretário Municipal De Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n.º.744, 1º Andar.

19/10/2012 às 09h30 - Vanda Chamorro Gonzales

Campinas, 16 de outubro de 2012

**JUNTA MÉDICA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

José Augusto Hart Madureira Filho, Matrícula: 102890-1

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Contrário à concessão. JMO: 312/12

Tania de Jesus Reis, Matrícula: 93277-9

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: Contrário à concessão. JMO: 313/12

Romildo José, Matrícula: 27981-1

Referente: Revisão de Aposentadoria

Protocolo: 2001/0/70200

Parecer: Favorável à manutenção. JMO: 316/12

Campinas, 16 de outubro de 2012

**JUNTA MÉDICA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO PORTARIA N.º 78304/2012**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 12/10/4242, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/03/2012, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor RICARDO NEMER JALBUT, matrícula n.º 103076-0, titular efetivo do cargo de Médico Pediatria, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

**PORTARIA N.º 78302/2012**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2012/50/303, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/10/2012, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora GABRIELA FERRINI DAMASIO, matrícula n.º 118200-5, de 36 horas semanais para 24 horas semanais.

**PORTARIA N.º 78300/2012**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/42784, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 15/08/2012 a 31/12/2012, a servidora BEATRIZ ARIANE AMARAL VIEIRA CESCHI, matrícula n.º 119056-3, para nos termos do artigo 26 da Lei 12987/07 exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor junto a EMEI "Cônego Monoel Garcia" e EMEI "Prof. Maria Hermínia Fernandes Magalhães", com jornada de 36 horas semanais.

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 001/2011**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

Nome	Avaliação Médica
DANIELA DIAS DE SOUZA	APTO
ERICA REGINA DINIZ JUNQUEIRA	APTO
SHIRLEY EMIKO ARAKAWA ONISHI	APTO
TIAGO ALMEIDA SANTOS COSTA	APTO

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO****(EDITAL 006/2011)**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Avaliação Médico
TECNICO ENFERMAGEM	ALINE DA SILVA	APTO
TECNICO ENFERMAGEM	REGIA CRISTINA S DE A SOUZA	APTO

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO****(EDITAL 007/2011)**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Avaliação Médica
PROFESSOR PEB II	DENISE MICHELE OLIVATTO	APTO
PROF. ADJUNTO - CIENCIAS	MARINA DALBO PELEGRINI	APTO
PROF. ADJUNTO - EDUC. ESPECIAL	DRIELE RIBEIRO DOS S ANTONIO	APTO
PROF. ADJUNTO - EDUC. FISICA	EDUARDO OLIVI HADDAD	APTO
PROF. ADJUNTO - INGLES	MARCIA DA COSTA NUNES NETO	APTO
PROFESSOR PEB I	ANDREA AP IANSEN GREGGIO	APTO
PROFESSOR PEB I	EDINA GONCALVES DE SOUSA	APTO
PROFESSOR PEB I	MONICA CRISTINA DA SILVA	APTO
PROFESSOR PEB I	SOLIDES ALBANEZI COSTA	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	ADRIANA FERMINO FAHL	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	CARLA GARDINI	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	CAROLINA DE CASSIA BULGARELLI	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	JULIANA GARCIA M TIRABASSI	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	SABRINA DE O M GUIMARAES	APTO
PROFESSOR ED.ESPECIAL PEB IV	SILVANA LOPES FERRAZ	APTO

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO****(EDITAL 002/2011)**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo	Nome	Avaliação Médica
AG.FISCALIZACAO	CRISTINA MARTINS CORDEIRO	APTO

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 001/2011**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo relativo ao Edital 001/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

MICHELLE AMORIM GARCIA

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO****EDITAL 003/2011**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AG.FISCAL TRIBUTARIO

Nome: RODRIGO DO AMARAL CAMPOS

Campinas, 16 de outubro de 2012

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 16 de Outubro de 2012 Processo Administrativo nº 2011/10/19. 281 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 155/2011 - Objeto: Registro de preços de materiais de consumo de laboratórios.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal n.º 17.518/2012, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 12.354,28 (Doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa como segue:

- **QUALY COMERCIAL LTDA.** - EPP no valor de R\$ 4.893,70 (Quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), para o fornecimento dos lotes 3, 8, 14, 31 e 37, Ata de Registro de Preço nº 26/12;

- **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.** - EPP no valor de R\$ 7.460,58 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 4, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 38, Ata Registro de Preço nº 27/12;

**DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 16 de Outubro de 2012 Processo Administrativo nº 2011/10/10. 823 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 129/2011 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral).

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal n.º 17.518/2012, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 1.475.850,70 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) em favor da empresa como segue:

- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** no valor de R\$ 183,40 (Cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 38, Ata de Registro de Preço nº 29/12;

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para o fornecimento do lote 22, Ata de Registro de Preço nº 30/12;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor de R\$ 145.992,75 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 5, 16, 19 e 56, Ata de Registro de Preço nº 32/12;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 13, Ata de Registro de Preço nº 33/12;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A** no valor de R\$ 13.762,00 (Treze mil setecentos e sessenta e dois reais), para o fornecimento do lote 37, Ata de Registro de Preço nº 34/12;

- **DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA.** no valor de R\$ 22.185,08 (Vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), para o fornecimento do lote 18 e 45, Ata de Registro de Preço nº 35/12;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 160.076,50 (Cento e sessenta mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 2, 27 e 29, Ata de Registro de Preço nº 36/12;

- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais), para o fornecimento do lote 23, Ata de Registro de Preço nº 37/12;

- **AGLON COMPERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 41, Ata de Registro de Preço nº 38/12;

- **T. C. A. FARMA COMÉRCIO LTDA.** no valor de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço nº 39/12;

- **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e 20, Ata de Registro de Preço nº 40/12;

- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor de R\$ 49.294,20 (Quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 7, Ata de Registro de Preço nº 41/12;

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** no valor de R\$ 66.810,90 (Sessenta e seis mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 15, 34, 44 e 48, Ata de Registro de Preço nº 42/12;

- **MERCK S/A** no valor de R\$ 94.964,00 (Noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 12 e 28, Ata de Registro de Preço nº 43/12;

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.** no valor de R\$ 572.758,22 (Quinhentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 1, 3, 6, 8, 33, 36, 39, 51 e 53, Ata de Registro de Preço nº 44/12;

- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de R\$ 96.224,40 (Noventa e seis mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 31, 46 e 47, Ata de Registro de Preço nº 45/12;

- **PORTAL LTDA.** no valor de R\$ 63.030,00 (Sessenta e três mil e trinta reais), para o fornecimento dos lotes 4, 10 e 30, Ata de Registro de Preço nº 46/12;

- **CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 40, Ata de Registro de Preço nº 47/12;

- **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de R\$ 7.182,00 (Sete mil cento e oitenta e dois reais), para o fornecimento do lote 43, Ata de Registro de Preço nº 48/12;

- **PRODIET FARMACÊUTICA S. A.** no valor de R\$ 17.503,25 (Dezesseis mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 14, 35 e 50, Ata de Registro de Preço nº 49/12;

**DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal De Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 159/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 094/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2011/215/001111**.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 160/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 095/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/000613**.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 161/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 096/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/000635**.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 162/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 097/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/000802**.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 163/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 098/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2012/215/000803**.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 164/12 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Convolar a Sindicância Preparatória nº 010/12 CGMC instaurada pela Portaria nº 010/12 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 099/12 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2011/10/004563** onde consta suposto descumprimento aos incisos IV e VI do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55 c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula **27.919-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido, deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de outubro de 2012

**SINVAL ROBERTO DORIGON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ALBERTO DIRESTA"	3443.42.00.0197.00000	2562/2012	"PQ SAO MARTINHO"	43	2012/156/208
"JACY CASSAVIA DA CRUZ E OUTROS"	3442.44.29.0405.01001	784/2012	"J A R D I M SAO PEDRO"	27	2012/156/7

Campinas, 11 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JACY CASSAVIA DA CRUZ E OUTROS"	3442.44.29.0405.01001	785/2012	"J A R D I M SAO PEDRO"	27	2012/156/7
"PEDRO DOMINGUES DO NASCIMENTO SILVA"	3412.53.07.0117.01001	2196/2012	"J A R D I M CHAPADAO"	2	2012/156/1985

Campinas, 11 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ELISABETH BLANK"	3232.24.90.0111.00000	3030/2012	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	9	2012/156/1157
"JACY CASSAVIA DA CRUZ E OUTROS"	3442.44.29.0405.01001	783/2012	"JARDIM SAO PEDRO"	27	2012/156/7

Campinas, 11 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"WILSON JOSE FREITAS"	3261.12.79.0116.00000	3026/2012	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	45	2012/156/377

Campinas, 11 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ALBERTO DIRESTA"	3443.42.00.0197.00000	2561/2012	"PQ SAO MARTINHO"	43	2012/156/208
"ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA PRADO"	3461.24.98.0182.00000	2585/2012	"P A R Q U E JAMBEIRO - I PARTE"	3	2012/156/2328
"JACY CASSAVIA DA CRUZ E OUTROS"	3442.44.29.0405.01001	786/2012	"J A R D I M SAO PEDRO"	27	2012/156/7
"JOSE ARTHUR NOGUEIRA JORDAO"	3364.54.28.0135.00000	3334/2012	"JD PLANALTO VIRACOPPOS"	31	2011/70/7517
"J U L I A N E CONSENZO RIPAMONTI"	3234.33.12.0232.01001	1696/2012	"C I D A D E UNIVERSITARIA"	1-UNI	2012/156/1483

Campinas, 11 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PEDRO DOMINGUES DO NASCIMENTO SILVA"	3412.53.07.0117.01001	2195/2012	"J A R D I M CHAPADAO"	2	2012/156/1985

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"A U R E O AFFONSO"	5213.54.34.0553.00000	9353	"J A R D I M SAO DOMINGOS"	21	2012/156/3888
"SERGIO RICARDO DE MOURA"	5124.63.40.0133.00000	9931	"J A R D I M SANTA MARIA - 2"	14	2012/70/47

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GUILHERME STEEL PELEGRINI"	3423.51.95.0178.01001	9922	"VL IZABEL (BÓSQUE)"	8	2011/70/6328

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAO ROBERTO HILDALGO"	3441.24.56.0251.00000	9641	"NOVO JARDIM SAO JOSE"	2-SUB	2012/156/4178
"JOSE ANTONIO DE FARIA"	3343.13.79.0190.00000	8065	"PARQUE VALENCA"	48	2012/156/2863

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO A. BATISTA"	3162.11.00.0364.01001	9575	"PARQUE CIDADE CAMPINAS"	12	2012/156/4136
"A U R E O AFFONSO"	5213.54.34.0553.00000	9351	"J A R D I M SAO DOMINGOS"	21	2012/156/3888
"DORIVAL FERREIRA"	3431.24.60.0674.00000	8640	"J A R D I M CAMPOS ELISEOS"	49	2012/156/4297
"JOAO ROBERTO HILDALGO"	3441.24.56.0251.00000	9640	"NOVO JARDIM SAO JOSE"	2-SUB	2012/156/4178
"JOSE ANTONIO DE FARIA"	3343.13.79.0190.00000	8064	"PARQUE VALENCA"	48	2012/156/2863
"JOVIANO NOUER FILHO"	3444.13.81.0077.00000	8475	"J A R D I M SAO VICENTE"	21	2012/156/3866
"MARCOS BASTOS PEREIRA E OUTRA"	3253.22.07.0086.00000	8835	"J A R D I M SANTA MONICA"	33	2012/156/4308
"NICOLAU ARIAS E OU"	3421.32.32.0165.01001	6592	"J A R D I M FLAMBOYANT"	4	2012/156/1029

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"A U R E O AFFONSO"	5213.54.34.0553.00000	9352	"J A R D I M SAO DOMINGOS"	21	2012/156/3888
"JOSE ANTONIO SIQUEIRA DIAS"	3232.62.01.0265.01001	8808	"C I D A D E UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	2	2012/156/3697
"JOSE GERALDO COSTA"	3234.52.22.0111.01001	6757	"J A R D I M JOSE MARTINS"	10	2012/156/1368
"SERGIO RICARDO DE MOURA"	5124.63.40.0133.00000	9932	"J A R D I M SANTA MARIA - 2"	14	2012/70/47

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

C O M P R O - M I S S Á R I O	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLAUDIO LA SELVA FERREIRA LEME"	3232.61.92.0359.01001	9257	"C I D A D E UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	11	2012/156/3438
"JOSE ADALBERTO PIERROTTI"	3232.61.72.0062.01001	8889	"C I D A D E UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	13	2012/156/3436
"NICOLAU ARIAS E OU"	3421.32.32.0165.01001	6593	"J A R D I M FLAMBOYANT"	4	2012/156/1029

Campinas, 11 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT  
 Protocolo: 2007/70/3894  
 Interessado: Vera Lucia Odi Siqueira  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 66212, 66211, 56116, 56113, 56111, 59371 e 56115.

Campinas, 03 de outubro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

Protocolo: 2005/70/8074

Interessado: Nelson dos Santos Relvas e Outro

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 47455, 47243, 47244, 55147 e 55148.

Protocolo: 2007/70/3005

Interessado: Monclair Francisco Avino

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 58004 e 66036. Campinas, 05 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

Protocolo: 2005/70/1428

Interessado: Gilma Reis de Oliveira Dias

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 46404 e 10889.

Protocolo: 2007/70/724

Interessado: Raitlon Vieira Gomes

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 55861 e 55924. Campinas, 09 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Protocolado n°: 2006/10/38.258

Interessado: SMSP

Objeto: Locação do imóvel para instalação da Administração Regional 04

Em face ao Decreto n° 17.184 de 25 de outubro de 2010, dos elementos constantes no protocolado, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** o reajuste contratual de 4,23% no valor total de **R\$ 2.233,44** (dois mil, duzentos e trinta e três reais, quarenta e quatro centavos), a partir de 01/10/2012, sendo **R\$ 558,36** (quinhentos e cinquenta e oito reais, trinta e seis centavos) para 2.012 e o restante para exercícios futuros.**PUBLIQUE-SE na forma da Lei.**

Após, à Assessoria Financeira para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da nota de empenho.

**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

C O M P R O - MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁ- FICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"A L V A R O STEPHAN"	3444.13.23.0168.00000	3424/2012	"JARDIM SAO VICENTE"	11	2012/156/1244
"DUVILLIO CAPPI"	3263.64.94.0001.01001	3407/2012	"JARDIM CON- CEICAO - CAM- PINAS"	13	2012/156/610
"HORACIO M O N T E - NEGRO DE FREITAS"	3423.64.85.0001.00000	3610/2012	"JARDIM PA- RANA PA NE- MA"	7	2012/156/1787
"JOAO VE- LASCOS"	3443.41.46.0001.00000	2788/2012	"PARQUE DA FIGUEIRA"	33	2012/156/1385
"J U L I A O JOSE BAR- BOSA"	3343.52.99.0330.00000	2460/2012	"JD FLOREN- CE"	26	2011/70/7214
"MARIA DE L O U R D E S JORGE"	3251.54.56.0467.00000	2619/2012	"JD SANTA MO- NICA"	35	2011/70/5504
"MARIA DE L O U R D E S JORGE"	3251.54.56.0429.00000	2665/2012	"JD SANTA MO- NICA"	36	2011/70/5503
"RICARDO A Z E V E D O DE ALMEI- DA"	3461.22.61.0311.00000	2743/2012	"PARQUE JAM- BEIRO - 1º PAR- TE"	13	2012/156/1154

Campinas, 16 de outubro de 2012

**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N° 208/2012**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n° 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro,

que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 12/10/2012 a 15/10/2012** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****ANDRÉ ARANHA RIBEIRO**

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 12/10/2012 A 15/10/2012

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
AIY2524	1136287354	AMH7486	1136106514	APC7730	1136377664
ATI2965	1136344334	ATZ0301	1136190884	ATZ9097	1135724704
BFW4762	1136361274	BHI2603	1136350494	BIG6173	1136344884
BME5151	1136338404	BQH2939	1136042494	BUI9040	1136213004
CEU4727	1136308364	CEY4949	1136038424	CHC1509	1136325524
CIIS287	1136107394	CMA9274	1136367654	CPU5336	1136042504
CTA2035	1135153914	CXD8145	1136355664	CXT0502	1136107174
DBW2616	1136191104	DBY8642	1136344994	DCX5749	1136222124
DFH7067	1135092094	DNU4860	1136215414	DSN0605	1136200784
DUO1514	1136173394	DVK6751	1136373264	DXC6202	1135682464
DXTQ3117	1136252924	EAV0478	1136290544	EAV9207	1136253144
EDP9422	1136343014	EEP6550	1136307814	EGM0853	1136217404
EID4584	1135436394	EIJ1383	1136282624	ELK5504	1136187254
ENC2142	1136355774	ENH7416	1136220804	EPN0118	1136107064
EPN6708	1136237204	EPT2071	1136340604	EPV5585	1136277454
ERB0778	1136344114	ERB0778	1136230594	ERK6128	1136365454
ETB8171	1136189904	ETD0591	1136315074	ETD2352	1136360404
EVC6299	1136190994	EVM7752	1136390534	EYD2633	1136340594
EYN5749	1135092424	EYX3430	1135981994	FAW0069	1136091444
FBT1859	1136330914	JYQ3549	1136288124	KHK7925	1135091984
KLO4918	1136190774	KZZ5912	1136184504	MWP4090	1136343894
MXD3892	1136273274				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	15/10/2012		
CWZ6771	1135185814	DFL6668	1136287024

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL

PROCESSADAS EM	15/10/2012		
BLF0314	1136351044	CXD5836	1136189674

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
CCW9367	1135724044	DDV2969	1136372934	DKD6023	1136343564
DMU5336	1136352694	DXC6716	1135748574	DXD2987	1136344224
EPN5295	1136232574	EQL7807	1136035014	ETV8498	1136360614
EVR9941	1136169764	GYU3716	1136193194		

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
CTP8443	1132516994	CXT0680	1132516884	EIX9678	1132517004
ETD3387	1132517434				

ENQUADRAMENTO 541.00-ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB

PROCESSADAS EM	15/10/2012		
CKB3540	1136203974		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
AMC6448	1136358964	CDV9726	1136350604	CDY2100	1134527354
CPX0908	1135405154	CXD7084	1136332674	CXS2177	1136034904
CXT8343	1136340924	CYZ1801	1136144464	DAN4896	1136259084
DCO6445	1136037984	DDJ3551	1136222784	DDY5757	1135962304
DGW3902	1136193084	DMD1545	1136051304	DPD8541	1136331244
DQY1517	1136372824	DTX9433	1136231474	DUI4857	1136332784
DWH1183	1135724154	DZW1650	1136261064	EAW1039	1136217284
EDE4440	1135778604	EFG5192	1136102444	EIX9998	1136325304
ENC1828	1136102224	ENQ0249	1136102334	EOL7382	1136229824
EOX0845	1135731634	ETB6671	1136359294	ETS4892	1136360724
ETV3513	1135783224	EWS1311	1136373374	FWS2178	1134928854
EYH8798	1135783114	FBW8367	1135222224	GMJ8061	1136193524
GMM3245	1136192864	HDH0681	1136213104	HFP0737	1132517324
MGO9591	1136359624				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
BQQ8942	1136350384	DQI7452	1136422984	DSH6331	1132729954

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
BHI3075	1136260184	CEJ3413	1135322104	CLY4898	1136204204
CNO9044	1135969234	CTP2193	1136259304	CXD5644	1135322144
DEW6241	1135944604	DUR4658	1136192974	DXU5406	1136350824
EGC1545	1136153814	ESU4847	1136204194		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
BZJ7507	1135724594	CCW3186	1136209914	DFU3356	1132472554
DSE4017	1135186144	EFA0080	1136217504	ERR6553	1135749014
ETS0129	1136361384	ETV0138	1135865394	JON2125	1135318254

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM	15/10/2012		
CTC8558	1134731514	DXU4974	1135334424

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
COZ2130	1133354314	CZR3714	1136216624	DBX2359	1134611834
DQO9801	1135912704	DXK4975	1136216514	ENT7463	1136344004
ESU5487	1133374774	EWPO048	1135659694	EYD0945	1136297914
EYN5781	1136277894	FBZ4513	1135659584	MIS4278	1135724484

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
BGI3778	1136022704	BUI1321	1136367874	CPU7983	1136345004
CTN4059	1136123234	CWP2648	1136252704	DBY4761	1136325204
DGN0450	1135699954	DIY6839	1136225314	DMB6726	1135659474
DOE0863	1135659254	DQI1950	1136330474	DQY1074	1136412754
DSC69514	1136200564	DXO3696	1136022804	EAV5864	1135724264
EFF3875	1136071424	EGW6415	1136314414	EIX3795	1136071314
EIA4755	1136260624	EQH4382	1136260404	EPD9459	1136290434
ESD9506	1136123124	ETN6254	1136260734	EWS0969	1136225204
FBZ0802	1136259744	LRF3482	1136260514	MRE8276	1136101564

## ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
APT6104	1136171304	AUG3656	1136237194	AUW4438	1136378434
BBU1001	1136322884	BLK9331	1136184064	BSQ9911	1136367984
BTA8239	1136231144	BUS1222	1136271624	BZD5289	1136190554
CAV9260	1136340814	CAZ7192	1136326404	CBD6201	1136413414
CDH5778	1136339054	CFO2190	1136190664	CHB5567	1136390754
CHI1312	1136368104	CIW7574	1136120044	CJE1009	1136378004
CJY8812	1136196494	CKG5879	1136287244	CLC0146	1136267334
CMP3953	1136237304	CNO2238	1136413304	CPD7562	1136191214
CPQ2631	1136338064	CPQ8300	1136184944	CPS3565	1136287574
CPU1972	1136390314	CPU7349	1136187034	CRK0472	1136313864
CWJ0827	1136368094	CXD4053	1136270854	CXT3818	1136237744
CZL4897	1136231034	DBI9201	1136327174	DBK5295	1136390424
DBL3666	1136186924	DBY5478	1136169104	DCK2762	1136182854
DCK3139	1136267444	DCM2804	1136339494	DDH0638	1136169984
DDV8160	1136358194	DDY1000	1136183954	DFL5528	1136253694
DFL6799	1135752534	DFO1704	1136266234	DFY9306	1136314194
DZY9992	1136322664	DGW1087	1136286914	DRH6899	1136237854
DKD0862	1136222344	DMH0335	1136184724	DMN5609	1136338174
DNY0319	1136271734	DQI3279	1136378104	DQI6337	1136266344
DQY0946	1136325744	DRD5956	1136040184	DRE0758	1136280204
DSB6353	1136190114	DSN3945	1136358204	DTP8479	1136340704
DTX3512	1136326184	DTX5620	1136286474	DVA5398	1136185054
DVC6754	1136271954	DWT6864	1136187364	DXD2430	1136253704
DXF6662	1136314744	DXU3743	1136119824	DXZ6018	1136230924
DZX7569	1136314204	DZE8519	1136440364	DZK4462	1136258854
DZK7942	1136232244	DZK9318	1136339164	DZK9394	1136270724
EAG5705	1136253584	EAV2861	1136314084	EDD5734	1136190444
EDF9002	1136237084	EGL4042	1135511304	EGL4360	1136327404
EGM8260	1136440914	EIX4305	1136271074	EIX4522	1136440694
EIZ0501	1136338944	EJA8804	1136327504	EKN0390	1136230814
EKN3402	1136184834	EKN7387	1136280104	EKP3066	1136271844
EKZ1915	1136322994	EKZ4054	1136413204	EKZ4906	1136271304
EKZ7129	1136368204	EKZ9351	1136380194	EMU3546	1136286704
ENH7739	1136270634	ENT8057	1136380204	ENT8558	1135286804
EPJ3749	1136184404	EQB8513	1136270204	ERB3181	1136441024
ERF4818	1136286804	ETB7041	1136253474	ETD3705	1136313974
ETS1479	1136184284	ETV0318	1136314854	EUT4276	1136412844
EWI5732	1136440144	EVN7593	1136314634	EVR0378	1136326074
EWM1321	1136339384	EWS0408	1136325964	CNS2385	1136377994
EWS7160	1136313754	EWS8184	1136270304	EYD3983	1136270964
EYG7010	1136252604	EYG7581	1136338614	EYR8027	1136338284
EYR5397	1136271294	EZW5320	1136368314	FAG8033	1136266564
FBL2382	1136271184	FBT2648	1136184394	FBX9222	1136267114
FBZ2476	1136327064	FBZ2598	1136271514	FEH1392	1136326514
FEZ2873	1136440584	FTT8877	1136266904	GOL8821	1136190444
GVP1234	1136015984	HCG9789	1135752204	HCG2360	1136378324
HHI4524	1135746594	HNU1645	1136441354	HQH8087	1136170094
HQS5229	1136190334	HQS5297	1136231254	IOH2298	1135752424
LLE3739	1136338734				

## ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
CCW5655	1135748804	CYZ4894	1134722494	DTX7420	1135752314
EKN1068	1136358634	EKN4693	1135748684	EOL6680	1136300334
KZX5455	1135748904				

## ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
ADO8128	1136412974	BMR1905	1136326954	CIH9734	1136223254
CVC2551	1136413524	DIU5045	1135989914	DOZ1656	1136037104
DRB6355	1136231364	DYK5302	1136300224	EAV1489	1136413194
EFG9807	1136300114	ENT6846	1135752104	IEA4092	1136377774

## ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
CUB3751	1136307594	EGH6820	1133374884	EIX6212	1136338834
EKM0123	1136441244	ESI3560	1136300554		

## ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
CDU1821	1136289114	DVS5266	1136184614	EOX9540	1136300664

## ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
AGA6767	1136343904	AJG6104	1136241484	AJZ9117	1136267004
AUK6211	1136335974	AVF7817	1136365124	AVJ1464	1135984194
BBD0081	1135092104	BFH9395	1136101784	BFY8944	1136358524
BFZ8852	1136064494	BIW3074	1136335644	BJG6894	1135724604
BKT6372	1136181204	BME6129	1135865504	BMW3433	1135586984
BNM3829	1136359184	BQM8525	1136326624	BTG1277	1135586434
BVL4160	1136300444	BZV8302	1136168334	CCF5663	1136307924
CEV6191	1136308254	CEY1199	1136336194	CIP4318	1135587124
CIR5555	1136210354	CJY1724	1135563004	CKL5645	1136308144
CMB7346	1136422764	CMK8534	1136256374	CNS5593	1136306714
COU4399	1136343124	CPQ4099	1136380834	CPS8076	1135746484
CRT3113	1136258104	CVE8750	1134527134	CVK4361	1134234974
CXP4858	1117714734	CWO5719	1136090014	CXG3719	1136102114
CXJ2710	1136012244	CXT8241	1133374994	DAT1435	1136325414
DCM8693	1133555064	DDQ1143	1136358304	DDW3913	1134251914
DFE8166	1136326734	DFG8066	1136318374	DQJ3672	1136189784
DFU3629	1136154804	DGD0838	1136306604	DGW6421	1135586764
DHR5837	1136064714	DHR8683	1136378214	DHY3937	1136216404
DIY6331	1135862644	DJG3080	1136181094	DJL7443	1136164814
DJQ4532	1136350164	DKD2504	1135944074	DMK4938	1136080004
DNT9784	1135928094	DNY0121	1136266674	DNY1135	1136237634
DOF3388	1135758914	DQI2127	1135969124	DOI5577	1135586324
DRA6622	1136318704	DRG3516	1136347744	DSN1656	1135586824
DSN5576	1136199464	DSN8975	1136225104	DSO2632	1136101674
DSO4914	1136260844	DTJ5341	1136233454	DTO6808	1136266894
DTW4980	1136064504	DTZ9516	1135452014	DU9546	1136164704
DUR4585	1136190004	DWG4911	1136318154	DWP7758	1136152384
DXC3421	1136064824	DXC3863	1136189454	DXE0742	1135969784
DXT2346	1135451904	DXU4493	1135740544	DXU4969	1136361054
DXZ2597	1136071534	DXZ4998	1136102004	DZW0307	1136071644
DZW0611	1136193414	EAG5122	1135071204	EAG6851	1136350934
EAU4761	1136180434	EAP1004	1135746704	EAP8227	1136314034
EES8070	1136200894	EFQ5914	1135982874	EGL4908	1136314964
EGM5367	1136358744	EGM6020	1136144684	EIR2033	1132728964
EIX0458	1135586544	EIX2704	1136335754	EIX3230	1136065044
EJW3713	1136373154	EKN8445	1136236644	EKZ9507	1136365784
ELJ9015	1136335534	EMH8277	1136318604	ENC0465	1136347854
ENM7137	1136181314	ENR2117	1136189564	ENT7298	1136272614
EPC8470	1136335864	EPN5843	1136373044	EPP6601	1136361494
EPN8302	1136101894	EPQ3958	1136260954	EPT0901	1136253254
EPW0195	1136359074	ERB2082	1135071194	ERB2366	1136205074
ERB6790	1136102554	ERO4881	1136348074	ERR3689	1136051514
ERW6012	1136318924	ERY5570	1136318264	ERZ5183	1136365904
ETB9395	1136189894	ETT7664	1136344564	ETV5560	1136161514
ETV5773	1136366004	EVC8099	1136266544	EVK6558	1136089904
EVM7857	1134461804	EVR0626	1136319364	EVR3038	1134251184
EWM1140	1136267224	EWM9800	1135331904	EWP4045	1135587094
EWP4094	1136390204	EWS7491	1135452344	EYG1724	1136064064
EYG8511	1135295044	EYJ1563	1136365674	EZP0570	1135997614
EZU8990	1136358084	FAL0706	1136314524	FAP4422	1136259634

FBC1391	1136319254	FBK2683	1136326844	FBT4294	1136372714
FBT8638	1136101904	FBZ2023	1135586654	FDT1255	1136185494
FEK8448	1136152494	FET0040	1136011694	FFL4000	1135451804
GMN0700	1135989694	GSP7196	1134251704	GUW8506	1136209804
HBN9117	1135839874	HBS0199	1136144574	HNO9745	1135294934
HZX5057	1132517104	JRR2672	1136289334	KWG1456	1136336084
LOI3825	1136422874	MAY3998	1136266784	NPS4377	1136318594
OIE5771	1136129724	OLT2234	1135756164		

## ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
ACE4736	1135998054	ARC1537	1132729734	BRF5223	1136152504
CBN9980	1136180544	CBY1818	1136305394	CDU6169	1136225424
COK5445	1136318484	CQV6208	1136162504	CYI5948	1132729404
DDJ9426	1136157004	DHY4708	1132729184	GUW3739	1136225534
EAP6458	1136152164	EGL2946	1132729294	EVH6699	1136188904
ERY2757	1136319034	ETB5921	11363187584	EIX7577	1136229514
EVJ4238	1136390644	FBA8524	1136319474	FDN8585	1136335314
IOQ2920	1136319144	JHR2299	11362729304	JJB2260	1136180104
NJD9441	1136365234				

## ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALÇADA

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
ETV7660	1135646504				

## ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
BFZ8777	1136255124	BIR4167	1136415174	DXX4474	1135451354
EOF4522	1135452234	ETS4927	1136390864		

## ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
DSN9228	1136189014	DVS5097	1136347634	EVR4461	1136007294
FEP3429	1136007044	MXF9090	1136209254		

## ENQUADRAMENTO 567

AT5926	J177367307	ATV296	J177323307	AUD8390	J177413507
BDY5972	J177368287	BFB2341	J177384897	BFL4642	J176150147
BFBZ806	J177362347	BGB7614	J177419547	BGH5693	J177414817
BNX9551	J177408877	BNY5481	J177424387	BPC7233	J177337707
BQG2767	J177410967	BQP4445	J177410197	BRA0418	J177312307
BRJ4064	J177424717	BRO6822	J177377637	BSV0277	J177415587
BTC3965	J177390287	BTG3480	J177212747	BU18460	J177326607
BVN1728	J177294257	BXK8637	J177386327	BXO9432	J177314057
BYB5285	J177369507	BYG8334	J177295357	BYL4898	J177324947
BZE7137	J177376207	CBZ4896	J177317027	CCA9635	J177390067
CCA9635	J177391277	CCH1219	J177311087	CCW0386	J177325937
CDE7883	J177327147	CDW6421	J177408547	CEJ3710	J177318567
CEY5691	J177376097	CGH7376	J177254327	CGV0979	J177399207
CJD8503	J177301077	CJI1103	J177415917	CJV2614	J177415147
CKD2337	J177359157	CKE2573	J177423727	CKG0977	J177425487
CKM8039	J177377417	CP88883	J177391387	CPT2162	J177329897
CQH1162	J177426917	CQH6980	J177321977	CRS1535	J177330357
CTU8465	J177430007	CUB0234	J177358277	CUB1525	J177428677
CUB4139	J177322857	CWG1508	J177356627	CWG5545	J177335287
CXD0994	J177403607	CXD6449	J177313067	CXD6077	J177373907
CXG4976	J177427807	CXL7762	J177393367	CXT2834	J177359707
CXT9097	J177307237	CYZ8928	J177379617	DAE8812	J177418667
DAP1850	J177358497	DAR5987	J177331327	DAZ7156	J177430437
DBN0406	J177401397	DCK5618	J177308667	DDJ4592	J177402937
DDN2803	J177418887	DDP2390	J177293607	DDP6829	J177408987
DDV3397	J177433517	DET3619	J177300637	DEX9683	J177322087
DEY3772	J177367627	DFU6355	J177364437	DGC7741	J177410747
DGJ7149	J177406237	DGW8885	J177336167	DHR5176	J177326257
DHR8988	J177417567	DIY4347	J177321867	DJA3094	J177324617
DKD2071	J177337817	DKD6000	J177320987	DKD8308	J177378187
DKD8991	J177381487	DLU2696	J177426707	DMN3438	J177311967
DMN7342	J177422307	DMG6346	J177426697	DNT7847	J177376647
DNT9784	J177417457	DNT9818	J177399747	DNY6273	J177414607
DOI2808	J177369387	DOY4484	J177217477	DQY5851	J177361687
DOY9798	J177240027	DRF5754	J177417127	DSN4767	J177422957
DSN6012	J177332647	DSQ6716	J177322967	DT2451	J177402497
DTP8324	J177423407	DTW3221	J175245507	DTW9278	J177398317
DTX3558	J177429227	DTX4124	J177308007	DUL8079	J177308337
DUR3812	J177301517	DVK6654	J177380387	DWM0923	J177364657
DWC7504	J177237277	DWN5357	J177406567	DWP7322	J177423947
DXC0634	J177398537	DXE1241	J177313617	DXU5078	J177306807
DYJ4502	J177290297	DZK0116	J177324207	DZO7086	J177329677
DZK1833	J177433187	DZK9293	J177428347	EAG5040	J177316477
EAG6865	J177399087	EAG7648	J177316807	EAG9198	J177363997
EAR2452	J177428457	EAV0182	J175338127	EAV6388	J177299097
EAY3353	J177399667	EBA7374	J177421737	EBS3709	J177390837
ECQ5032	J177423617	EDE8829	J177402717	EDF3051	J177372677
EDF7338	J177311197	EDF9112	J177322637	EDO7044	J177379067
EDX8161	J177300857	EES6034	J177215607	EER8339	J177329237
EER8738	J177330557	EFL6795	J177389847	EFZ5032	J177387317
EFZ5914	J177319227	EGC5601	J174789667	EGM1744	J177395567
EGM4350	J177415367	EGM7478	J177332317	EGM5735	J177396997
EGW9981	J177320767	EHX0913	J177187117	EIH5837	J177325167
EIF7742	J177319337	EIL8131	J177357177	EIN1856	J177416797
EIQ3952	J177362787	EIX5996	J177188327	EIX9069	J177430547
EIX9212	J177335397	EKB7263	J177381047	EKM1444	J177324507
EKN2301	J177308227	EKN4584	J177421417	EKN6501	J177361247
EKN8272	J177377207	EKZ6065	J177318127	EKZ7556	J177393697
EKZ9226	J177211647	EMS2612	J177387107	EMW2902	J177334627
EMX7245	J177393147	ENC0430	J177375977	ENC1263	J177195477
ENC3126	J177361027	ENC4635	J177355637	ENK3127	J177335837
ENR0847	J175964247	ENR0898	J177320437	ENR1834	J177331987
EOL5331	J177389737	EOX5833	J177381377	EOX6235	J177301957
EOX9855	J177417907	EPG2747	J177382807	EPG6750	J177336277
EPL2514	J177410207	EPP6331	J177415807	EPT3743	J177293927
EPT3839	J177406787	EPV4009	J177300307	EPW0348	J177329347
EQC9220	J177381817	EQQ1173	J177365977	EQT2032	J177374777
EQV4705	J177420757	ERA3313	J177278087	ERR3586	J177412617
ESU5484	J177416467	ETD0781	J177318347	ETD3802	J177324397
ETS2060	J177420207	ETS4615	J177309327	ETV3233	J177431647
ETV7179	J177421207	EVS7800	J177312407	EVR4478	J177331547
EVR4820	J177312847	EVR7209	J177428237	EVR8252	J177322207
EVX3133	J177296907	EWP0217	J177336937	EWPA120	J177331877
EWS0343	J177381927	EWS0959	J177313407	EWS1538	J177367517
EWS1874	J177430767	EWS8809	J177421527	EYD1246	J177365997
EYD1900	J177323517	EYE3454	J177430327	EYG7518	J177333637
EYG7687	J177361907	EYG8689	J177433297	EYG8971	J177370707
EYI6986	J177325277	EYR7068	J177323077	EYW3771	J177391057
EZS3158	J177420867	EZS9045	J177423397	FAI0942	J177319007
FBO7210	J177405807	FBT2353	J177332077	FBI1918	J177431107
FBBZ2265	J177364987	FBA2498	J177363557	FDG0805	J177310107
FDO8569	J175727207	FDO9228	J177306797	FDT1310	J177336097
FEA4395	J177357287	FEA4417	J177401407	FEH3196	J177323297
FEU4435	J177650467	FEU5633	J177416357	FQA0011	J177374557
GHY0202	J177321317	GIL2244	J177310317	GO77708	J177363447
GRIS259	J177364217	GTJ8376	J177422077	WWW5760	J177432747
GWY2561	J177304607	HDB0590	J177305917	HGZ5473	J177188007
HHI1258	J177337927	HJJ3675	J177335067	HLO2316	J177337377
HMB7724	J174578807	HNU2741	J177355527	HOB2118	J177329567
HOD0344	J177419107	HQA1493	J177303497	HRP0056	J175994937
KPU0909	J177431757	KZH0733	J177328027	KZT6727	J177361807
LAZ0812	J177394797	LQE2059	J177315597	MQS6248	J177405357
MUV8279	J177415037	MVK2595	J177315487	NGG3929	J177432967
NXX5375	J177255097				

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 EDF0816 1135965494 EWB6708 1135732404

ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA QUE NÃO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTÊNCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 EAV3803 1133374664

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 CUB0928 1135454434 ERB8881 1136030834

ENQUADRAMENTO 703.02-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR C/ CAPACETE S/ VISEIRA/ÓCULOS PROTEÇÃO  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 DZT9842 1135321224 EFG7653 1136128404

ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 ESV8114 1135981884

ENQUADRAMENTO 704.82-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSP. PAS-SAG S/ VISEIRA/ÓCULOS PROTEC  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 ESI2656 1136273494

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR  
 PROCESSADAS EM 15/10/2012  
 AKA5182 1136350504 API9377 1136034134 ATI2965 1136340374  
 AUJ4775 1136348294 BDA1763 1136270194 BFBZ8748 1136273164  
 BVZ4645 1136252814 BXL6620 1135252584 BXM7133 1136298024  
 CCW7795 1136236754 CPU4695 1135252474 COB6407 1136243134  
 CUB0503 1136174054 CUB0757 1136042274 CUB3829 1135724374  
 CUB4358 1136073304 CBT6478 1136221024 CYJ1442 1136343234

CZV7832	I130829044	DAU8772	I136348184	DBB5551	I136168444
DBB6440	I136232804	DBY1347	I135585884	DEX7727	I136173284
DFZ1826	I136230154	DMH7935	I136344444	DNY7077	I136078244
DNY9608	I136071864	DPA1132	I136230604	DQI2164	I136042384
DSU3519	I136360944	DSN0605	I136200674	DSY6900	I135572134
DXU2999	I136280314	DZW1064	I135656724	DZZ3952	I135659364
EAI1475	I136340484	EAV6518	I136174164	EDV8765	I136237414
EFT9427	I136144794	EGC3540	I136365564	EGO2738	I136152274
EGP3282	I136302644	EHY6969	I136350714	EIC5049	I136360394
EKN2699	I136266014	EKN4985	I136101014	EKW0099	I136330584
EKZ1940	I136360174	EKZ5247	I136339274	ENH6753	I136343344
ENR2117	I136265904	ENT6896	I136340264	EPF1810	I136326304
EPQ3878	I136236534	EQV9006	I136174824	EQX7304	I136186814
ERB3893	I136180984	ERN6829	I136355224	ESU5058	I136344774
ETB5111	I135724924	ETD2397	I136191324	ETS1052	I136144354
ETS4502	I135982004	ETU1227	I136191434	EVR2104	I136169874
EWS1571	I136253804	EYA7009	I136175374	EYA0010	I136122574
EYL1619	I136230374	EZS9681	I136174604	FAO8003	I136359794
FBA8093	I135839984	FBA8621	I136343454	FBT1086	I136143144
FBI1859	I136331024	FBT2670	I136332464	GV68820	I136289224
HJG2079	I136212994	HMC4328	I136270524	HTA1155	I135724814
JOY03549	I136259964	KYT7145	I136273054	MYW7875	I136300774
OLY5740	I135732304				

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATE 20%

PROCESSADAS EM	15/10/2012				
AEZ1718	J177374887	ALA3414	J177359597	ALJ7464	J177183267
ALL5637	J177316367	ALZ2681	J177436817	ALZ29815	J177327707
AM12191	J177369717	AMX3289	J177350907	ANN1405	J177334607
AN54470	J177354647	AO14801	J177350027	AOO5566	J177389627
AOY8308	J177383807	AQR6531	J177191627	ARIE0607	J177353987
ASC0965	J177293047	ASF8333	J177396007	ASP3553	J177358607
ATQ9320	J177337607	ATY7241	J177426147	AUD3288	J177284137
AUD5470	J177306247	AUD7733	J177394137	AUE7804	J177344307
AUJ5529	J177350687	AUK3528	J177401287	AUQ5698	J177295687
AUQ5698	J177295027	AUQ7144	J177412407	AUZ1579	J177304707
AVC4918	J177334307	AVF7808	J177321757	AVV3593	J177345077
AWO1709	J177307567	AWO1709	J177329787	AXH0128	J177411267
BBA0983	J177398867	BDA7799	J177347507	BDA8899	J177346067
BDA9228	J177440667	BDA9952	J177293707	BFL0336	J177389777
BFL6191	J177353107	BFR5995	J177303937	BGA4107	J177432417
BGI1769	J177392487	BHB1958	J177300207	BHJ4744	J177352557
BHI8839	J177373347	BID7183	J177300967	BIE0569	J177431207
BIY2301	J177431317	BIX1664	J177330667	BIX5844	J177434067
BKK3034	J177383027	BKT5958	J177432207	BKV9639	J177413827
BKW8519	J177362907	BML0094	J177360367	BML6964	J177415707
BMS7293	J177404697	BMU8124	J177351237	BMU4734	J177390407
BNK1199	J177357727	BNR8991	J177342657	BNR9551	J177340567
BNY4484	J177339357	BOL3			

DLP4418	J177430657	DLP7672	J177439897	DLP9848	J177372907	EOU7578	J177381597	EOX0340	J177386547	EOX0989	J177438357
DLU4423	J177292717	DLU4423	J177293157	DLU4423	J177412837	EOX5489	J177316707	EOX6162	J177364877	EOX9093	J177311307
DLX6204	J177195257	DMA0299	J177340237	DMG2812	J177405207	EPB2769	J177338477	EPB6015	J177314827	EPC6515	J177412287
DMG3909	J177371587	DMH1077	J177427577	DML6757	J177405247	EPD1262	J177417787	EPG1019	J177391167	EPK7211	J177394907
DMN5366	J177305697	DMO05157	J177340127	DMO5865	J177342767	EPM8328	J177344967	EPM9137	J177438797	EPN0477	J177308997
DMU7828	J177336387	DMV8358	J177433077	DNE4453	J177293487	EPN1379	J177314507	EPN1595	J177366967	EPN2997	J177391937
DNQ4189	J177327477	DNT6710	J1775881197	DNT7437	J177344207	EPN3713	J177359047	EPN4584	J177337047	EPN5311	J177353007
DNT8814	J177438907	DNT9259	J177295907	DNV3441	J177365757	EPN5311	J177347717	EPN5411	J177426037	EPN6213	J177375217
DNV5142	J177361577	DNV5165	J177386877	DNV0212	J177381267	EPN9981	J177315927	EPQ8524	J177310977	EPS2192	J177373787
DNY2304	J177341007	DNV7552	J177405467	DNV7552	J177388087	EPS9007	J177339137	EPT0825	J177426807	EPT2960	J177309987
DNY7552	J177392047	DNY8239	J177399417	DNZ6869	J177376977	EPT3653	J177328357	EPV4007	J177439907	EPW0838	J177322307
DOC2197	J177369937	DOZ3045	J177413937	DPJ5970	J177400957	EQC7535	J177305477	EQI9124	J177350357	EQL3000	J177389307
DPM0084	J177366207	DPN0093	J177353327	DPT0170	J177299107	EQM4184	J177345517	EQQ2495	J177340907	EQQ2817	J177431977
DPV2791	J177314607	DPV5466	J177413167	DQE0829	J177355417	EQV8882	J177325607	EQZ3755	J177365537	ERB1383	J177328247
DQE7238	J177429117	DQF3449	J177312957	DQF3449	J177315267	ERB5539	J177397657	ERB5970	J177340347	ERB6402	J177348607
DQI0439	J177373127	DQI0621	J177438687	DQI0682	J177343207	ERB8222	J177378407	ERB9309	J177374227	ERB9601	J177335507
DQI1611	J177309007	DQI5356	J177429337	DQK1361	J177381607	ERB9672	J177400407	ERB9778	J177330997	ERE8177	J177398107
DQK1361	J177397007	DQK7333	J177323097	DQO9416	J177353767	ERG4636	J177361357	ERG5228	J177364107	ERF2110	J177413057
DQS5665	J177307897	DQV0214	J177301297	DQY0331	J177313947	ERL5509	J177331767	ERM3888	J177311417	ERR2872	J174908807
DQY0861	J177305037	DQY1050	J177441107	DQY3347	J177440087	ERS8498	J177320877	ERT1820	J177369497	ERV6424	J177339687
DQY5984	J177336057	DQY6108	J177335947	DQY6696	J177284907	ERY5236	J177292507	ESA3772	J177343977	ESI1211	J177310427
DQY7600	J177400307	DRA3018	J177354107	DRG5691	J177436487	ERB6038	J177378957	ETB6121	J177407997	ERB9884	J177295807
DRD5411	J177366307	DRE7005	J177409537	DRG1438	J177432307	ERH9191	J177416807	ETB9260	J177369607	ETB9669	J177378077
DRH2687	J177425597	DRH4062	J177413717	DRJ5677	J177393917	ETD0208	J177387097	ETD1007	J177376757	ETD2009	J177378907
DRM1719	J177332757	DRM9402	J177356407	DRO2997	J177300087	ETD2226	J177383357	ETD2998	J177401617	ETD4742	J177314717
DRW3063	J177301187	DRS3783	J177379407	DSD3834	J177320327	ETD5066	J177311857	ETP1520	J177419877	ETP3037	J177371137
DSE0783	J177397217	DSE9636	J177390177	DSE9636	J177373457	ETF6520	J177392607	ETH1740	J177409427	ETH1752	J177352667
DSN0163	J177303167	DSN0870	J177334287	DSN3216	J177392377	ETH8001	J177403927	ETK0051	J177397547	ETN1179	J177296017
DSN4684	J177424497	DSN6370	J177193607	DSN7200	J177362127	ETO9611	J177410527	ETQ6255	J177404807	ETS2001	J177310097
DSN9342	J177422187	DSN9705	J17733567	DSN2625	J177323407	ETS2669	J177323957	ETS3758	J177403157	ETS3769	J177370487
DSY7432	J177297887	DTP2552	J177313507	DTR12170	J177317807	ETT6784	J177364327	ETV1333	J177419987	ETV1814	J177406017
DTSG673	J177358057	DTT2614	J177411957	DTX1533	J177187337	ETV2081	J177416907	ETV3152	J177379947	ETV3604	J177319557
DTV1768	J177408217	DTW4193	J177424277	DTW4437	J177326377	ETV4043	J177397327	ETV4224	J177409107	ETV4890	J177423177
DTX0130	J177267637	DTX0151	J177334377	DTX0875	J177368177	ETV5113	J177311527	ETV7287	J177413497	ETV7287	J177345957
DTX3018	J177383797	DTX3435	J177385337	DTX3825	J177342877	ETV7925	J177407667	ETV8469	J177390617	ETV8649	J177379397
DTX3825	J177350467	DTX4354	J177377307	DTX5226	J177436047	ETV8840	J177330047	ETV8914	J177373897	ETV9703	J177409977
DTX6386	J177396117	DTX7513	J177208237	DUF5918	J177348597	ETW1024	J177316037	ETZ8491	J177328687	EUI7056	J177399307
DUJ0064	J177398207	DUI7770	J177439787	DUI9156	J177297777	ETWP9882	J177345307	EUT2460	J177340987	EUX7840	J177317577
DUN3995	J177292937	DUQ1956	J177276437	DUS0120	J177361467	EUV1878	J177340457	EUV2500	J177353877	EVB8338	J177348377
DUS0754	J177419767	DUS6310	J177409317	DUT6707	J177322747	EVB8338	J177356957	EVD2126	J177350007	EVB5603	J177367077
DUT0949	J177241237	DUT1872	J177432857	DUT3497	J177302407	EVH7130	J177326597	EVH7085	J177370767	EVH7095	J177349587
DVA5481	J177326927	DVG3985	J177392817	DVL0195	J177345737	EVH6937	J177329457	EVI5501	J177418557	EVI6093	J177358387
DVS4794	J177429667	DVQ5497	J177387867	DVS3980	J177422847	EVI7632	J177424827	EVJ5007	J177405687	EVI9365	J177329017
DVS4930	J177358277	DVT0591	J177352597	DWC6655	J177389957	EVI9655	J177319117	EVM8182	J177310157	EVM8388	J177434397
DWC7071	J177365647	DWE3879	J177416247	DWG4240	J177314937	EVR0876	J177417017	EVR0959	J177400737	EVR1463	J177336497
DWH9788	J177420317	DWQ8637	J177409647	DWV6899	J177377967	EVR1600	J177353547	EVR3117	J177431097	EVR3982	J177410857
DXC2678	J177340677	DXC4333	J177408767	DXC7398	J177179527	EVR4063	J177372467	EVR4276	J177412397	EVR4699	J177403047
DXC8193	J177344747	DXC8666	J177335407	DXD2049	J177299867	EVR5514	J177345407	EVR5571	J177419997	EVR6114	J177330887
DXD2846	J177359817	DXD5833	J177396557	DXE0542	J177294697	EVR6897	J177314497	EVR7897	J177405577	EVR9144	J177339467
DXE0549	J177374667	DXE1326	J177369277	DXE1326	J177348487	EVR9399	J177375657	EVR9527	J177294367	EVR9837	J177368837
DXH5145	J177441007	DXO3956	J177420977	DXS8050	J177439457	EVR9231	J177369057	EVX5304	J177386107	EVB6997	J177300747
DXU1106	J177362017	DXU1529	J177307787	DXU2214	J177355657	EVBW7239	J177307127	EVBW3585	J177408657	EVBW8473	J177386637
DXU4366	J177257737	DXU4951	J177362567	DXU5785	J177396667	EVBW9374	J177347827	EVBW9496	J177371807	EVBW4030	J177381707
DXU8424	J177420427	DXW1889	J177312517	DXY2776	J177341557	EWB0940	J177333417	EWK1692	J177333417	EWK1788	J177440227
DXY3034	J177399857	DXY3372	J177221327	DXY9128	J174527907	EWK7423	J177349697	EWM7371	J177309547	EWM7430	J177407227
DYZ4773	J177392267	DYA0307	J177327587	DYA2238	J177317357	EWP0414	J177357947	EWP1122	J177317467	EWP1295	J177365317
DYF0077	J177424937	DYI1746	J177299977	DYF1435	J177309437	EWS1522	J177342547	EWP1815	J177359377	EWP3851	J177377857
DYF1435	J177403487	DYF8973	J177343317	DYK3450	J177314277	EWS0403	J177313837	EWS0451	J177342007	EWS0705	J177406897
DYH3478	J177372797	DYK3631	J17731697	DYK4889	J177384347	EWS0789	J175337027	EWS0810	J177401837	EWS1220	J177407007
DYN3383	J177359927	DYQ0355	J177385887	DZC7726	J177385557	EWS1570	J177402387	EWS1621	J177402387	EWS1877	J177346507
DZD1763	J177348927	DZE3432	J177422297	DZF9441	J177421307	EWS2384	J177335177	EWS2853	J177351347	EWS2926	J177437697
DZK0765	J177374117	DZK0745	J177354757	DZK1683	J177425047	EWS3188	J177341997	EWS4091	J177329907	EWS7141	J177414267
DZK4340	J177286777	DZK6293	J177314167	DZK6393	J177236407	EWS7032	J177391827	EWS7550	J177391497	EWS8054	J177408327
DZK7556	J177318237	DZK7640	J177388527	DZK8360	J177308777	EWI2100	J177419327	EXT7249	J177343107	EYD0975	J177297667
DZK8385	J177389517	DZK9606	J177389187	DZW0910	J177427467	EYD1269	J177371707	EYD1298	J177343867	EYD1657	J177352227
DZZ3321	J177327697	EAA4629	J177351907	EAA4726	J177375437	EYD1758	J177406347	EYD2237	J177395897	EYF1649	J177295227
EAG7116	J177372247	EAG7756	J177298107	EAG7897	J177298767	EYF6508	J177321537	EYF8779	J177437257	EYG0052	J177439017
EAG8449	J177216707	EAI0155	J177433307	EAI0275	J177398757	EYF6100	J177365427	EYG3635	J177298437	EYG3689	J177426257
EAI2560	J177311747	EAI3694	J177367737	EAL8109	J177350577	EYG3824	J177306687	EYG5792	J177338917	EYG6069	J177400627
EAO6627	J177197787	EAI5125	J177424167	EAU4525	J177425607	EYG6362	J177413607	EYG9188	J177358507	EYG9763	J177302287
EAV0548	J177364767	EAV0922	J177312627	EAV2051	J177303827	EYH6887	J177372137	EYH9565	J177316587	EYH9991	J177367847
EAV2159	J177425297	EAV2568	J177330007	EAV3604	J177414597	EYI6807	J174513787	EYI8446	J177395787	EYJ3400	J177332977
EAV4058	J177379837	EAV5739	J177399527	EAV6096	J177424607	EYQ4954	J177384677	EYX3055	J177360807	EYZ3924	J177434837
EAV6474	J177346617	EAV8348	J177404147	EAV1923	J177319447	EZC4977	J177398977	EZH2940	J177336827	EZL2944	J177394247
EAW2760	J177363007	EAW3231	J177354977	EAW3453	J177342107	EZO1077	J177376867	EZS9345	J177420537	FAE3396	J177316917
EAW7684	J177317247	EAX7111	J177352277	EAZ2204	J177393807	FAH5158	J177371917	FAIS198	J177357617	FAM0118	J177333857
EAZ7037	J177333967	EBB1857	J177323187	EBD1630	J177351787	FAN7611	J177370267	FBB6022	J177340787	FBC1540	J177319887
EBE0708	J177247727	EBI3217	J177341777	EBM8174	J177299757	FBK0172	J177355087	FBL0172	J177424057	FBL2016	J177435277
ECF6915	J177356847	ECO0062	J177202077	ECQ6443	J177422517	FBO9831	J177418997	FBR2939	J177317797	FBT0682	J177425267
EDA0300	J177334297	EDD5103	J177407337	EDH5103	J177407117	FBT1204	J177297007	FBT1207	J177318787	FBT2340	J177332427
EDD6850	J177304157	EDE0903	J177324837								

MDE8313	J177305707	MDE8313	J177411407	MDE8313	J177346947
MGN5729	J177334957	MGP5539	J177342987	MIP0696	J177307347
MKK1317	J177297117	MUM0782	J177304597	MWC0110	J177335617
MWC0110	J177388967	MYX1112	J177323847	NBN1942	J177418227
NKK1742	J177423507	NTN2827	J177398647	NXY4068	J177339807
NXZ0369	J177408007	NYD9515	J177320107	OCI0984	J177380827
OFQ8012	J177383687	OLQ5514	J177378847	OLU1538	J177382697
OLW1879	J177298327	OLX3024	J177302837		

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%  
PROCESSADAS EM

AHD8972	J177437037	AJE2585	J177414157	AJR9528	J177342437
AVT8038	J177388307	BIE8289	J177386007	BIX1664	J177432527
BJD0035	J177358937	BMU8753	J177338697	BOX7973	J177302947
BFZ8308	J175876027	BQD0609	J177304487	BUD7604	J177398427
BUW0245	J177409097	BVN3568	J177435607	BVX7446	J177438807
BYD3102	J177436377	BZE8645	J177420647	CBD1044	J177363117
CEE9951	J177435057	CKE2080	J177353657	CPU5428	J175382237
CRG5487	J177325057	CXG6573	J177439567	CZJ7110	J177302617
DEM3568	J177305257	DEY3772	J177357407	DFK6455	J177383137
DHY9234	J177370157	DHY9234	J177436157	DJD2244	J177384787
DMO5865	J177343647	DPM0162	J177364007	DQI0882	J177414707
DSN1196	J177348707	DUT1872	J177337487	DVS4663	J177348157
DXB6850	J177384457	DXB7536	J177337157	DXZ5048	J177349707
DZN5791	J177310207	EAG9288	J177302177	EAK0090	J177354867
EAW4418	J177296457	EBF4985	J177388207	EDD5103	J177410087
EDO8132	J177404477	EEP7384	J175086557	EPY7597	J177324727
EKB9158	J177320547	EK11678	J177380717	EKZ1625	J177338707
EKZ9904	J177322417	ENM7715	J177438137	ENT8776	J177393587
ENX1218	J177393707	EOK3262	J177384017	EOP0030	J177302397
EPH7562	J177385997	EPN6791	J177338587	ERB4338	J177392927
ESY9260	J177386657	ETB5944	J177380607	EUH8544	J177415257
EWB6997	J177301407	EWB9510	J177366857	EWB9510	J177407447
EWL8745	J177365867	EWP1117	J177434287	EWS1570	J177402057
EWS8390	J177351677	EYA9936	J177346177	EYG0258	J177344087
EYG4224	J177327257	EYX2414	J175439877	EZS9243	J177363777
FBZ1627	J177340017	FEF2833	J177392597	GLR8023	J177406457
GUW9218	J177296677	HHT1936	J177394467	HHT1936	J177434407
HLB6291	J177304927	IDL3020	J177305587	JGI0623	J177370607
JG18726	J177394027	JVP7861	J177331217	OLO3950	J177384907
OLT8670	J177383577	OLX7413	J177387647		

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%  
PROCESSADAS EM

CKE2080	J177345627	CKE2080	J177302067	EQT6620	J177351457
ETV7287	J177347057	EWS8390	J177351897	HHT1936	J177361137
HHT1936	J177433737	HQV6282	J177429777		

### ANDRÉ ARANHA RIBEIRO

Secretário Municipal De Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEFERIDOS

Prot.12/11/5741 Marina C Assunção - Prot.12/11/11339 Mauro G de Avelar - Prot.12/11/6460 Andreza M Correa - Prot.12/11/8114 Wagner Bastos - Prot.12/11/10920 Ricardo V A da Silva - Prot.12/11/10978 Caio F Serette - Prot.12/11/2836 Jose Morelli **INDEFIRO COM BASE NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003.**

Prot.76/23514 Carlos H Setori - Prot.98/44449 Fuad J Cury - Prot.12/11/1780 Alexandre Martins - Prot.11/11/7680 Rodrigo S Alvarenga Campos - Prot.10/11/9872 Campineira Patrimonial S/A - Prot.12/11/1802 Start Constr. Incorporação e Com. de Imóveis Ltda - Prot.11/11/5472 Fold Farb 30 Empreend. Imobiliários Ltda - Prot.62/22418 Luiza Alvarenga - Prot.64/34942 Gustavo V de Arruda - Prot.48/8338 S B Mendes - Prot.11/11/15458 Antonio N Barbosa - Prot.10/11/14611 Josias de Cardoso - Prot.11/11/1096 Luiz B da Silva - Prot.93/6228 Luiz Aguiari - Prot.11/11/9292 Mauricio A Ribeiro - Prot.11/11/6361 Hiroshi Terusawa - Prot.46091/01 Sindicamp - Prot.96/34771 Cleudenis M Caiuby - Prot.60/10020 Zacharias P Attisani - Prot.49/518 Alberto J Villela - Prot.56/28759 Jose O Farner - Prot.02/9055 João E Chuma - Prot.49/15346 Dermival B Siqueira - Prot.00/78553 Yasuo Itokazu - Prot.66/43502 Serviço Social do Comercio - Prot.88/877 Osni M do Nascimento - Prot.67/38445 Constr. Jamil Jonas - Prot.11/11/8390 Sebastião B de Oliveira - Prot.11/11/4226 Leandro S de Andrade - Prot.63/28956 Romeiro Engª e Com. Ltda

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.75/13115 João Marciano Alves - Prot.86/38908 Jorge H Gonçalves - Prot.74/26596 Antonio J F de Azevedo - Prot.76/15840 Antonio A Ferreira - Prot.12/11/11023 Iracema H Dullely - Prot.12/11/11432 Renata I de Souza - Prot.01/52898 Claudionor L da Silva - Prot.10/11/003 Walmor Weiss - Prot.12/11/4611 Lucia R João - Prot.12/11/8657 Claudio Martinez - Prot.60/23982 Cecilia G Camargo **COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO A AV ANCHIETA Nº 200, 2º AN-DAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA.**

### PRAZO DE 10 DIAS

Prot.07/11/16417 Maria Jose Silva dos Santos - AIM nº 21165  
Prot.11/11/5499 Maria Gilda de Freitas Diniz - AIM nº 203449  
Prot.12/11/866 Nelson Antonio Pereira de Campos - AIM Nº 21857

### PRAZO DE 15 DIAS

Prot.12/11/7686 Duos/ Semurb (CDHU San Martin) - INT nº 40874  
Campinas, 16 de outubro de 2012

### ENGº CLOVIS MARTINI

Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### INDEFERIDOS

Prot.12/11/10123 Banco Itaú S/A - Prot.03/10/11451 e Prot.06/11/6996 e Prot.06/11/7036 Banco HSBC Bandeirantes S/A - Prot.12/10/19973 Posto Mingatto Ltda - Prot.12/10/24672 Olivetti e Matiello Ltda - Prot.12/11/10506 Biopet Distrib. Comercial Ltda - Prot.12/10/35405 Banco Citibank S/A - Prot.12/11/10181 RC Clínica Médica e Cirúrgica Ltda - Prot.11/11/11100 Hotel Esplanada Ltda - Prot.12/10/33677 Jose V C Borges - Prot.12/11/11602 Simoneti F de Oliveira Campinas - Prot.11/11/8555 M A Santos Mercado - Prot.11/10/55381 Comercial Automondo de Veículos - Prot.10/11/16975 Andre L Pace - Prot.12/10/38560 Citocamp - Prot.12/10/38569 Paulo N D Salvia - Prot.12/10/22495 J M Farias Ltda - Prot.12/10/28435 Valeria B M Agostinho - Prot.12/11/453 Ortoclinica Picchioni S/C - Prot.10/11/11408 Itaú Unibanco S/A

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.12/17/2299 Biopet Distribuidora Comercial Ltda - Prot.06/10/24820 Banco Bradesco S/A - Prot.12/10/43966 Tatakau & Ketsui Prod. e Eventos Ltda - Prot.12/17/2913 Nirceu M Gonzalez - Prot.12/11/10491 Mirian Torres da Silva

## CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot.12/11/5790 Leone L Mota - Prot.12/10/38122 Spartam do Brasil Prod. Químicos - Prot.12/11/10588 e Prot.12/11/10589 Piratininga Com. de Peças Usadas  
Campinas, 16 de outubro de 2012

### SERGIO MOREIRA CAMAROTA

Diretor Dptº De Controle Urbano

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DEFIRO O RECURSO QUANTO A MEDIÇÃO DE RUIDOS

Prot.12/11/3145 e Prot.12/11/6947 Cooperativa Cultural Artística Ungambikkula

### DEFIRO O RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO AIM 21712 E A INT 44019.

Prot.12/11/3145 e Prot.12/11/6947 e Prot.12/11/11150 Cooperativa Cultural Artística Ungambikkula

### INDEFIRO EM ULTIMO GRAU O RECURSO.

Prot.12/10/31710 Publicidade Klimes São Paulo Ltda

### INDEFERIDO

Prot.12/11/10852 HM Eng. e Construções S/A

Campinas, 16 de outubro de 2012

### ENGº HÉLIO SEDEH PADILHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Suspensão de Abertura de processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012 - PROTOCOLO C.004.09.2012** - **Objeto:** Registro de Preços de biscoito doce sabor chocolate embalagem individual, biscoito doce sabor leite embalagem individual, chocolate em pó solúvel, alimento em pó enriquecedor sabor morango e mistura a base de cereais adicionada de achocolatado ou cacau, para o Programa de Alimentação Escolar conforme convênio firmado entre a P.M.C. e a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Tendo em vista questões relatadas e contidas nos autos do processo em questão, a Ceasa/Campinas resolve **SUSPENDER** a abertura do certame para adequação do edital e futura publicação de nova data de abertura.

### SÉRGIO LUIZ JULIANO

Diretor Presidente

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE CARTA CONTRATO

**Carta Contrato nº:** 2590/12

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratada:** Helix Engenharia e Geotecnia Ltda

**Objeto da Carta Contrato:** Prestação de serviços especializados de sondagem a percussão, SPT, em área localizada na Av Tancredo Neves - Campinas/SP., visando a construção de prédio destinado a Ginásio de Esportes.

**Data da Assinatura:** 10/10/12

**Prazo Execução:** 05 dias a contar do dia 15/10/12

**Valor Total:** R\$ 5.550,00

**Protocolado:** 3733/12

**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso I, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 15 de outubro de 2012

### MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO

Diretor Administrativo E Financeiro

## EXTRATO DE ADITAMENTO

**Termo Aditivo nº:** 2586/12

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratada:** Antonio Teixeira de Lima Neto -ME (Total Clima).

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências da Cohab/Campinas.

**Data da Assinatura:** 21/09/12

**Prazo:** 12 meses, de 23/09/2012 à 22/09/2013

**Valor Anual Estimado:** R\$ 7.821,36

**Protocolado:** 2407/10

**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 15 de outubro de 2012

### MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO

Diretor Administrativo E Financeiro

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

## REVOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012

### PROCESSO Nº 640/2012

**OBJETO:** Aquisição de sonda extratora de cálculo ureteral tipo dormia em nitinol com tubo flexível em inox.

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 133/2012 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 16 de outubro de 2012

### SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do H.M.M.G.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.:** 160/2012

**PROCESSO Nº.** 658/2012



**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis (refis para saladas, bandeja térmica, e outros), mediante o sistema de registro de preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 160/2012 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo:

- Maxclean Com. Prods. e Serv. Ltda, para os itens 01 (R\$0,10), 02 (R\$0,0739) e 09 (R\$0,359);
- Banplast Ind. e Com. de Bem. Ltda., para os itens 03 (R\$0,308), 04 (R\$0,24), 05 (R\$0,23), 06 (R\$0,133) e 07 (R\$0,1335);
- Papel, Plásticos Itupeva Ltda. para os itens 08 (R\$0,033), 10 (R\$74,30) e 14 (R\$0,034);
- Darquina Prods. para Limpeza Ltda - EPP., para os itens 11 (R\$0,0179) e 13 (R\$0,0249);
- Rodrigo Tonelotto - EPP., para o item 12 (R\$0,02).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
 Presidente Do H.M.M.G.

### AVISO DE RATIFICAÇÕES

**Protocolo N.º 915/2012**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao fornecimento de peças para aparelhos de anestesia, marca K. Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Firma: LAC Com. Manut. Equip. Méd. Hosp. Ltda no valor total de R\$ 754,10 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

**Protocolo N.º 978/2012**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças para aparelho de cardioversor, marca Zoll, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Firma: Indumed Com. Imp. Exp. de Prod. Méd. Ltda. no valor total de R\$ 1.453,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
 Presidente Do H.M.M.G.

### AVISO DE RATIFICAÇÕES

**Protocolo N.º 904/2012**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao fornecimento de peças para bisturi elétrico, marca WEM, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Firma: Tecnoclin Eletrônica Ltda - ME no valor total de R\$18.399,45 (Dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
 Presidente Do H.M.M.G.

### RATIFICAÇÃO

**ARTIGO 24, INCISO XII DA LEI 8.666/93**

**Protocolo N.º 925/2012**

**Panificadora Confeitaria Bonange Ltda ME**, para os itens 01,02,03 no valor total de R\$ 24.774,00 (vinte quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

Campinas, 15 de outubro de 2012  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
 Presidente Do H.M.M.G.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 152/2012**

**PROCESSO N.º 563/2012**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** os itens 20, 24 e 49, por não lograr interessados na apresentação de propostas, o item 56 por falta de propostas em condições de cotejo.

**02. REVOGAR**, os itens 34 e 35, por interesse da instituição.

**03. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 152/2012, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZAR** a despesa a favor das empresas abaixo:

- ML & HL Coml. Ltda - ME., para os itens 57 e 58, no valor total de R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais);

- Renato marana Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60 e 61, no valor total de R\$ 17.031,00 (Dezessete mil e trinta e um reais).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
 Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2012**

**OBJETO:** Prestação de serviços de avaliação de Bens Móveis para definição do valor recuperável e Teste de Impairment pelo valor da avaliação, com base nos itens físicos avaliados, de acordo com a determinação do Comitê de Pronunciamento Contábil - CPC 01 e 27.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/10/2012, às 09h.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas-SP, pelo telefone (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Convite n.º 001/2012 - Processo Licitatório n.º 051/2012**

A Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A. - IMA torna público e convida os interessados a participarem do processo licitatório na Modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil para promover reformas internas do prédio Sede da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, desde que atendam as especificações e condições constantes do Convite, além dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se o referido Convite à disposição, a partir desta data, no Departamento de Licitações da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, nos horários: 9h às 12h e 13h às 16h e através do e-mail: [ima.licitacoes@ima.sp.gov.br](mailto:ima.licitacoes@ima.sp.gov.br).

**DATA DA ABERTURA:** 29 de outubro de 2012 (segunda-feira).

**HORÁRIO:** 9:00 horas.

**LOCAL:** Sede da IMA - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situado à Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3755-6509, fax (19) 3755-6514 e e-mail: [ima.licitacoes@ima.sp.gov.br](mailto:ima.licitacoes@ima.sp.gov.br).

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**MARILIA CASTANHEIRA BENATTI**

Presidente Da Comissão De Licitações

### RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2012**

O Presidente Suplente da Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, informa o resultado de habilitação e classificação da proposta comercial da empresa participante da Concorrência n.º 003/2012, cujo objeto é o registro de preços de Unidade de Planta de Manutenção de Rede (UPMR) e de serviços de manutenção em rede de fibra óptica mensurados em UPMR, para futuras e eventuais contratações de serviços na Região Metropolitana de Campinas, São Paulo, Brasil. Realizada análise da documentação de Habilitação, a empresa Omega Construções Ltda foi Habilitada.

Após análise da proposta comercial apresentada, a licitante Omega Construções Ltda foi desclassificada por apresentar o valor acima do estimado - R\$ 1.450.000,00. O valor estimado da licitação era de R\$ 1.000.000,00.

A licitante renunciou do direito de interposição de recurso desta fase.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação à luz do § 3.º, artigo 48, da Lei n.º 8.666/1993 concederá à empresa o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outra proposta escoimada das causas, que motivaram sua desclassificação.

A nova data de abertura da proposta comercial será no dia 30 de outubro de 2012, às 14h, na sede da Ima, Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47 - Cambuí Campinas/SP. Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Presidente Suplente Da Comissão De Licitações

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2012/267 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de chapa de madeira compensada. Recebimento das propostas até às 17h do dia 30/10/2012 e início da disputa de preços dia 31/10/2012 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2012/130 - ELETRÔNICO** - Objeto: Registro de preços para aquisição de acoplamentos e elementos elásticos. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **IRSA ROLAMENTOS S.A.**, pelo valor total do lote de R\$ 252.000,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 01 - Contrato n.º 5427/2012; CV n.º 9/2012; Contratada: Vértice Tecn.e Com.Serv.Ltda ME; objeto: atualização base cadastral água e esgoto; Vigência: prorrogada por mais 6 meses; valor adit.:R\$ 109.233,00.

Aditamento n.º 01 - Contrato n.º 5283/2011; Pregão n.º 172/2011; Contratada: Hidromar Indústria Química Ltda.; objeto: cloro líquido em cilindros; acréscimo 25%; desconto valor unitário passando para R\$ 3,46/kg; valor adit.:R\$ 380.600,00.

Aditamento n.º 01 - Contrato n.º 5403/2012; Pregão n.º 29/2012; Contratada: Qualilog Ser.Auxil.Admin.Ltda; objeto: avaliação agentes físicos, químicos e biológicos e elab. laudo insalubridade; Vigência: prorrogada por mais 2 meses.

Aditamento n.º 01 - Contrato n.º 4881/2010; CP n.º 2/2009; Contratada: Consórcio Ema Eng.Meio Ambiente Ltda /Gratt Ind.Máquinas Lta.; objeto: ampliação ETA 3 e 4; acrésc. 15,84%; Vigência e prazo: prorrogados até 24/02/2013; valor adit.:R\$ 738.227,39.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 2012/5514; Tomada de Preços n.º 7/2012; Contratada: Rentax Constr. Civil Ltda; objeto: travessia mnd emissário esgotos Jd.Santa Rosa; vigência: 4 meses; valor total: R\$ 140.000,00.

Contrato n.º 2012/90075; Convite n.º 19/2012; Contratada: Mundial Press Comun. Ltda; objeto: serv.prod.relatório de sustentabilidade; vigência: 3 meses; valor total: R\$ 78.652,46.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2012/266 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de licença de uso e renovação do software antivírus Symantec. Recebimento das propostas até às 17h do dia 31/10/2012 e início da disputa de preços dia 01/11/2012 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2012/230 - ELETRÔNICO.** Objeto: FÓRNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE GÁS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANASA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP. Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do pregão, com adjudicação do seu objeto, à empresa: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 603.000,00 pelo período de oito meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2012/244 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2012, (com recursos próprios e/ou do FNAME/BNDES). Tendo em vista alterações no edital, **fica reaberto o prazo** para recebimento das propostas até às **14h do dia 30.10.2012** e início da disputa de preços às **9h do dia 31.10.2012**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Novo edital poderá ser obtido nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2012/257 - ELETRÔNICO.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de creme bloqueador solar e repelente de insetos. Recebimento das propostas até às **17h do dia 31/10/2012** e início da disputa de preços dia **01/11/2012** às **9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****HOMOLOGAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 16/2011

PROTOCOLO Nº 8651 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica da Setec, devidamente atacado por esta Presidência, desclassifico a proposta apresentada pela empresa Dimas de Melo Pimenta Sistema de Ponto de Acesso Ltda., classificando, homologando e adjudicando a proposta em favor da empresa Madis Rodbel Soluções de Ponto de Acesso Ltda, sob o CNPJ 61.092.565/0001-30, no valor total de R\$ 14.264,40.

Campinas, 16 de outubro de 2012.  
**CELSO LORENA DE MELLO**  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****BALANCETE FINANCEIRO  
REFERENTE A SETEMBRO DE 2012****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Balancete Financeiro por Função Mês de Setembro de 2012

Data: 16/10/2012 14:15:47  
Sistema CECAM  
(Página: 1/1)

RECEITA	DESPESA		
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		
	01 Legislativa	61.967.102,70	
	<b>TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	61.967.102,70	
<b>TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>(1) DESPESA EMPENHADA A PAGAR</b>	4.191.118,90	
	<b>TOTAL DESPESA PAGA</b>	57.775.983,80	
<b>RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>		
53 CONSIGNAÇÕES	5.1		
54 CREDORES DIVERSOS	5.1.11.01 RESTOS A PAGAR DE 2011 - ORDINÁRIO	1.200,00	
55 SUPRIMENTOS FINANCEIROS	5.3 CONSIGNAÇÕES		
56 DEVEDORES DIVERSOS	5.3.11.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	3.937.728,90	
	5.3.21.00 PENSÕES JUDICIAIS	296.634,40	
	5.3.22.00 CAMPREV - FASCI - CONTRIBUIÇÃO	103.719,19	
	5.3.23.00 CAMPREV - CONTRIBUIÇÃO	1.089.434,87	
	5.3.26.00 MULTAS TRÂNSITO - FOLHA PAGAMENTO	9.383,99	
	5.3.27.00 BOLSA DE ESTUDOS	112.962,78	
	5.3.31.00 SINDICATO FUNC. PODER LEGISLATIVO	320.501,31	
	5.3.35.00 INSS - RETENÇÃO EM FOLHA	1.210.980,15	
	5.3.36.00 CAIXA ECONÔM. FEDERAL - EMPRÉSTIMO	343.346,43	
	5.3.41.00 BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	704.273,08	
	5.3.42.00 REAL SOCIEDADE BENEFICÊNCIA PORTUGU	85.642,94	
	5.3.44.00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO	62.738,74	
	5.3.46.00 SPREVE - São Paulo Previdência	5.459,40	
	5.3.47.00 ASSERCAM-ASSOC DOS SERV DA CÂMARA MU	4.830,00	
	5.3.49.00 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS M	1.293,50	
	5.3.50.00 Assesmedica Sistema de Saúde SIC Ltda	12.743,91	
	5.4 CREDORES DIVERSOS		
	5.4.11.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE - EMPR	15.600,43	
	5.4.13.00 INSS - EMPRESA	311.038,06	
	5.4.14.00 INSS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	218.603,52	
	5.8 DEVEDORES DIVERSOS		
	5.8.14.00 CAMPREV - AUXÍLIO DOENÇA	35.881,87	
<b>TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	8.882.997,47	
<b>SALDO DO EXERC. ANTERIOR</b>	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>		
Caixa	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	Bancos c/ Movimento	1.200,00	10.595.265,66
Bancos Conta Vinculada	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Caixa/Bancos - Adm. Ind./Legisl.	Caixa/Bancos - Adm. Ind./Legisl.	0,00	0,00
<b>TOTAL DE CAIXA BANCOS</b>	<b>TOTAL DE CAIXA BANCOS</b>	1.200,00	10.595.265,66
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	77.254.246,93	77.254.246,93

Campinas, 30 de setembro de 2012  
**MARLI A. A. TAMBELLINI**  
CRC 1SP224167/O-0 - CONTADORA

**COMUNICADO**

Nos termos do §3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Campinas, está à disposição de qualquer contribuinte, por 60 (sessenta) dias para exame e apreciação o processo TC n. 211.913, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas, do exercício de 2009. Conclusos, encaminhe-se às Exmas. Comissões de Finanças e Orçamento e Constituição e Legalidade.

Campinas, 16 de outubro de 2012  
**THIAGO FERRARI**  
Presidente

**COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Convite nº 03/2012 Tipo: Menor Preço Objeto: aquisição de caixas reforçadas para arquivo de pastas e documentos do acervo da Biblioteca da Câmara Municipal de Campinas.**

Data do Encerramento/Abertura: 24 de outubro de 2012.

Horário da abertura: 15 horas

Local: Sala de Reunião do Setor de Compras

Av. da Saudade, 1004, Bº Ponte Preta

F. 19 3736-1590; Fax: 37361786

Site: [www.camaracampinas.sp.gov.br](http://www.camaracampinas.sp.gov.br)

e-mail: [compras@camaracampinas.sp.gov.br](mailto:compras@camaracampinas.sp.gov.br)

Acha-se afixado no mural do setor de compras e no site acima, que a Câmara Municipal de Campinas, torna público aos interessados - pessoa jurídica, no ramo pertinente ao objeto acima, a abertura da licitação em epígrafe, aos interessados cadastrados nesta Câmara; ou que venha a se cadastrar até 24 horas antes da abertura acima, de conformidade com § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8666/93. Aos cadastrados, o Convite poderá ser retirado no local gratuitamente, ou solicitado por e-mail acima, e apresentar a documentação exigida no cadastro, também até 24 horas antes do encerramento, neste local ou por e-mail/fax. Aos interessados não cadastrados, poderão apresentar o requerimento de cadastro no local, ou enviar no e-mail acima, acompanhado da documentação exigida, até 24 horas antes da abertura do certame. O requerimento de cadastro encontra-se disponível no site acima - menu compras.

Campinas, 16 de outubro de 2012

**THIAGO DE MORAES FERRARI**

Presidente

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**COMUNICO** o extravio de Notas Fiscais S/M 1 001 a 500 e 501 a 550 utilizadas, e 551 a 1000 em branco, da empresa VOLFIBRA COM. DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº. 03.905.206/0001-59 e Inscr Est: 671.089.204.114.

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**S. R. RODRIGUES VEÍCULOS ME**, CNPJ Nº 04.044.716/0001-41 Rua Saldanha Marinho 639 Centro Campinas/SP, CEP 13013-080, Inscr. Est. Nº Isento, Inscr. Mun. Nº 64407-2 **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** dos documentos: Talão de nota fiscal de serviços modelo 01 Serie A de números 001 a 050 em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.



**Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.**

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e participe com informações e sugestões.

156  
www.campinas.sp.gov.br

facilita campinas  
Programa Municipal de Desburocratização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
www.campinas.sp.gov.br